



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO E RECURSOS HÍDRICOS  
DIRECÇÃO NACIONAL DE DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

**PROGRAMA REGIONAL DE RESILIÊNCIA CLIMÁTICA**

**Crédito. No: IDA-E195;  
Reference No. MZ-DNGRH-549566-GO-RFB  
ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO**

**Título: Fornecimento e instalação de equipamentos hidroclimatológicos e treinamento dos técnicos na operação e manutenção dos equipamentos dividido por lotes,**

- **Lote I** - Equipamentos de Medição de Hidrometria, Equipamentos de Medição de Vazão, Equipamentos de Higiene e Segurança, Equipamentos Topográficos Digitais, Estação de Radar, Telemetria, Estação Climática e Habitação de Telemetria.
- **Lote II** - Equipamentos de monitoramento e levantamento de águas subterrâneas, Equipamentos de Saúde e Segurança, Kits de Qualidade da Água e barcos.
- **Lote III** – Veículos Aéreos Não Tripulados para levantamento topográfico (Drones), Sistema de Posicionamento Global Portátil (Equipamentos GPS), Equipamentos de transmissão e comunicação remota de dados, e Hardware de Tecnologia da Informação para Processamento Fotogramétrico



# Documento de Concurso Padrão

## Sumário

### Aviso de Concurso

#### Aviso de Concurso - Solicitação de Propostas (SDP)

O modelo em anexo é o Aviso de Concurso para o método de Solicitação de Propostas, Concurso de um envelope. Este é o formulário a ser utilizado pelo Mutuário.

### Solicitação de Propostas - Bens (Concurso de Um Envelope)

## PARTE 1 - PROCEDIMENTOS DO CONCURSO

#### Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)<sup>1</sup>

Esta secção fornece informações para ajudar os concorrentes na preparação das suas Propostas. Baseia-se num Concurso de um envelope. Incluem-se igualmente informações sobre a apresentação, abertura e avaliação das Propostas e sobre a adjudicação dos Contratos. **A Secção I contém disposições que devem ser utilizadas sem modificações.**

#### Secção II - Folha de Dados do Concurso (FDC)<sup>2</sup>

Esta Secção inclui disposições específicas para cada concurso e que complementam a Secção I, Instruções aos Concorrentes.

#### Secção III - Critérios de Avaliação e Qualificação

Esta Secção especifica os critérios para determinar a Proposta Mais Vantajosa.

#### Secção IV - Formulários de Concurso

Esta secção inclui os formulários para a apresentação da Proposta, Mapas de Preços, Garantia de Proposta e Autorização do Fabricante, que deverão ser preenchidos e submetidos pelo Concorrente como parte da sua Proposta.

#### Secção V - Países Elegíveis

Esta Secção contém informações relativas aos países elegíveis.

---

<sup>1</sup> Em inglês, ITB (*Instructions to Bidders*)

<sup>2</sup> Em inglês, BDS (*Bid Data Sheet*)

## **Secção VI - Fraude e Corrupção**

Esta Secção inclui as disposições relativas a fraude e corrupção que se aplicam a este Concurso.

## **PARTE 2 - REQUISITOS DE FORNECIMENTO**

### **Secção VII - Mapa de Requisitos**

Esta secção inclui a Lista de Bens e Serviços Afins, os Planos de Entrega e de Conclusão, as Especificações Técnicas e os Desenhos que descrevem os Bens e Serviços Afins a serem adquiridos.

## **PARTE 3 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS E FORMULÁRIOS CONTRATUAIS**

### **Secção VIII - Condições Gerais do Contrato (CGC)**

Esta secção inclui as cláusulas gerais a serem aplicadas em todos os contratos.  
**O texto das cláusulas nesta Secção não deverá ser modificado.**

### **Secção IX - Condições Especiais do Contrato (CEC)**

Esta secção contém as Condições Especiais do Contrato (CEC). O conteúdo desta secção modifica ou complementa as Condições Gerais, e deve ser preparado pelo Comprador.

### **Secção X - Formulários Contratuais**

Esta secção contém a Carta de Aceitação, o Acordo Contratual e outros formulários relevantes.

**Aviso de Concurso**

**Solicitação de Propostas**

**Bens**

**(Processo de Concurso de Um Envelope)**

**País:** Moçambique

**Nome do Projecto:** Projecto Regional de Resiliência Climática

**Título do contrato:** Fornecimento e Instalação de Equipamento Hidroclimatológicos em 3 Lotes

**Empréstimo N.º/Crédito N.º/Subvenção N.º:** IDA-E1950

**Número de referência da SDP:** MZ-DNGRH-549566-GO-RFB

1. A **Direcção Nacional de Gestão de Recursos Hídricos** recebeu financiamento do Banco Mundial para custear o **Projecto Regional de Resiliência Climática**, e pretende aplicar parte dos fundos para pagamentos ao abrigo do contrato para **Reposição da rede de Monitoramento Hidroclimatológico**.
2. A **Direcção Nacional de Gestão de Recursos Hídricos (DNGRH)**, convida os Concorrentes elegíveis a apresentarem Propostas seladas para o Fornecimento e Instalação de Equipamento Hidroclimatológico em 3 Lotes:

**LOTE I:** Estações Climáticas e Telemetria, Escalas Hidrométricas, Equipamentos de Medição de Caudal e Topografia Digital; Equipamento remoto de transmissão e comunicação de dados, Kits de Primeiros socorros;

**LOTE II:** Equipamento de águas subterrâneas, kits de qualidade da água, Equipamento de GPS, hardware de informática para processamento de imagens fotogramétricas.

**LOTE III:** Veículos Aéreos Não Tripulados para levantamento topográfico (Drones), Sistema de Posicionamento Global Portátil (Equipamentos GPS), Equipamentos de transmissão e comunicação remota de dados, e Hardware de Tecnologia da Informação para Processamento Fotogramétrico

Com previsão de início de fornecimento, em **Novembro de 2026** e conclusão **Março de 2027**.

3. O processo será conduzido através de concurso nacional usando uma Solicitação de Propostas (SDP), conforme especificado no “Regulamento de Aquisições para Mutuários de IPF” do Banco Mundial September 2025 (“Regulamento de Aquisições”), estando

aberto a todos os Concorrentes elegíveis conforme definido no Regulamento de Aquisições.

4. Os Concorrentes elegíveis interessados podem obter mais informações junto do Departamento de Aquisições e analisar o Documento de Concurso durante o horário de expediente das **07:30 às 15:30** no endereço abaixo indicado.
5. O Documento de Concurso em língua portuguesa pode ser adquirido pelos Concorrentes interessados mediante a apresentação de um pedido escrito no endereço abaixo. O documento será enviado por correio electrónico e/ou levantamento físico no endereço baixo indicado.
6. As propostas devem ser entregues no endereço abaixo. A Apresentação de Propostas por via electrónica não será permitida. Propostas Tardias serão rejeitadas. As Propostas serão abertas publicamente na presença dos representantes designados dos Concorrentes e de qualquer pessoa que decida participar, no endereço abaixo em **25 de Setembro de 2026, pelas 10:00.**
7. Todas as Propostas devem ser acompanhadas por Garantia Provisória no valor de
  - **Lote I:** 750.000, 00 MT
  - **Lote II:** 450.000, 00 MT
  - **Lote III:** 700.000, 00 MT
8. Chama-se a atenção para o Regulamento de Aquisições que exige que o Mutuário divulgue informações sobre a propriedade efectiva do concorrente seleccionado, como parte do Anúncio de Adjudicação de Contrato, utilizando o Formulário de Divulgação da Propriedade Efectiva, tal como incluído no Documento de Concurso.
9. O endereço acima referido é:

**Nome do local:** Ministério de Obras Publicas, Habitação e Recursos Hídricos,  
Departamento de Aquisições

**Nome do representante:** Sergio Navesse, Chefe do Departamento

**Endereço:** Av. Karl Max, nº 606, Cidade de Maputo, Moçambique

**Email:** [procurement.prrc@gmail.com](mailto:procurement.prrc@gmail.com)

**Website:** [www.dngrh.gov.mz](http://www.dngrh.gov.mz)

# Solicitação de Propostas Bens

(Processo de Concurso de Um Envelope)

**Aquisição de:**

## **Fornecimento e Instalação de Equipamento Hidroclimatológicos em 3 Lotes**

- LOTE I:** Estações Climáticas e Telemetria, Escalas Hidrométricas, Equipamentos de Medição de Caudal e Topografia Digital; Equipamento remoto de transmissão e comunicação de dados, Kits de Primeiros socorros.
- LOTE II:** Equipamento de águas subterrâneas, kits de qualidade da água, Equipamento de GPS, hardware de informática para processamento de imagens fotogramétricas.
- LOTE III:** Veículos Aéreos Não Tripulados para levantamento topográfico (Drones), Sistema de Posicionamento Global Portátil (Equipamentos GPS), Equipamentos de transmissão e comunicação remota de dados, e Hardware de Tecnologia da Informação para Processamento Fotogramétrico

**SDP N.º:** MZ-DNGRH-549566-GO-RFB.

**Projecto:** Projecto Regional de Resiliência Climática

**Comprador:** Direcção Nacional de Gestão de Recursos Hídricos (DNGRH).

**País:** Moçambique

**Emitida em:** Agosto de 2026.



## Documento de Concurso Padrão

### Índice

|                                                         |                                     |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Parte 1 - Procedimentos do Concurso.....</b>         | <b>3</b>                            |
| Secção I - Instruções aos Concorrentes .....            | 5                                   |
| Secção II - Folha de Dados do Concurso (FDC) .....      | 37                                  |
| Secção III - Critérios de Avaliação e Qualificação..... | 45                                  |
| Secção IV - Formulários de Concurso .....               | 57                                  |
| Secção V - Países Elegíveis .....                       | 79                                  |
| Secção VI - Fraude e Corrupção .....                    | 81                                  |
| <br><b>PARTE 2 - Requisitos de Fornecimento .....</b>   | <br><b>85</b>                       |
| Secção VII- Mapa de Requisitos.....                     | 87                                  |
| <br><b>PARTE 3 - Contrato .....</b>                     | <br><b>105</b>                      |
| Secção VIII - Condições Gerais do Contrato.....         | 106                                 |
| Secção IX - Condições Especiais do Contrato.....        | <b>Error! Bookmark not defined.</b> |
| Secção X - Formulários Contratuais .....                | 139                                 |



## **Parte 1 - Procedimentos do Concurso**



# Secção I - Instruções aos Concorrentes

## Índice

|                                                                                              |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>A. Disposições Gerais.....</b>                                                            | <b>7</b>  |
| 1. Âmbito da Proposta.....                                                                   | 7         |
| 2. Origem dos Fundos .....                                                                   | 7         |
| 3. Fraude e Corrupção.....                                                                   | 8         |
| 4. Concorrentes Elegíveis .....                                                              | 8         |
| 5. Bens e Serviços Afins Elegíveis .....                                                     | 11        |
| <b>B. Conteúdo do Documento de Concurso .....</b>                                            | <b>11</b> |
| 6. Secções do Documento de Concurso.....                                                     | 11        |
| 7. Esclarecimentos sobre o Documento de Concurso .....                                       | 12        |
| 8. Alterações ao Documento de Concurso .....                                                 | 13        |
| <b>C. Preparação de Propostas .....</b>                                                      | <b>13</b> |
| 9. Custo da Proposta .....                                                                   | 13        |
| 10. Língua da Proposta .....                                                                 | 13        |
| 11. Documentos que Compõem a Proposta .....                                                  | 13        |
| 12. Carta Proposta e Mapas de Preços .....                                                   | 15        |
| 13. Propostas Alternativas .....                                                             | 15        |
| 14. Preços e Descontos da Proposta.....                                                      | 15        |
| 15. Moedas da Proposta e Pagamento.....                                                      | 17        |
| 16. Documentos que Estabelecem a Elegibilidade e Conformidade dos Bens e Serviços Afins..... | 18        |
| 17. Documentos que Estabelecem a Elegibilidade e Qualificações do Concorrente.....           | 18        |
| 18. Prazo de Validade das Propostas .....                                                    | 19        |
| 19. Garantia de Proposta .....                                                               | 20        |
| 20. Formato e Assinatura da Proposta .....                                                   | 22        |
| <b>D. Entrega e Abertura de Propostas .....</b>                                              | <b>22</b> |
| 21. Selagem e Marcação de Propostas.....                                                     | 22        |
| 22. Prazo para a Apresentação de Propostas.....                                              | 23        |
| 23. Propostas Tardias .....                                                                  | 23        |
| 24. Retirada, Substituição e Modificação de Propostas.....                                   | 24        |
| 25. Abertura de Propostas .....                                                              | 24        |
| <b>E. Avaliação e Comparação de Propostas .....</b>                                          | <b>26</b> |
| 26. Confidencialidade .....                                                                  | 26        |
| 27. Esclarecimento de Propostas.....                                                         | 26        |
| <b>28. Desvios, Reservas e Omissões .....</b>                                                | <b>27</b> |
| 29. Determinação de Adequação .....                                                          | 27        |

|     |                                                                                                                  |    |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 30. | Deficiências, Reservas e Omissões .....                                                                          | 28 |
| 31. | Correcção de Erros Aritméticos .....                                                                             | 28 |
| 32. | Conversão para Moeda Única .....                                                                                 | 29 |
| 33. | Margem de Preferência .....                                                                                      | 29 |
| 34. | Avaliação de Propostas .....                                                                                     | 29 |
| 35. | Comparação de Propostas .....                                                                                    | 30 |
| 36. | Propostas Anormalmente Baixas .....                                                                              | 31 |
| 37. | Qualificação do Concorrente .....                                                                                | 31 |
| 38. | Direito do Comprador de Aceitar Qualquer Proposta e de Rejeitar Qualquer Proposta<br>ou Todas as Propostas ..... | 32 |
| 39. | Prazo Suspensivo .....                                                                                           | 32 |
| 40. | Notificação de Intenção de Adjudicação .....                                                                     | 32 |

**F. Adjudicação do Contrato..... 33**

|     |                                                                                |    |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------|----|
| 41. | CrITÉRIOS de Adjudicação.....                                                  | 33 |
| 42. | Direito do Comprador de Alterar as Quantidades no Momento da Adjudicação ..... | 33 |
| 43. | Notificação da Adjudicação .....                                               | 33 |
| 44. | Prestação de Informações por parte do Comprador .....                          | 34 |
| 45. | Assinatura do Contrato .....                                                   | 35 |
| 46. | Garantia de Boa Execução .....                                                 | 35 |
| 47. | Reclamações Relacionadas com o Processo de Aquisição .....                     | 36 |

## Secção I. Instruções aos Concorrentes

### A. Disposições Gerais

#### 1. Âmbito da Proposta

- 1.1 Em ligação com o Aviso de Concurso, Solicitação de Propostas (SDP), especificado **na Folha de Dados do Concurso (FDC)**, o Comprador, tal como especificado na **FDC**, emite este Documento de Concurso para o fornecimento de Bens e, se aplicável, quaisquer Serviços Afins, tal como especificado na Secção VII, Mapa de Requisitos. O nome, identificação e número de lotes (contratos) desta SDP encontram-se **especificados na FDC**.
- 1.2 Ao longo do presente Documento de Concurso:
  - (a) o termo “por escrito” significa comunicado por escrito (por exemplo, por correio, correio electrónico, fax, incluindo, se **especificado na FDC**, distribuído ou recebido através do sistema de aquisições electrónicas utilizado pelo Comprador) com prova de recepção;
  - (b) se o contexto assim o exigir, “singular” significa “plural” e vice-versa; e
  - (c) “Dia” significa dia de calendário, salvo especificação em contrário como “Dia Útil”. Um Dia Útil é qualquer dia que seja um dia de trabalho oficial do Mutuário. Exclui os feriados públicos oficiais do Mutuário.

#### 2. Origem dos Fundos

- 2.1 O Mutuário ou Beneficiário (adiante designado por “Mutuário”) **especificado na FDC** solicitou ou recebeu financiamento (adiante designado por “fundos”) do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento ou da Associação Internacional de Desenvolvimento (adiante designados por “o Banco”) num montante **especificado na FDC**, para o projecto designado **na FDC**. O Mutuário pretende aplicar uma parte dos fundos para pagamentos elegíveis ao abrigo do contrato para o qual o presente Documento de Concurso é emitido.
- 2.2 O pagamento pelo Banco será efectuado somente a pedido do Mutuário e mediante aprovação do Banco, de acordo com os termos e condições do Acordo de Empréstimo (ou outro financiamento). O Acordo de Empréstimo (ou outro financiamento) proíbe o saque de fundos da conta do Empréstimo para efeitos de quaisquer pagamentos a pessoas

ou entidades, ou para qualquer importação de bens, se o referido pagamento ou importação for proibido por decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada ao abrigo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas. Nenhuma outra entidade para além do Mutuário derem qualquer direito decorrente do Acordo de Empréstimo (ou outro financiamento) ou pode ter qualquer pretensão aos recursos do Empréstimo (ou outro financiamento).

### **3. Fraude e Corrupção**

- 3.1 O Banco exige a observância das Directrizes Anti-Corrupção do Banco e das suas políticas e procedimentos de sanções em vigor, tal como estabelecido no Quadro de Sanções do GBM<sup>3</sup>, tal como mencionado na Secção VI.
- 3.2 Nos demais termos dessa política, os Concorrentes deverão permitir e fazer com que os seus agentes (declarados ou não), subcontratadas, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam ao Banco inspeccionar todas as contas, registos e outros documentos relacionados com qualquer processo de selecção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação da proposta, e execução do contrato (em caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores designados pelo Banco.

### **4. Concorrentes Elegíveis**

- 4.1 Um Concorrente pode ser uma empresa que seja uma entidade privada, uma empresa ou instituição pública sujeita à IAC 4.6, ou qualquer combinação de tais entidades na forma de um Consórcio ao abrigo de um acordo existente ou com a intenção de celebrar tal acordo substanciada por uma carta de intenções. No caso de um consórcio, todos os membros serão solidariamente responsáveis pela execução do Contrato na sua totalidade, de acordo com os termos do Contrato. O Consórcio nomeará um Representante que terá autoridade para conduzir todas as operações por e em nome de todos e quaisquer membros do Consórcio durante o processo de Concurso e, no caso de o Contrato ser adjudicado ao Consórcio, durante a execução do mesmo. A menos que especificado **na FDC**, não há limite para o número de membros de um Consórcio.
- 4.2 Um Concorrente não deve ter um conflito de interesses. Todos os Concorrentes que se considerem estar em conflito de interesses devem ser desqualificados. Um Concorrente pode ser considerado como tendo um conflito de interesses para efeitos deste Concurso, se o Concorrente:

---

<sup>3</sup> Em Inglês, WBG (*World Bank Group*)

- (a) controlar directa ou indirectamente, for controlado por ou estiver sob controlo comum com outro Concorrente; ou
  - (b) receber ou tiver recebido qualquer subsídio directo ou indirecto de outro Concorrente; ou
  - (c) tiver o mesmo representante legal que outro Concorrente; ou
  - (d) tiver uma relação com outro Concorrente, directa ou através de terceira parte em comum, que o coloque em posição de poder influenciar a Proposta de outro Concorrente, ou influenciar as decisões do Comprador relativamente a este Concurso; ou
  - (e) ou qualquer das suas afiliadas tiver participado como consultora na preparação do projecto ou das especificações técnicas das obras que são objecto da Proposta; ou
  - (f) qualquer das suas afiliadas tiver sido contratada (ou a sua contratação seja proposta) pelo Comprador ou Mutuário para a execução do Contrato; ou
  - (g) estiver a fornecer bens, obras ou serviços técnicos resultantes ou directamente relacionados com serviços de consultoria para a preparação ou implementação do projecto especificado na FDC IAC 2.1 que forneceu ou tenham sido fornecidos por qualquer afiliada que directa ou indirectamente controlar, seja controlada por, ou esteja sob controlo comum com essa empresa; ou
  - (h) tiver uma relação comercial ou familiar próxima com um profissional do Mutuário (ou da agência de execução do projecto, ou de um beneficiário de uma parte do empréstimo) que (i) esteja directa ou indirectamente envolvido na preparação do Documento de Concurso ou especificações do Contrato, e/ou no processo de avaliação da Proposta de tal Contrato; ou (ii) vier a estar envolvido na implementação ou supervisão de tal Contrato, a menos que o conflito decorrente de tal relação tenha sido resolvido de uma forma aceitável para o Banco durante o processo de concurso e execução do Contrato.
- 4.3 Uma empresa que seja Concorrente (quer individualmente ou como membro de um Consórcio) não poderá participar em mais do que uma Proposta, excepto no caso de serem permitidas Propostas alternativas. Isto inclui a participação como subcontratada. Uma participação nestas condições

resultará na desqualificação de todas as Propostas em que a empresa estiver envolvida. Uma empresa que não seja Concorrente nem membro de um Consórcio, pode participar como subcontratada em mais do que uma Proposta.

- 4.4 Um Concorrente pode ter qualquer nacionalidade, sujeito às restrições previstas na IAC 4.8. Um Concorrente será considerado como tendo a nacionalidade de um determinado país se o Concorrente se constituir ou registar e operar em conformidade com as disposições das leis vigentes nesse país, conforme evidenciado pelos seus estatutos (ou documentos equivalentes de constituição ou associação) e os seus documentos de registo, conforme o caso. Este critério aplica-se igualmente à determinação da nacionalidade das subcontratadas ou subconsultores propostos para qualquer parte do Contrato, incluindo Serviços Afins.
- 4.5 Um Concorrente que tenha sido sancionado pelo Banco, nos termos das Directrizes Anti-Corrupção do Banco, de acordo com as suas políticas e procedimentos de sanções em vigor, conforme estabelecido no Quadro de Sanções do GBM, como mencionado no parágrafo 2.2 d. da Secção VI, não será elegível para ser pré-seleccionado para, ser inicialmente seleccionado para, concorrer a, fazer uma proposta para ou receber a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco ou beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou não, durante o período de tempo que o Banco tiver determinado. A lista de empresas e indivíduos excluídos está disponível no endereço electrónico especificado na FDC.
- 4.6 Os Concorrentes que sejam empresas ou instituições públicas no País do Comprador só podem ser elegíveis para concorrer e ter a adjudicação de um Contrato(s) se puderem estabelecer, de uma forma aceitável para o Banco, que (i) são jurídica e financeiramente autónomos (ii) operam ao abrigo do direito comercial, e (iii) não estão sob supervisão do Comprador.
- 4.7 Um Concorrente não deverá estar sob suspensão de participar em concursos pelo Comprador como resultado da execução de uma Declaração de Garantia de Proposta.
- 4.8 As empresas e indivíduos podem ser inelegíveis se, conforme indicado na Secção V e (a) por lei ou regulamento oficial, o país do Mutuário proibir as relações comerciais com esse país, desde que o Banco esteja convencido de que essa exclusão não impede a concorrência efectiva para o fornecimento de bens ou a contratação de obras ou serviços necessários; ou (b) por um acto de cumprimento de uma decisão do Conselho de

Segurança das Nações Unidas tomada ao abrigo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir qualquer importação de bens ou contratação de obras ou serviços desse país, ou quaisquer pagamentos a qualquer país, pessoa ou entidade desse país.

- 4.9 O Concorrente deverá fornecer ao Comprador uma prova documental de elegibilidade satisfatória, conforme solicitado pelo Comprador de forma razoável.
- 4.10 Uma empresa que esteja sujeita a uma sanção de exclusão, por parte do Mutuário, da adjudicação de um contrato é elegível para participar nesta aquisição, a menos que o Banco, a pedido do Mutuário, esteja convencido de que a exclusão:
- (a) está relacionada com fraude ou corrupção; e
  - (b) se seguiu um administrativo ou processo judicial equitativo.

**5. Bens e Serviços Afins Elegíveis**

- 5.1 Todos os Bens e Serviços Afins a serem fornecidos ao abrigo do Contrato e financiados pelo Banco podem ter a sua origem em qualquer país, de acordo com a Secção V, Países Elegíveis.
- 5.2 Para efeitos desta IAC, o termo “bens” inclui mercadorias, matérias-primas, máquinas, equipamento e instalações industriais; e “serviços Afins” inclui serviços tais como seguros, instalação, formação e manutenção inicial.
- 5.3 O termo “origem” significa o país onde os bens foram extraídos, cultivados, produzidos, fabricados ou processados; ou, através de fabricação, processamento ou montagem, resulta outro artigo comercialmente reconhecido, que difere substancialmente nas suas características básicas dos seus componentes.

**B. Conteúdo do Documento de Concurso**

**6. Secções do Documento de Concurso**

- 6.1 O Documento de Concurso consiste nas Partes 1, 2, e 3, que incluem todas as secções indicadas abaixo, devendo ser lido em conjunto com quaisquer adendas emitidas em conformidade com a IAC 8.

**Parte 1 - Procedimentos do Concurso**

- Secção I - Instruções aos Concorrentes (IAC)
- Secção II - Folha de Dados do Concurso (FDC)
- Secção III - Critérios de Avaliação e Qualificação

- Secção IV - Formulários de Concurso
- Secção V - Países Elegíveis
- Secção VI - Fraude e Corrupção

## **PARTE 2 Requisitos de Fornecimento**

- Secção VII - Mapa de Requisitos

## **PARTE 3 Contrato**

- Secção VIII - Condições Gerais do Contrato (CGC)
- Secção IX - Condições Especiais do Contrato (CEC)
- Secção X - Formulários Contratuais

6.2 O Aviso de Concurso - Solicitação de Propostas (SDP), emitido pelo Comprador, não faz parte deste Documento de Concurso.

6.3 A menos que seja obtido directamente junto do Comprador, o Comprador não é responsável pela integridade do documento de concurso, pelas respostas aos pedidos de esclarecimento, pela acta da reunião pré-concurso (se houver), ou pelas Adendas ao Documento de Concurso, de acordo com a IAC 8. Caso exista alguma contradição, os documentos obtidos directamente do Comprador serão os válidos.

6.4 O Concorrente deve examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações no Documento de Concurso e fornecer juntamente com a sua Proposta toda a informação ou documentação exigida pelo Documento de Concurso.

## **7. Esclarecimentos sobre o Documento de Concurso**

7.1 Um Concorrente que necessite de qualquer esclarecimento sobre o Documento de Concurso contactará o Comprador por escrito no endereço do Comprador especificado **na FDC**. O Comprador responderá por escrito a qualquer pedido de esclarecimentos, desde que tal pedido seja recebido antes do prazo para apresentação de Propostas dentro de um período especificado **na FDC**. O Comprador enviará cópias da sua resposta a todos os Concorrentes que tenham adquirido o Documento de Concurso de acordo com a IAC 6.3, incluindo uma descrição da questão, mas sem identificar a sua fonte. Se assim for indicado **na FDC**, o Comprador publicará também de imediato a sua resposta na página de internet identificada **na FDC**. Se o esclarecimento

resultar em alterações aos elementos essenciais do Documento de Concurso, o Comprador alterará o Documento de Concurso seguindo o procedimento previsto na IAC 8 e na IAC 22.2.

**8. Alterações ao Documento de Concurso**

- 8.1 Em qualquer altura antes do prazo para apresentação de Propostas, o Comprador pode alterar o Documento de Concurso através da emissão de adendas.
- 8.2 Qualquer adenda emitida fará parte do Documento de Concurso e será comunicada por escrito a todos os que tenham obtido o Documento de Concurso junto do Comprador, de acordo com a IAC 6.3. O Comprador deverá também publicar prontamente a adenda na página de internet do Comprador, em conformidade com a IAC 7.1.
- 8.3 A fim de dar aos potenciais Concorrentes um prazo razoável para terem em conta uma adenda na preparação das suas Propostas, o Comprador poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para a apresentação de Propostas, nos termos da IAC 22.2.

**C. Preparação de Propostas**

**9. Custo da Proposta**

- 9.1 O Concorrente suportará todos os custos associados à preparação e apresentação da sua Proposta e o Comprador não será responsável nem responsabilizado por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo de Concurso.

**10. Língua da Proposta**

- 10.1 A Proposta, bem como toda a correspondência e documentos relacionados com a Proposta trocados entre o Concorrente e o Comprador, serão redigidos na língua especificada **na FDC**. Os documentos de apoio e a literatura impressa que fazem parte da Proposta podem estar noutra língua desde que sejam acompanhados de uma tradução correcta das passagens relevantes para a língua especificada **na FDC**, sendo que, para efeitos de interpretação da Proposta, essa tradução prevalecerá sobre o original.

**11. Documentos que Compõem a Proposta**

- 11.1 A Proposta compreende o seguinte:
  - (a) **Carta Proposta** preparada em conformidade com a IAC 12;
  - (b) **Mapas de Preços**: preenchidos de acordo com a IAC 12 e a IAC 14;

- (c) **Garantia de Proposta ou Declaração de Garantia de Proposta**, em conformidade com a IAC 19.1;
  - (d) **Proposta alternativa**: se permitida, em conformidade com a IAC 13;
  - (e) **Autorização**: confirmação escrita autorizando o signatário da Proposta a vincular o Concorrente, de acordo com a IAC 20.3;
  - (f) **Qualificações**: prova documental, de acordo com a IAC 17, que estabelece as qualificações do Concorrente para executar o Contrato, se a sua Proposta for aceite;
  - (g) **Elegibilidade do Concorrente**: prova documental, em conformidade com a IAC 17, que estabelece a elegibilidade do Concorrente para apresentar uma proposta;
  - (h) **Elegibilidade dos Bens e Serviços Afins**: prova documental, nos termos da IAC 16, estabelecendo a elegibilidade dos Bens e Serviços Afins a serem fornecidos pelo Concorrente;
  - (i) **Conformidade**: prova documental, nos termos das IAC 16 e 30, de que os Bens e Serviços Afins estão em conformidade com o documento de concurso; e
  - (j) qualquer outro documento exigido **na FDC**.
- 11.2 Para além dos requisitos previstos na IAC 11.1, as propostas apresentadas por um consórcio devem incluir uma cópia do Acordo de Consórcio celebrado por todos os membros. Alternativamente, uma carta de intenção para a celebração de um Acordo de Consórcio no caso de a Proposta ser bem sucedida deverá assinada por todos os membros e apresentada com a Proposta, juntamente com uma cópia do proposto Acordo.
- 11.3 O Concorrente fornecerá na Carta Proposta informações sobre comissões e gratificações, se existirem, pagas ou a serem pagas a agentes ou qualquer outra parte relacionada com esta Proposta.

- 12. Carta Proposta e Mapas de Preços**
- 12.1. A Carta Proposta e os Mapas de Preços devem ser preparados utilizando os formulários apropriados fornecidos na Secção IV, Formulários de Concurso. Os formulários devem ser preenchidos sem quaisquer alterações ao texto, não sendo aceites substitutos, excepto nos casos previstos na IAC 20.3. Todos os espaços em branco devem ser preenchidos com as informações solicitadas.
- 13. Propostas Alternativas**
- 13.1. Salvo disposição em contrário **na FDC**, as propostas alternativas não serão consideradas.
- 14. Preços e Descontos da Proposta**
- 14.1 Os preços e descontos cotados pelo Concorrente na Carta Proposta e nos Mapas de Preços devem estar em conformidade com os requisitos especificados abaixo.
- 14.2 Todos os lotes (contratos) e itens devem ser listados e cotados separadamente nos Mapas de Preços.
- 14.3 O preço a ser cotado na Carta Proposta de acordo com a IAC 12.1 será o preço total da Proposta, excluindo quaisquer descontos oferecidos.
- 14.4 O Concorrente deve mencionar eventuais descontos e indicar a metodologia para a sua aplicação na Carta Proposta, de acordo com a IAC 12.1.
- 14.5 Os preços cotados pelo Concorrente serão fixos durante a execução do Contrato pelo Concorrente, não estando sujeitos a alteração em nenhuma circunstância, salvo especificação em contrário **na FDC**. Uma Proposta apresentada com uma cotação de preços revisíveis será tratada como não adequada e será rejeitada, nos termos da IAC 29. Contudo, se, de acordo com a **FDC**, os preços cotados pelo Concorrente estiverem sujeitos a revisões durante a execução do Contrato, uma Proposta apresentada com uma cotação de preços fixos não será rejeitada, mas a revisão dos preços será considerada como zero.
- 14.6 Se tal for especificado na IAC 1.1, serão solicitadas propostas para lotes individuais (contratos) ou para qualquer combinação de lotes (pacotes). Salvo especificação em contrário **na FDC**, os preços cotados deverão corresponder a 100% dos itens especificados para cada lote e a 100% das quantidades especificadas para cada item de um lote. Os concorrentes que desejem oferecer descontos para a adjudicação de mais de um Contrato devem especificar na sua Proposta as reduções de preços aplicáveis a cada pacote, ou, alternativamente, a Contratos individuais dentro do pacote. Os descontos devem ser apresentados de acordo com

a IAC 14.4 desde que as Propostas para todos os lotes (contratos) sejam todas abertas ao mesmo tempo.

14.7 Os termos EXW, CIP, e outros termos semelhantes devem ser regidos pelas regras prescritas na edição vigente dos Incoterms, publicada pela Câmara de Comércio Internacional, tal como especificado **na FDC**.

14.8 Os preços devem ser cotados conforme especificado em cada Mapa de Preços incluído na Secção IV, Formulários de Concurso. A desagregação das componentes do preço é solicitada apenas com o objectivo de facilitar a comparação de Propostas pelo Comprador. Tal não deverá limitar, em caso algum, o direito do Comprador de contratar em qualquer dos termos oferecidos. Na cotação dos preços, o Concorrente deve ser livre de utilizar transportadoras registadas em qualquer país elegível, de acordo com a Secção V, Países Elegíveis. De igual modo, o Concorrente poderá contratar serviços de seguro de qualquer país elegível de acordo com a Secção V, Países Elegíveis. Os preços devem ser apresentados da seguinte forma:

(a) Para bens fabricados no País do Comprador:

- (i) o preço dos Bens cotados EXW (*ex-works*, à saída da fábrica, à saída do armazém, à saída da sala de exposições, ou de prateleira, conforme o caso), incluindo todos os direitos alfandegários e impostos de venda e outros impostos já pagos ou a pagar sobre os componentes e matéria-prima utilizados na fabricação ou montagem dos Bens;
- (ii) qualquer imposto sobre as vendas no País do Comprador e outros impostos que serão pagos sobre os Bens se o Contrato for adjudicado ao Concorrente; e
- (iii) o preço do transporte terrestre, seguros, e outros serviços locais necessários para transportar os bens até ao seu destino final (Local do Projecto) especificado **na FDC**.

(b) Para Bens fabricados fora do País do Comprador, a serem importados:

- (i) o preço dos Bens, cotados CIP local de destino, no País do Comprador, tal como especificado **na Folha de Dados**;
- (ii) o preço do transporte terrestre, seguro, e outros serviços locais necessários para transportar os Bens do local de destino designado para o seu

destino final (Local do Projecto) especificado **na FDC**;

- (c) Para Bens fabricados fora do País do Comprador, já importados:
  - (i) o preço dos Bens, incluindo o valor de importação original dos Bens; mais qualquer margem comercial (ou desconto); mais qualquer outro custo local relacionado, e direitos alfandegários e outros encargos de importação já pagos ou a pagar sobre os Bens já importados;
  - (ii) os direitos alfandegários e outros encargos de importação já pagos (precisam de ser comprovados com provas documentais) ou a serem pagos sobre os Bens já importados;
  - (iii) o preço dos Bens, obtido através da diferença entre (i) e (ii) acima;
  - (iv) qualquer imposto sobre as vendas no País do Comprador e outros impostos que serão pagos sobre os Bens se o Contrato for adjudicado ao Concorrente; e
  - (v) o preço do transporte terrestre, seguros, e outros serviços locais necessários para transportar os bens até ao seu destino final (Local do Projecto) especificado **na FDC**.
- (d) para Serviços Afins, com excepção do transporte terrestre e outros serviços necessários para transportar os Bens até ao seu destino final, sempre que tais Serviços Afins estejam especificados no Mapa de Requisitos, o preço de cada item que faz parte dos Serviços Afins (incluindo quaisquer impostos aplicáveis).

## 15. Moedas da Proposta e Pagamento

- 15.1 A(s) moeda(s) da Proposta e a(s) moeda(s) dos pagamentos será(ão) a(s) mesma(s). O Concorrente deve cotar na moeda do País do Comprador no que respeita à parte do preço da Proposta que inclui as despesas incorridas na moeda do País do Comprador, salvo especificação em contrário **na FDC**.
- 15.2 O Concorrente pode expressar o preço da Proposta em qualquer moeda. Se o Concorrente desejar ser pago numa combinação de montantes em diferentes moedas, pode cotar o seu preço em conformidade, mas não deverá utilizar mais do que três moedas estrangeiras para além da moeda do País do Comprador.

**16. Documentos que Estabelecem a Elegibilidade e Conformidade dos Bens e Serviços Afins**

- 16.1 Para estabelecer a elegibilidade dos Bens e Serviços Afins em conformidade com a IAC 5, os Concorrentes devem preencher os dados do país de origem nos Formulários de Mapas de Preços, incluídos na Secção IV, Formulários de Concurso.
- 16.2 Para estabelecer a conformidade dos Bens e Serviços Afins com o Documento de Concurso, o Concorrente deve fornecer, como parte da sua Proposta, prova documental de que os Bens estão em conformidade com as especificações técnicas e normas especificadas na Secção VII, Mapa de Requisitos.
- 16.3 As provas documentais podem assumir a forma de literatura, desenhos ou dados, e consistirão numa descrição detalhada, item a item, das principais características técnicas de funcionamento dos Bens e Serviços Afins, demonstrando uma adequação substancial dos Bens e Serviços Afins às especificações técnicas e, se aplicável, uma declaração com os desvios e excepções ao estipulado na Secção VII, Mapa de Requisitos.
- 16.4 O Concorrente deve também fornecer uma lista dando detalhes completos, incluindo as fontes disponíveis e os preços actuais das peças sobressalentes, ferramentas especiais, etc., necessárias para o funcionamento correcto e contínuo dos Bens durante o período **especificado na FDC** após o início do uso dos bens pelo Comprador.
- 16.5 As normas de fabricação, processos, materiais e equipamento, bem como as referências a marcas ou números de catálogo especificados pelo Comprador no Mapa de Requisitos, visam apenas ser descritivas e não restritivas. O Concorrente pode oferecer outros padrões de qualidade, marcas e/ou números de catálogo, desde que demonstre, a contento do Comprador, que as substituições asseguram uma equivalência substancial ou são superiores às especificadas na Secção VII, Mapa de Requisitos.

**17. Documentos que Estabelecem a Elegibilidade e Qualificações do Concorrente**

- 17.1 Para estabelecer a elegibilidade do Concorrente de acordo com a IAC 4, os Concorrentes devem preencher a Carta Proposta, incluída na Secção IV, Formulários de Concurso.
- 17.2 A prova documental das qualificações do Concorrente para a execução do Contrato, se a sua Proposta for aceite, estabelecerá, a contento do Comprador:
- (a) que, se exigido **na FDC**, um Concorrente que não fabrique ou não produza os Bens que se propõe fornecer deverá apresentar a Autorização do

Fabricante utilizando o formulário incluído na Secção IV, Formulários de Concurso, para demonstrar que foi devidamente autorizado pelo fabricante ou produtor dos Bens a fornecer esses Bens no País do Comprador;

- (b) que, se exigido **na FDC**, no caso de um Concorrente não ter negócios no país do Comprador, o Concorrente é ou será (se for adjudicado o Contrato) representado por um Agente no país, que esteja equipado e capaz para executar as obrigações de manutenção, reparação e armazenamento de peças sobressalentes do Fornecedor previstas nas Condições do Contrato e/ou Especificações Técnicas; e
- (c) que o Concorrente cumpre todos os critérios de qualificação especificados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.

## 18. Prazo de Validade das Propostas

- 18.1. As Propostas permanecerão válidas até à data **especificada na FDC**, salvo se houver prorrogação dessa data pelo Comprador de acordo com a IAC 8. Uma Proposta que não seja válida até à data **especificada na FDC**, ou qualquer data posterior se tiver sido alterada pelo Comprador de acordo com a IAC 8, será rejeitada pelo Comprador como não respondendo aos requisitos.
- 18.2. Em circunstâncias excepcionais, antes do termo da validade da Proposta, o Comprador pode solicitar aos Concorrentes a prorrogação do prazo de validade das suas Propostas. A solicitação e as respostas devem ser feitas por escrito. Se, nos termos da IAC 19, for solicitada uma Garantia de Proposta, esta também será prorrogada por um período correspondente. O Concorrente pode recusar o pedido sem perder a sua Garantia de Proposta. O Concorrente que aceitar o pedido não será obrigado ou autorizado a modificar a sua Proposta, excepto nos termos previstos na IAC 18.3.
- 18.3. Se a adjudicação for atrasada por um período superior a 56 (cinquenta e seis) dias após o prazo de validade inicial da Proposta, o Preço Contratual será determinado da seguinte forma:
  - (a) no caso de contratos de preço fixo, o Preço Contratual será o preço da Proposta revisto pelo factor especificado **na FDC**;
  - (b) no caso de contratos de preços revisíveis, não será feita qualquer revisão;
  - (c) em qualquer caso, a avaliação da Proposta será baseada no preço da Proposta sem ter em consideração a

correção aplicável em relação às situações acima mencionadas.

- 19. Garantia de Proposta**
- 19.1. O Concorrente fornecerá, como parte da sua Proposta, uma Declaração de Garantia de Proposta ou uma Garantia de Proposta, conforme especificado **na FDC**, na forma original e, no caso de uma Garantia de Proposta, no montante e moeda especificados **na FDC**.
- 19.2. Para a Declaração de Garantia de Proposta deverá ser utilizado o formulário incluído na Secção IV, Formulários de Concurso.
- 19.3. Se for determinada uma Garantia de Proposta de acordo com a IAC 19.1, a Garantia de Proposta será uma garantia bancária à primeira solicitação em qualquer uma das seguintes formas, a critério do Concorrente:
- (a) uma garantia incondicional emitida por um banco ou uma instituição financeira (como uma empresa seguradora, uma empresa de garantia de crédito ou de seguros de crédito);
  - (b) uma carta de crédito irrevogável;
  - (c) um cheque administrativo ou um cheque visado; ou
  - (d) outra garantia especificada **na FDC**,
- de uma fonte respeitável e de um país elegível. Se for emitida uma garantia incondicional por uma instituição financeira não bancária localizada fora do País do Comprador, a instituição financeira não bancária emissora deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada no País do Comprador para a tornar passível de execução, a menos que o Comprador tenha acordado por escrito, antes da apresentação da Proposta, que não é necessária uma instituição financeira correspondente. No caso de uma garantia bancária, a Garantia de Proposta será submetida mediante a utilização do Formulário de Garantia de Proposta incluído na Secção IV, Formulários de Concurso, ou noutro formato substancialmente semelhante aprovado pelo Comprador antes da apresentação da Proposta. A Garantia de Proposta será válida por vinte e oito (28) dias para além do prazo da validade original da Proposta, ou para além de qualquer período de prorrogação, se solicitado ao abrigo da IAC 18.2.
- 19.4. Se, nos termos da IAC 19.1, for especificada uma Garantia de Proposta, qualquer Proposta não acompanhada de uma

Garantia de Proposta substancialmente adequada será rejeitada pelo Comprador como inadequada.

- 19.5. Se nos termos da IAC 19.1, for especificada uma Garantia de Proposta, a Garantia de Proposta dos Concorrentes não seleccionados será devolvida com a maior brevidade possível após o Concorrente Seleccionado assinar o Contrato e fornecer a Garantia de Boa Execução de acordo com a IAC 46.
- 19.6. A Garantia de Proposta do Concorrente Seleccionado será devolvida o mais rapidamente possível assim que o Concorrente Seleccionado tenha assinado o Contrato e fornecido a Garantia de Boa Execução exigida.
- 19.7. A Garantia de Proposta pode ser executada:
- (a) se um Concorrente retirar a sua Proposta antes do termo da validade da Proposta especificada pelo Concorrente na Carta Proposta ou em qualquer extensão da mesma pelo Concorrente; ou
  - (b) se o Concorrente Seleccionado não:
    - (i) assinar o Contrato em conformidade com a IAC 45; ou
    - (ii) fornecer uma Garantia de Boa Execução de acordo com a IAC 46.
- 19.8. A Garantia de Proposta ou Declaração de Garantia de Proposta de um Consórcio deve estar em nome do Consórcio que submete a Proposta. Se o consórcio não tiver sido legalmente constituído como consórcio com força de lei no momento do Concurso, a Garantia de Proposta ou a Declaração de Garantia de Proposta será em nome de todos os futuros membros, tal como mencionado na carta de intenções referida na IAC 4.1 e na IAC 11.2.
- 19.9. Se não for exigida uma Garantia de Proposta **na FDC**, de acordo com a ITB19.1, e
- (a) se um Concorrente retirar a sua Proposta durante o Prazo de Validade da Proposta especificada pelo Concorrente na Carta Proposta ou em qualquer data de prorrogação fornecida pelo Concorrente; ou
  - (b) se o Concorrente Seleccionado não: assinar o Contrato de acordo com a IAC 45; ou fornecer uma Garantia de Boa Execução de acordo com a IAC 46;
- o Mutuário pode, se previsto **na FDC**, declarar o Concorrente inelegível para receber a adjudicação de um

contrato pelo Comprador por um determinado período de tempo, conforme indicado **na FDC**.

**20. Formato e  
Assinatura da  
Proposta**

- 20.1 O Concorrente deve preparar um original dos documentos que compõem a Proposta conforme descrito na IAC 11 e identificá-lo de forma clara como “Original”. As Propostas alternativas, se permitidas em conformidade com a IAC 13, devem ser claramente identificadas com a menção “Alternativa”. Além disso, o Concorrente deve apresentar cópias da Proposta, em número **especificado na FDC** e identificá-las claramente como “Cópia”. No caso de existir qualquer discrepância entre o original e as cópias, prevalece o original.
- 20.2 Os concorrentes devem identificar como “CONFIDENCIAL” as informações nas suas Propostas que sejam confidenciais para os seus negócios. Isto pode incluir informação de exclusividade, segredos comerciais, ou informação sensível de natureza comercial ou financeiramente sensível.
- 20.3 O original e todas as cópias da Proposta deverão ser digitados ou escritos com tinta indelével e assinados por uma pessoa devidamente autorizada a assinar em nome do Concorrente. Esta autorização consistirá numa confirmação escrita, tal como especificado **na FDC**, que deverá ser anexada à Proposta. O nome e o cargo ocupado por cada pessoa que assina a autorização devem ser digitados ou impressos abaixo da assinatura. Todas as páginas da Proposta onde tiverem sido feitos registos ou alterações deverão ser assinadas ou rubricadas pelo signatário da Proposta.
- 20.4 Caso o Concorrente seja um Consórcio, a Proposta deve ser assinada por um representante autorizado do Consórcio em nome do Consórcio e, de modo a ser legalmente vinculativa para todos os membros, conforme evidenciado por uma procuração assinada pelos seus representantes legalmente autorizados.
- 20.5 Quaisquer adições ou rasuras só serão válidas se forem assinadas ou rubricadas pelo signatário da Proposta.

**D. Entrega e Abertura de Propostas**

**21. Selagem e  
Marcação de  
Propostas**

- 21.1. O Concorrente entregará a Proposta num único envelope selado (processo de Concurso de um envelope). Dentro do envelope único, o Concorrente deve colocar os seguintes envelopes separados e selados:

- (a) num envelope com a menção “Original”, todos os documentos que compõem a Proposta, tal como descrito na IAC 11; e
- (b) num envelope com a menção “Cópias”, todas as cópias necessárias da Proposta; e,
- (c) se forem permitidas Propostas alternativas em conformidade com a IAC 13, e for o caso:
  - i num envelope com a menção “Original – Proposta Alternativa”, a Proposta alternativa; e
  - ii. no envelope com a menção “Cópias - Proposta Alternativa” todas as cópias necessárias da Proposta alternativa.

21.2. O envelope exterior e os envelopes interiores, devem:

- (a) ter o nome e endereço do Concorrente;
- (b) ser endereçados ao Comprador, em conformidade com a IAC 22.1;
- (c) ter a identificação específica deste processo de Concurso indicada na IAC 1.1; e
- (d) ter um aviso para não abrir antes da hora e data de abertura das Propostas.

21.3 Se todos os envelopes não estiverem selados e com as marcações exigidas, o Comprador não assumirá qualquer responsabilidade pelo extravio ou pela abertura prematura da Proposta.

## **22. Prazo para a Apresentação de Propostas**

22.1. As Propostas devem ser recebidas pelo Comprador no endereço e o mais tardar na data e hora especificadas **na FDC**. Quando assim for especificado **na FDC**, os Concorrentes terão a opção de apresentar as suas propostas por via electrónica. Os concorrentes que apresentem Propostas electronicamente devem seguir os procedimentos de apresentação de propostas por via electrónica especificados **na FDC**.

22.2. O Comprador pode, a seu critério, prorrogar o prazo para a apresentação de Propostas alterando o Documento de Concurso de acordo com a IAC 8, caso em que todos os direitos e obrigações do Comprador e dos Concorrentes anteriormente sujeitos ao prazo ficarão sujeitos ao prazo conforme a prorrogação.

## **23. Propostas Tardias**

23.1. O Comprador não considerará qualquer Proposta que chegue após o prazo para apresentação de Propostas, de acordo com

a IAC 22. Qualquer Proposta recebida pelo Comprador após o prazo para apresentação de Propostas será declarada tardia, sendo rejeitada, e devolvida fechada ao Concorrente.

#### **24. Retirada, Substituição e Modificação de Propostas**

24.1. Um Concorrente poderá retirar, substituir, ou modificar a sua Proposta após esta ter sido submetida, enviando uma notificação por escrito, devidamente assinada por um representante autorizado, devendo incluir uma cópia da autorização (a procuração) de acordo com a IAC 20.3, (excepto as notificações de retirada que não exigem cópias). A substituição ou modificação correspondente da Proposta deve acompanhar a respectiva notificação escrita. Todas as notificações devem ser:

- (a) preparadas e apresentadas em conformidade com as IAC 20 e 21 (excepto as notificações de retirada que não exigem cópias), e, além disso, os respectivos envelopes devem ser claramente identificados com a menção “Retirada”, “Substituição” ou “Modificação”; e
- (b) recebidos pelo Comprador antes do prazo prescrito para apresentação de Propostas, em conformidade com a IAC 22.

24.2. As propostas cuja retirada for solicitada nos termos da IAC 24.1 serão devolvidas aos Concorrentes sem serem abertas.

24.3. Nenhuma Proposta pode ser retirada, substituída, ou modificada no intervalo entre o prazo para apresentação de Propostas e o termo do prazo de validade da Proposta especificado pelo Concorrente na Carta Proposta ou qualquer prorrogação dos mesmos.

#### **25. Abertura de Propostas**

25.1. Salvo nos casos especificados na IAC 23 e na IAC 24.2, o Comprador, na abertura das Propostas, deverá abrir e ler publicamente todas as Propostas recebidas até à data, hora e local especificados **na FDC** na presença dos representantes designados dos Concorrentes e de qualquer pessoa que decida comparecer. Qualquer procedimento específico de abertura de Propostas electrónicas necessário, caso seja permitida a apresentação de propostas por via electrónica nos termos da IAC 22.1, será conforme especificado **na FDC**.

25.2. Primeiro, os envelopes com a menção “Retirada” serão abertos e lidos e o envelope com a Proposta correspondente não será aberto, mas devolvido ao Concorrente. Se o envelope de retirada não contiver uma cópia da “procuração” confirmando a assinatura como sendo da pessoa

devidamente autorizada a assinar em nome do Concorrente, a Proposta correspondente será aberta. Não será permitida a retirada da Proposta, a menos que a notificação de retirada correspondente contenha uma autorização válida para solicitar a retirada e seja lida em voz alta na abertura de Propostas.

- 25.3. Em seguida, os envelopes com a menção “Substituição” serão abertos, lidos em voz alta e será feita a troca da Proposta correspondente que está a ser substituída, e a Proposta substituída não será aberta, mas devolvida ao Concorrente. Não será permitida a substituição da Proposta, a menos que a notificação de substituição correspondente contenha uma autorização válida para solicitar a substituição e seja lida em voz alta na abertura de Propostas.
- 25.4. Em seguida, os envelopes com a menção “Modificação” serão abertos e lidos com a respectiva Proposta. Não será permitida a modificação da Proposta, a menos que a notificação de modificação correspondente contenha uma autorização válida para solicitar a modificação e seja lida em voz alta na abertura de Propostas.
- 25.5. Em seguida, todos os demais envelopes serão abertos um de cada vez, lendo: o nome do Concorrente e se há uma modificação; o Preço Total da Proposta, por lote (contrato) se aplicável, incluindo eventuais descontos e Propostas alternativas; a presença ou ausência de uma Garantia de Proposta, se for requerido; e quaisquer outros detalhes que o Comprador possa considerar necessários.
- 25.6. Apenas as Propostas-Base, as Propostas alternativas e os descontos que forem lidos na sessão de abertura de Propostas serão considerados para a avaliação. A Carta Proposta e os Mapas de Preços devem ser rubricados pelos representantes do Comprador presentes na abertura das Propostas, na forma especificada **na FDC**.
- 25.7. O Comprador não deverá discutir os méritos de qualquer Proposta nem rejeitará qualquer Proposta (excepto no caso de Propostas tardias, de acordo com a IAC 23.1).
- 25.8. O Comprador deverá preparar um registo da abertura de cada Proposta que deve incluir, no mínimo o seguinte:
  - (a) o nome do Concorrente e se há lugar a uma retirada, substituição ou modificação;
  - (b) o Preço da Proposta, por lote (contrato), se aplicável, incluindo eventuais descontos;

- (c) eventuais Propostas alternativas;
- (d) a presença ou ausência de uma Garantia de Proposta ou Declaração de Garantia de Proposta, se for necessária.

25.9. Os representantes dos Concorrentes que estiverem presentes serão convidados a assinar o registo. A omissão da assinatura de um Concorrente no registo não invalidará o conteúdo e efeito do registo. Uma cópia do registo será distribuída a todos os Concorrentes.

## **E. Avaliação e Comparação de Propostas**

### **26. Confidencialidade**

- 26.1 As informações relativas à avaliação de Propostas e recomendação de adjudicação de contrato, não serão divulgadas aos Concorrentes ou a quaisquer outras pessoas que não estejam oficialmente envolvidas no processo de Concurso até que a informação sobre a Intenção de Adjudicação do Contrato seja transmitida a todos os Concorrentes nos termos da IAC 40.
- 26.2 Qualquer esforço por parte de um Concorrente para influenciar o Comprador nas decisões de avaliação ou de adjudicação de contrato poderá resultar na rejeição da sua Proposta.
- 26.3 Não obstante a IAC 26.2, desde a abertura da Proposta até à adjudicação do Contrato, se qualquer Concorrente desejar contactar o Comprador sobre qualquer assunto relacionado com o processo de Concurso, deverá fazê-lo por escrito.

### **27. Esclarecimento de Propostas**

- 27.1 Para ajudar no exame, avaliação e comparação das Propostas, e qualificação dos Concorrentes, o Comprador pode, ao seu critério, pedir a qualquer Concorrente um esclarecimento sobre a sua Proposta. Qualquer esclarecimento apresentado por um Concorrente em relação à sua Proposta e que não seja em resposta a um pedido do Comprador não será considerado. O pedido de esclarecimento do Comprador e a resposta devem ser feitos por escrito. Não será solicitada, oferecida, ou permitida qualquer alteração, incluindo qualquer aumento ou redução voluntária, dos preços ou do conteúdo da Proposta, excepto para confirmar a correcção de erros aritméticos identificados pelo Comprador na Avaliação das Propostas, de acordo com a IAC 31.
- 27.2 Se um Concorrente não fornecer esclarecimentos sobre a sua Proposta até à data e hora estabelecidas no pedido de

esclarecimentos do Comprador, a sua Proposta pode ser rejeitada.

**28. Desvios, Reservas e Omissões**

28.1 Durante a avaliação das Propostas, aplicam-se as seguintes definições:

- (a) “Desvio” é um afastamento dos requisitos especificados no Documento de Concurso;
- (b) “Reserva” é a definição de condições limitantes ou de aceitação parcial dos requisitos especificados no Documento de Concurso; e
- (c) “Omissão” é a não apresentação de parte ou de toda a informação ou documentação exigida no Documento de Concurso.

**29. Determinação de Adequação**

29.1 A determinação por parte do Comprador da adequação de uma Proposta deve basear-se no conteúdo da própria Proposta, tal como definido na IAC 11.

29.2 Uma Proposta substancialmente adequada é aquela que satisfaz os requisitos do Documento de Concurso sem desvio material, reserva ou omissão. Um desvio material, reserva, ou omissão é quando:

- (a) se fosse aceite:
  - (i) afectaria de forma substancial o âmbito, qualidade ou desempenho dos Bens e Serviços Afins especificados no Contrato; ou
  - (ii) limitaria de qualquer forma substancial, inconsistente com o Documento de Concurso, os direitos do Comprador ou as obrigações do Concorrente nos termos do Contrato; ou
- (b) se fosse rectificado, afectaria injustamente a posição competitiva de outros Concorrentes que tenham apresentado Propostas substancialmente adequadas.

29.3 O Comprador deverá examinar os aspectos técnicos da Proposta apresentada de acordo com as IAC 16 e IAC 17, em particular, para confirmar que todos os requisitos da Secção VII, Mapa de Requisitos foram cumpridos sem qualquer desvio material, reserva ou omissão.

29.4 Se uma Proposta não for substancialmente adequada aos requisitos do Documento de Concurso, será rejeitada pelo Comprador, não podendo, posteriormente, ser adequada pela correcção do desvio material, reserva ou omissão.

**30. Deficiências,  
Reservas e Omissões**

- 30.1 Desde que uma Proposta seja substancialmente adequada, o Comprador pode relevar eventuais deficiências na Proposta.
- 30.2 Desde que uma Proposta seja substancialmente adequada, o Comprador pode solicitar que o Concorrente apresente as informações ou documentação necessárias, dentro de um período de tempo razoável, para rectificar deficiências admissíveis ou omissões na Proposta relacionadas com requisitos de documentação. Tal omissão não deverá estar relacionada com qualquer aspecto do preço da Proposta. A não satisfação do pedido por parte do Concorrente pode resultar na rejeição da sua Proposta.
- 30.3 Desde que uma Proposta seja substancialmente adequada, o Comprador deverá rectificar deficiências admissíveis quantificáveis relacionadas com o Preço da Proposta. Para este efeito, o Preço da Proposta será revisto, apenas para efeitos de comparação, de modo a reflectir o preço de um item ou componente em falta ou não conforme, adicionando o preço médio do item ou componente cotado por Concorrentes com propostas substancialmente adequadas. Se o preço do item ou componente não puder ser obtido através de outras Propostas substancialmente adequadas, o Comprador deverá utilizar uma estimativa.

**31. Correção de Erros  
Aritméticos**

- 31.1 Desde que a Proposta seja substancialmente adequada, o Comprador deverá corrigir erros aritméticos da seguinte forma:
- (a) se houver uma discrepância entre o preço unitário e o total do item obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o total do item será corrigido, a menos que, na opinião do Comprador, exista um erro óbvio na colocação do ponto decimal no preço unitário, caso em que o total do item, tal como cotado, prevalecerá e o preço unitário será corrigido;
  - (b) se houver um erro num total correspondente à adição ou subtracção de subtotais, os subtotais devem prevalecer e o total deve ser corrigido; e
  - (c) se houver uma discrepância entre a descrição por extenso e os números, o montante por extenso prevalecerá, a menos que o montante expresso em palavras esteja relacionado com um erro aritmético, caso em que o montante em números prevalecerá sujeito às alíneas (a) e (b) acima.

- 31.2 Os concorrentes serão convidados a aceitar a correcção de erros aritméticos. A não aceitação da correcção em conformidade com a IAC 31.1, resultará na rejeição da Proposta.
- 32. Conversão para Moeda Única**
- 32.1 Para efeitos de avaliação e comparação, a(s) moeda(s) da Proposta será(ão) convertida(s) numa única moeda, conforme especificado **na FDC**.
- 33. Margem de Preferência**
- 33.1 Salvo disposição em contrário **na FDC**, não se aplicará uma margem de preferência.
- 34. Avaliação de Propostas**
- 34.1 O Comprador deve utilizar os critérios e metodologias enumerados nesta IAC e na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação. Não serão permitidos outros critérios ou metodologias de avaliação. Ao aplicar os critérios e metodologias, o Comprador determinará a Proposta Mais Vantajosa. Esta será a Proposta do Concorrente que cumpre os critérios de qualificação e cuja Proposta foi determinada como:
- (a) substancialmente adequada ao Documento de Concurso; e
  - (b) com menor preço avaliado.
- 34.2 Para avaliar uma Proposta, o Comprador deve considerar o seguinte:
- (a) será feita a avaliação dos Itens ou Lotes (contratos), conforme especificado **na FDC**; e do Preço da Proposta conforme cotado de acordo com a IAC 14;
  - (b) revisão de preços para correcção de erros aritméticos em conformidade com a IAC 31.1;
  - (c) revisão de preços devido a descontos oferecidos em conformidade com a IAC 14.4;
  - (d) converter o montante resultante da aplicação das acções nas alíneas (a) a (c) acima, se for o caso, numa moeda única, em conformidade com a IAC 32;
  - (e) revisão de preços devido a deficiências admissíveis quantificáveis em conformidade com a IAC 30.3; e
  - (f) os factores de avaliação adicionais estão especificados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.
- 34.3 O efeito das disposições de revisão de preços das Condições do Contrato, aplicadas durante o período de execução do Contrato, não será tido em conta na avaliação da Proposta.

- 34.4 Se o Documento de Concurso permitir aos Concorrentes cotarem preços separados para diferentes lotes (contratos), a metodologia para determinar o menor preço avaliado das combinações do lote (contrato), incluindo eventuais descontos oferecidos na Carta Proposta, está especificada na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.
- 34.5 A avaliação de uma Proposta pelo Comprador excluirá e não terá em conta:
- (a) no caso de Bens fabricados no País do Comprador, impostos sobre vendas e outros impostos semelhantes, que serão pagos sobre os bens se for adjudicado um contrato ao Concorrente;
  - (b) no caso de Bens fabricados fora do País do Comprador, já importados ou a importar, direitos alfandegários e outros encargos de importação cobrados sobre o Bem importado, impostos sobre as vendas e outros impostos semelhantes, que serão pagos sobre os Bens se o contrato for adjudicado ao Concorrente;
  - (c) qualquer provisão referente à revisão de preços durante o período de execução do contrato, se estiver previsto na Proposta.
- 34.6 A avaliação de uma Proposta pelo Comprador pode exigir a consideração de outros factores, para além do Preço da Proposta cotado em conformidade com a IAC 14. Estes factores podem estar relacionados com as características, desempenho, e termos e condições de compra dos Bens e Serviços Afins. O efeito dos factores seleccionados, se existirem, será expresso em termos monetários para facilitar a comparação de Propostas, salvo especificação em contrário **na FDC** na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação. Os critérios e metodologias a utilizar devem ser os determinados na IAC 34.2(f).

### **35. Comparação de Propostas**

- 35.1 O Comprador deve comparar os preços avaliados de todas as Propostas substancialmente adequadas nos termos da IAC 34.2 para determinar a Proposta com o menor preço avaliado. A comparação será feita com base nos preços CIP (local de destino final) para bens importados e EXW, mais os custos de transporte terrestre e seguro até ao local de destino, para bens fabricados no país do Mutuário, juntamente com os preços de eventuais serviços de instalação, formação, entrada em funcionamento e outros serviços necessários. A avaliação dos preços não deverá ter em conta os direitos alfandegários e outros encargos

cobrados sobre bens importados cotados a preços CIP e impostos sobre vendas e similares cobrados no âmbito da venda ou entrega de bens.

**36. Propostas  
Anormalmente  
Baixas**

- 36.1 Uma Proposta anormalmente baixa é aquela em que o preço da Proposta, em combinação com outros elementos constituintes da Proposta, parece excessivamente baixo, na medida em que esse preço cria dúvidas quanto à capacidade do Concorrente para executar o Contrato.
- 36.2 Em caso de identificação de uma Proposta potencialmente Anormalmente Baixa, o Comprador deve procurar obter esclarecimentos por escrito do Concorrente, incluindo uma análise detalhada do preço da sua Proposta em relação ao objecto do contrato, âmbito, plano de entrega, atribuição de riscos e responsabilidades e quaisquer outros requisitos do Documento de Concurso.
- 36.3 Após avaliação das análises de preços, no caso de o Comprador determinar que o Concorrente não demonstrou a sua capacidade para executar o contrato pelo preço oferecido, o Comprador rejeitará a Proposta.

**37. Qualificação do  
Concorrente**

- 37.1 O Comprador determinará, a seu contento, se o Concorrente elegível que for seleccionado como tendo apresentado a Proposta com o menor preço avaliado e substancialmente adequada, cumpre os critérios de qualificação especificados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.
- 37.2 A determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do Concorrente apresentadas pelo Concorrente, nos termos da IAC 17. A determinação não terá em consideração as qualificações de outras empresas afiliadas, subcontratadas (que não sejam subcontratadas especializadas se permitido no Documento de Concurso), ou qualquer outra(s) empresa(s) diferente(s) do Concorrente.
- 37.3 Antes da adjudicação do Contrato, o Comprador verificará se o Concorrente Seleccionado (incluindo cada um dos membros de um Consórcio) não está suspenso pelo Banco devido ao não cumprimento das obrigações contratuais de prevenção e resposta em matéria de EAS/AS. O Comprador efectuará a mesma verificação para cada subcontratada proposta pelo Concorrente Seleccionado. Se alguma subcontratada proposta não satisfizer o requisito, o Comprador solicitará ao Concorrente que proponha a substituição da subcontratada.
- 37.4 A determinação afirmativa será uma condição prévia para a adjudicação do Contrato ao Concorrente. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da Proposta, caso em

que o Comprador avançará para o Concorrente que ofereça uma Proposta substancialmente adequada com o menor preço avaliado a seguir, e procederá a uma determinação semelhante das qualificações desse Concorrente.

**38. Direito do Comprador de Aceitar Qualquer Proposta e de Rejeitar Qualquer Proposta ou Todas as Propostas**

38.1 O Comprador reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer Proposta, e de anular o processo de Concurso e rejeitar todas as Propostas a qualquer momento antes da Adjudicação do Contrato, sem por isso incorrer em qualquer responsabilidade para com os Concorrentes. Em caso de anulação, todas as Propostas apresentadas e, especificamente, as garantias de proposta, serão prontamente devolvidas aos Concorrentes.

**39. Prazo Suspensivo**

39.1 O Contrato não será adjudicado antes do termo do Prazo Suspensivo. O Prazo Suspensivo será de dez (10) dias úteis, a menos que seja prorrogado de acordo com a IAC 44. O Prazo Suspensivo começa no dia seguinte à data em que o Comprador tenha transmitido a cada Concorrente a Notificação de Intenção de Adjudicação do Contrato. Se apenas for apresentada uma Proposta, ou se este contrato for em resposta a uma situação de emergência reconhecida pelo Banco, o Prazo Suspensivo não se aplicará.

**40. Notificação de Intenção de Adjudicação**

40.1 O Comprador enviará a cada Concorrente a Notificação de Intenção de Adjudicação do Contrato ao Concorrente Seleccionado. A Notificação de Intenção de Adjudicação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- (a) o nome e endereço do Concorrente que submete a Proposta seleccionada;
- (b) o preço Contratual da Proposta seleccionada;
- (c) os nomes de todos os Concorrentes que apresentaram Propostas, e os preços das suas Propostas conforme lidos em voz alta e os preços avaliados;
- (d) uma informação do(s) motivo(s) pelo qual a Proposta (do Concorrente não seleccionado a quem a notificação é dirigida) não foi seleccionada, a menos que a informação de preço da alínea c) acima já revele o motivo;
- (e) a data do termo do Prazo Suspensivo;
- (f) instruções sobre como solicitar a prestação de informações e/ou apresentar uma reclamação durante o prazo suspensivo.

## F. Adjudicação do Contrato

### 41. Critérios de Adjudicação

- 41.1 Sujeito à IAC 38, o Comprador adjudicará o Contrato ao Concorrente que oferecer a Proposta Mais Vantajosa. A Proposta Mais Vantajosa será a Proposta do Concorrente que cumpre os critérios de qualificação e cuja Proposta foi determinada como:
- (a) substancialmente adequada ao Documento de Concurso; e
  - (b) com o menor preço avaliado.

### 42. Direito do Comprador de Alterar as Quantidades no Momento da Adjudicação

- 42.1 No momento da adjudicação do Contrato, o Comprador reserva-se o direito de aumentar ou diminuir a quantidade de Bens e Serviços Afins originalmente especificados na Secção VII, Mapa de Requisitos, desde que tal não exceda as percentagens especificadas **na FDC**, e sem qualquer alteração nos preços unitários ou outros termos e condições da Proposta e do Documento de Concurso.

### 43. Notificação da Adjudicação

- 43.1 Antes do termo da validade da Proposta e após o termo do Prazo Suspensivo, especificado na IAC 39.1 ou qualquer extensão do mesmo, e após ter resolvido satisfatoriamente qualquer reclamação que tenha sido apresentada dentro do Prazo Suspensivo, o Comprador notificará o Concorrente seleccionado, por escrito, de que a sua Proposta foi aceite. A notificação de adjudicação (doravante e nos Formulários de Contrato denominada de “Carta de Aceitação”) especificará o montante que o Comprador pagará ao Fornecedor em contrapartida pela execução do Contrato (doravante e nas Condições do Contrato e nos Formulários de Contrato denominado de “o Preço Contratual”).
- 43.2 No prazo de dez (10) dias úteis após a data de transmissão da Carta de Aceitação, o Comprador publicará o Anúncio de Adjudicação do Contrato que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- (a) nome e endereço do Comprador;
  - (b) nome e número de referência do contrato a adjudicar e o método de selecção utilizado;
  - (c) nomes de todos os Concorrentes que apresentaram Propostas, bem como os preços das suas Propostas tal como lidos aquando da abertura das Propostas e tal como avaliados;

- (d) nomes de todos os Concorrentes cujas Propostas foram rejeitadas por não serem adequadas ou por não cumprirem os critérios de qualificação, ou por não terem sido avaliadas, com as respectivas razões;
- (e) nome do Concorrente seleccionado, preço contratual total final, duração do contrato e um resumo do seu escopo; e
- (f) Formulário de Divulgação da Propriedade Efectiva do Concorrente seleccionado, se especificado na FDC IAC 45.1.

43.3 O Anúncio de Adjudicação de Contrato será publicado na página de internet do Comprador com acesso livre, se disponível, ou em pelo menos um jornal de circulação nacional no País do Comprador, ou no boletim da república.

43.4 Até que seja elaborado e executado um Contrato formal, a Carta de Aceitação constituirá um Contrato vinculativo.

#### **44. Prestação de Informações por parte do Comprador**

44.1 Ao receber a Notificação de Intenção de Adjudicação do Comprador referida na IAC 40.1, o Concorrente não seleccionado tem três (3) Dias Úteis para solicitar, por escrito, ao Comprador a prestação de informações. O Comprador deverá prestar informações a todos os Concorrentes não seleccionados cujo pedido seja recebido dentro deste prazo.

44.2 Sempre que o pedido de prestação de informações for recebido dentro do prazo, o Comprador deverá prestar as informações dentro de cinco (5) Dias Úteis, a menos que o Comprador decida, por razões justificáveis, prestar as informações fora desse prazo. Nesse caso, o prazo suspensivo será automaticamente prorrogado até cinco (5) dias úteis após a prestação das informações. Se mais do que uma prestação de informações for atrasada, o prazo suspensivo deverá terminar no mínimo cinco (5) dias úteis após a última prestação de informações. O Comprador informará prontamente, pelos meios mais rápidos disponíveis, todos os Concorrentes sobre a prorrogação do prazo suspensivo.

44.3 Sempre que for recebido um pedido de prestação de informações pelo Comprador após o prazo de três (3) Dias Úteis, o Comprador deverá prestar as informações logo que possível e, normalmente, o mais tardar quinze (15) Dias Úteis a partir da data de publicação do Anúncio Público de Adjudicação de Contrato. Os pedidos de prestação de

informações recebidos fora do prazo de três (3) dias não resultarão na prorrogação do prazo suspensivo.

- 44.4 A prestação de informações aos Concorrentes não seleccionados pode ser feita por escrito ou verbalmente. Os Concorrentes suportarão as suas próprias despesas de participação na referida reunião de prestação de informações.

#### **45. Assinatura do Contrato**

- 45.1 O Comprador deve enviar ao Concorrente seleccionado a Carta de Aceitação incluindo o Contrato, e, se especificado na FDC, um pedido para apresentar o Formulário de Divulgação da Propriedade Efectiva com informações adicionais sobre a sua propriedade efectiva. O Formulário de Divulgação da Propriedade Efectiva, se solicitado, deve ser apresentado no prazo de oito (8) dias úteis após a recepção do pedido.
- 45.2 O Concorrente Seleccionado deverá assinar, datar e devolver ao Comprador, o Acordo Contratual no prazo de vinte e oito (28) dias após a sua recepção.
- 45.3 Não obstante a IAC 45.2 acima, caso a assinatura do Acordo Contratual seja impedida por eventuais restrições à exportação imputáveis ao Comprador, para o país do Comprador, ou à utilização dos produtos/bens, sistemas ou serviços a serem fornecidos, sempre que tais restrições à exportação resultem de regulamentos comerciais de um país fornecedor desses produtos/bens, sistemas ou serviços, o Concorrente não ficará vinculado à sua Proposta, sempre desde que o Concorrente possa demonstrar a contento do Comprador e do Banco que a assinatura do Contrato não foi impedida por qualquer falta de diligência por parte do Concorrente no cumprimento de quaisquer formalidades, incluindo o pedido de licenças e autorizações necessárias para a exportação dos produtos/bens, sistemas ou serviços nos termos do Contrato.

#### **46. Garantia de Boa Execução**

- 46.1 No prazo de vinte e oito (28) dias após o recebimento da Carta de Aceitação do Comprador, o Concorrente seleccionado, se necessário, deverá fornecer a Garantia de Boa Execução de acordo com a CGC 18, utilizando para o efeito o Formulário de Garantia de Boa Execução incluído na Secção X, Formulários Contratuais, ou outro Formulário aceitável para o Comprador. Se a Garantia de Boa Execução fornecida pelo Concorrente seleccionado for uma caução, esta deverá ser emitida por uma empresa de garantia de créditos ou de seguros de créditos que tenha sido

considerada pelo Concorrente seleccionado como aceitável para o Comprador. A instituição estrangeira que forneça essa garantia deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada no País do Comprador, a menos que o Comprador tenha concordado por escrito que não é necessária uma instituição financeira correspondente.

- 46.2 A não apresentação pelo Concorrente seleccionado da Garantia de Boa Execução acima referida ou a não assinatura do Contrato constituirá motivo suficiente para a anulação da adjudicação e execução da Garantia de Proposta. Nesse caso, o Comprador pode adjudicar o Contrato ao próximo Concorrente que oferecer a Proposta Mais Vantajosa.

**47. Reclamações  
Relacionadas com o  
Processo de  
Aquisição**

- 47.1 Os procedimentos para fazer uma Reclamação relacionada com o Processo de Aquisição são os especificados na FDC.

## Secção II - Folha de Dados do Concurso (FDC)

Os seguintes dados específicos para os bens a serem adquiridos complementam, suplementam ou alteram as disposições das Instruções aos Concorrentes (IAC). Sempre que houver um conflito, as disposições da presente prevalecerão sobre as das IACs.

| Referência IAC | A. Disposições Gerais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IAC 1.1        | <p>O número de referência da Solicitação de Propostas (SDP) é : <b>MZ-DNGRH-549566-GO-RFB</b></p> <p>O Comprador é: <b>MOPHRH - DNGRH</b></p> <p>O nome da SDP é: <b>Fornecimento e Instalação de Equipamento Hidroclimatológico</b></p> <p>O número e identificação dos lotes (contratos) que compõem esta SDP é: <b>3 lotes.</b></p> <p><b>LOTE I:</b> Estações Climáticas e Telemetria, Escalas Hidrométricas, Equipamentos de Medição de Caudal e Topografia Digital; Equipamento remoto de transmissão e comunicação de dados, Kits de Primeiros socorros.</p> <p><b>LOTE II:</b> Equipamento de águas subterrâneas, kits de qualidade da água, Equipamento de GPS, hardware de informática para processamento de imagens fotogramétricas.</p> <p><b>LOTE III:</b> Veículos Aéreos Não Tripulados para levantamento topográfico (Drones), Sistema de Posicionamento Global Portátil (Equipamentos GPS), Equipamentos de transmissão e comunicação remota de dados, e Hardware de Tecnologia da Informação para Processamento Fotogramétrico</p> |
| IAC 1.2(a)     | <b>Sistema Electrónico de Aquisições (e-Procurement). NÃO SE APLICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| IAC 2.1        | <p>O Mutuário é: <b>Direcção Nacional de Gestão de Recursos Hídricos.</b></p> <p>Montante do Empréstimo ou do Acordo de Financiamento: <b>125M USD</b></p> <p>O nome do Projecto é: <b>Projecto Regional de Resiliência Climática (P-180171)</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| IAC 4.1        | O número máximo de membros no Consórcio será: <b>3</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| IAC 4.5        | Encontra-se disponível uma lista de empresas e indivíduos excluídos no website externo do Banco: <a href="http://www.worldbank.org/debarr">http://www.worldbank.org/debarr</a> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

|                     | <b>B. Conteúdo do Documento de Concurso</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>IAC 7.1</b>      | <p>Apenas para <b><u>efeitos de esclarecimento de Propostas</u></b>, o endereço do Comprador é</p> <p>Ao Cuidado de: <b>Sergio Navesse</b></p> <p>Endereço: <b>Av. Karl Max, nr. 606, Cidade de Maputo</b></p> <p>Número do andar/sala: <b>R/C</b></p> <p>Cidade: <b>Cidade de Maputo</b></p> <p>Código Postal: <b>1102</b></p> <p>País: <b>Moçambique</b></p> <p>Endereço de correio electrónico: <a href="mailto:procurement.prrc@gmail.com">procurement.prrc@gmail.com</a></p> <p>Os pedidos de esclarecimento devem ser recebidos pelo Comprador o mais tardar até: 10 dias de calendário contados a partir da data de publicação do convite para concurso.</p> <p>Página na Internet: <a href="https://www.ufsa.gov.mz/">https://www.ufsa.gov.mz/</a></p>                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                     | <b>C. Preparação de Propostas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>IAC 10.1</b>     | <p>A língua da Proposta é: <b>Português</b></p> <p>Toda a troca de correspondência deve ser em língua indicada acima.</p> <p>A língua para a tradução de documentos de apoio e literatura impressa é conforme indicada acima.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>IAC 11.1 (j)</b> | <p>O Concorrente deve apresentar os seguintes documentos adicionais na sua Proposta: <b>Cadastro Único, Certidão de Quitação do INSS, INE, Alvará e Garantia Provisória.</b></p> <p><b>Código de Conduta para o Pessoal do Provedor de serviços (A&amp;S)</b></p> <p>O Concorrente apresentará o seu Código de Conduta que se aplicará aos Funcionários do Provedor de serviços (conforme definido na Subcláusula 1, alínea ii) das Condições Gerais do Contrato), para assegurar o cumprimento das obrigações Ambientais e Sociais (A&amp;S) do Provedor de serviços ao abrigo do Contrato. O Concorrente utilizará para este fim o formulário do Código de Conduta previsto na Secção IV. Não serão feitas alterações substanciais a este formulário, excepto se o Concorrente necessitar de introduzir requisitos adicionais, incluindo, se necessário, para ter em conta questões/riscos específicos do Contrato.</p> <p><b>Estratégias de Gestão e Planos de Implementação (EGPI) para gerir os riscos (A&amp;S)</b></p> |

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|          | <p>O Concorrente deverá apresentar uma Estratégia de Gestão Ambiental e Social, incluindo Estratégias de Gestão e Planos de Implementação (EGPI), demonstrando a sua abordagem para gerir os principais riscos A&amp;S associados às obras.</p> <p>A EGPI deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• refletir a compreensão dos riscos específicos do projeto;</li> <li>• estar alinhada com o Plano de Gestão Ambiental e Social Genérico (PGAS Genérico) do Projeto;</li> <li>• descrever a estrutura organizacional e responsabilidades para gestão A&amp;S;</li> <li>• indicar metodologias e medidas preliminares de mitigação.</li> </ul> <p>A EGPI deverá ser baseada no PGAS Genérico do Projeto (anexo), o qual estabelece as medidas mínimas obrigatórias.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Após a adjudicação, o Empreiteiro deverá:</li> <li>• desenvolver um PGAS-C (Plano de Gestão Ambiental e Social do Empreiteiro), com base no PGAS Genérico e na EGPI apresentada;</li> <li>• adaptar as medidas às condições específicas do local, sem reduzir o nível de exigência estabelecido no PGAS Genérico;</li> <li>• submeter o PGAS-C para aprovação do Fiscal da Obra antes do início dos trabalhos.</li> </ul> <p>A EGPI deverá abranger, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• abordagem para elaboração do PGAS-C (Plano de Gestão Ambiental e Social do Empreiteiro);</li> <li>• medidas de Saúde e Segurança Ocupacional (SSO/OHS);</li> <li>• medidas de Saúde e Segurança da Comunidade (CHS), incluindo riscos associados às obras de diques (ex.: afogamento, acessos, proximidade de água);</li> <li>• gestão de tráfego e acessos;</li> <li>• gestão de resíduos e controlo da poluição;</li> <li>• medidas de prevenção e resposta à EAS/AS (SEA/SH);</li> <li>• mecanismo de reclamações (MQR/GRM) para trabalhadores e comunidades;</li> <li>• abordagem para resposta a emergências.</li> </ul> |
| IAC 13.1 | Propostas Alternativas <b>não serão</b> consideradas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

|                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>IAC 14.5</b>                            | Os preços cotados pelo Concorrente <b>não serão</b> sujeitos a revisão durante a execução do Contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>IAC 14.6</b>                            | Os preços cotados para cada lote (contrato) devem corresponder pelo menos a <b>100</b> por cento dos itens especificados para cada lote (contrato).<br>Os preços cotados para cada item de um lote devem corresponder pelo menos a <b>100</b> por cento das quantidades especificadas para este item de um lote.                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>IAC 14.7</b>                            | A edição dos Incoterms é: <b>2020</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>IAC 14.8 (b)(i)</b>                     | Local de destino:<br><b>Lot 1</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>CIP Maputo.</b></li><li>• <b>CIP Tete</b></li><li>• <b>CIP Nampula.</b></li></ul> <b>Lot 2</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>CIP Maputo.</b></li><li>• <b>CIP Tete</b></li><li>• <b>CIP Nampula.</b></li></ul> <b>Lot 3</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>CIP Maputo.</b></li><li>• <b>CIP Tete</b></li><li>• <b>CIP Nampula.</b></li></ul>                                                                                                             |
| <b>IAC 14.8 (a)(iii), (b)(ii) e (c)(v)</b> | Destino final (Local do projecto): Ver as especificações técnicas<br><b>Lote 1.</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>ARA-Sul, IP and DNGRH</b></li><li>• <b>ARA, Centro, IP</b></li><li>• <b>ARA, Norte,IP</b></li></ul> <b>Lote 2.</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>ARA-Sul, IP and DNGRH</b></li><li>• <b>ARA, Centro, IP</b></li><li>• <b>ARA, Norte,IP</b></li></ul> <b>Lote 3.</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>ARA-Sul, IP and DNGRH</b></li><li>• <b>ARA, Centro, IP</b></li><li>• <b>ARA, Norte,IP</b></li></ul> |

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>IAC 15.1</b>     | O Concorrente <b>é</b> obrigado a cotar na moeda do País do Comprador a parte do preço da Proposta que corresponde às despesas incorridas nessa moeda.                                                                                                                                                                        |
| <b>IAC 16.4</b>     | Período em que se espera que os Bens estejam a funcionar (para efeitos de peças sobressalentes: <b>5 anos</b> )                                                                                                                                                                                                               |
| <b>IAC 17.2 (a)</b> | A autorização do fabricante é <b>necessária</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>IAC 17.2 (b)</b> | O serviço de assistência pós-venda é <b>necessário</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>IAC 18.1</b>     | A Proposta deverá ser válida até: <b>120 dias</b>                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>IAC 18.3 (a)</b> | O preço da Proposta será revisto usando o(s) seguinte(s) factor(es): <b>N/A</b> .                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>IAC 19.1</b>     | Uma Garantia de Proposta <b>será</b> necessária.<br>Se for necessária uma Garantia de Proposta, o montante e a moeda da Garantia de Proposta serão:<br><ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lote I: 750.000, 00 MT</b></li> <li>• <b>Lote II: 450.000, 00 MT</b></li> <li>• <b>Lote III: 700.000, 00 MT</b></li> </ul> |
| <b>IAC 19.3 (d)</b> | Outros tipos de garantias aceitáveis: <b>NA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>IAC 19.9</b>     | <b>N/A</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>IAC 20.1</b>     | Para além do original da Proposta, o número de exemplares é <b>de 3 cópias</b> .                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>IAC 20.3</b>     | A confirmação escrita da autorização para assinar em nome do Concorrente consistirá em: <b>Procuração outorgada pelo representante legal do concorrente</b> .                                                                                                                                                                 |
|                     | <b>D. Entrega e Abertura de Propostas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>IAC 22.1</b>     | Apenas <b><u>para efeitos de entrega de propostas</u></b> , o endereço do Comprador é:<br>Ao Cuidado de: <b>Sergio Navesse</b><br>Endereço: <b>Av. Karl Max, nº. 606, Cidade de Maputo</b><br>Número do andar/sala: <b>R/C</b><br>Cidade: <b>Cidade de Maputo</b><br>Código Postal: <b>1102</b><br>País: <b>Moçambique</b>    |

|                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                               | <p><b>O prazo para a entrega de Propostas é:</b></p> <p>Data: <b>24/09/2026</b></p> <p>Hora: <b>10:00</b></p> <p>Os Concorrentes <b>não terão</b> a opção de apresentar as suas Propostas electronicamente.</p>                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>IAC 25.1</b>                               | <p>A abertura das Propostas terá lugar em:</p> <p>Endereço: <b>Av. Karl Max, n0. 606, Cidade de Maputo</b></p> <p>Número do andar/sala: 1º <b>Andar</b></p> <p>Cidade: <b>Cidade de Maputo</b></p> <p>País: <b>Moçambique</b></p> <p>Data: <b>24/09/2026</b></p> <p>Hora: <b>10:15</b></p> <p>Os procedimentos de abertura de Propostas por via electrónica serão: <b>N/A.</b></p>                                                                  |
| <b>IAC 25.6</b>                               | <p>A Carta Proposta e os Mapas de Quantidades com preços serão rubricados pelos Membros do Comité de Avaliação presentes na abertura.</p> <p><b>Procedimento: Cada Proposta será rubricada por todos os representantes e numerada, qualquer modificação ao preço total ou unitário será rubricada pelo Representante do Dono da Obra.</b></p>                                                                                                       |
| <b>E. Avaliação e Comparação de Propostas</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>IAC 32.1</b>                               | <p>A moeda que será utilizada para efeitos de avaliação e comparação de Propostas, mediante conversão à taxa de câmbio de venda de todos os preços de propostas expressos em várias moedas para uma única moeda é: <b>Metical.</b></p> <p>A fonte da taxa de câmbio será: <b>Banco de Moçambique.</b></p> <p>A data para a taxa de câmbio será: <b>data da publicação do presente concurso.</b></p>                                                 |
| <b>IAC 33.1</b>                               | <b>N/A</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>IAC 34.2(a)</b>                            | <p>A avaliação será feita em relação a Lotes(contratos).</p> <p>Nota:</p> <p>As Propostas serão avaliadas lote a lote. Se o Mapa de Preços apresentar itens listados, mas não cotados, presume-se que os seus preços estão incluídos nos preços de outros itens. Um item não listado no Mapa de Preços será assumido como não incluído na Proposta, e desde que a Proposta seja substancialmente adequada, o preço médio ou mais alto (conforme</p> |

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                  | especificado na FDC) do item cotado por Concorrentes substancialmente adequados será adicionado ao preço da Proposta, e o custo total equivalente da Proposta, determinado desta forma, será utilizado para comparação de preços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>IAC 34.6</b>  | <p>Os ajustamentos devem ser determinados utilizando os seguintes critérios, de entre os estabelecidos na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação:</p> <p>(a) Desvio no plano de entrega: <b>Não.</b></p> <p>(b) Desvio no plano de pagamentos: <b>Não.</b></p> <p>(c) o custo do componente de substituição principal, peças sobressalentes obrigatórias e manutenção: <b>Não.</b></p> <p>(d) a disponibilidade, no País do Comprador, de peças sobressalentes e de serviços pós-venda para o equipamento oferecido na Proposta <b>Sim</b></p> <p>(e) Custos do ciclo de vida: os custos durante a vida dos bens ou equipamentos <b>Não</b></p> <p>(f) o desempenho e produtividade do equipamento oferecido; <b>Não.</b></p>                                                                                             |
|                  | <b>F. Adjudicação do Contrato</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>IAC 42</b>    | <p>A percentagem máxima pela qual as quantidades podem ser aumentadas é: <b>15%.</b></p> <p>A percentagem máxima pela qual as quantidades podem ser reduzidas é: <b>15%</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>IAC 45. 1</b> | O Concorrente seleccionado deverá apresentar o Formulário de Divulgação de Propriedade Efectiva.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>IAC 47.1</b>  | <p>Os procedimentos para a apresentação de reclamações relacionadas com aquisições encontram-se detalhados no “<a href="#">Regulamento de Aquisições para Mutuários de IPF</a> (Anexo III)”. Se um Concorrente desejar apresentar uma Reclamação relacionada com o Concurso, este deve apresentar a sua reclamação seguindo os procedimentos abaixo, por escrito (pelo meio mais rápido disponível, ou seja, por correio electrónico ou fax), para:</p> <p><b>Ao cuidado de:</b> Agostinho Vilanculos</p> <p><b>Título/posição:</b> Director Nacional</p> <p><b>Comprador:</b> Direcção Nacional de Gestão de Recursos Hídricos.</p> <p><b>Endereço de correio electrónico:</b> avilankulos@yahoo.com.br</p> <p>De forma resumida, uma Reclamação relacionada com Concursos pode contestar qualquer uma das seguintes situações:</p> |

|  |                                                                                                                                                     |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <ol style="list-style-type: none"><li>1. os termos do Documento de Concurso; e</li><li>2. a decisão do Comprador de adjudicar o contrato.</li></ol> |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## Secção III - Critérios de Avaliação e Qualificação

*Esta Secção contém os critérios que o Comprador utilizará para avaliar uma Proposta e qualificar os Concorrentes. Nenhum outro factor, método ou critério será utilizado para além dos especificados no presente Documento de Concurso.*

*[O Comprador seleccionará os critérios considerados apropriados para o concurso, inserirá a redacção apropriada utilizando os exemplos abaixo ou outra redacção aceitável e eliminará o texto em itálico].*

### Índice

|                                         |    |
|-----------------------------------------|----|
| 1. Margem de preferência (IAC 33) ..... | 46 |
| 2. Avaliação (IAC 34).....              | 47 |
| 3. Qualificação (IAC 37) .....          | 49 |

### 1. Margem de preferência (IAC 33): Não Aplicável

Se a Folha de Dados do Concurso assim o especificar, o Comprador concederá uma margem de preferência aos bens fabricados no País do Comprador para efeitos de comparação de Propostas, de acordo com os procedimentos delineados nos parágrafos subsequentes.

As propostas substancialmente adequadas serão classificadas num de três grupos, como se segue:

- (a) **Grupo A:** As propostas que oferecem bens fabricados no País do Comprador, para os quais (i) a mão-de-obra, matérias-primas e componentes do País do Comprador representam mais de trinta (30) por cento do preço EXW; e (ii) as instalações de produção nas quais serão fabricados ou montados tem estado envolvida na fabricação ou montagem de tais bens, pelo menos desde a data de apresentação da Proposta;
- (b) **Grupo B:** Todas as outras Propostas que ofereçam Bens fabricados no País do Comprador;
- (c) **Grupo C:** Propostas com Bens fabricados fora do País do Comprador que já tenham sido importados ou que venham a ser importados.

Para facilitar esta classificação pelo Comprador, o Concorrente irá preencher a versão adequada do Mapa de Preços fornecida no Documento de Concurso, desde que, no entanto, o preenchimento de uma versão incorrecta do Mapa de Preços pelo Concorrente não resulte na rejeição da sua Proposta, mas apenas na reclassificação da Proposta por parte do Comprador, colocando-a no grupo apropriado de Propostas.

O Comprador irá primeiro rever as Propostas para confirmar a adequação, e modificar conforme necessário, a classificação do grupo de Propostas ao qual os Concorrentes atribuíram as suas Propostas na preparação dos seus Formulários de Propostas e Mapas de Preços.

De seguida, as Propostas em cada grupo serão comparadas a fim de determinar a Proposta com o menor preço avaliado nesse grupo. Após este passo, as Propostas com o menor preço avaliado de cada grupo serão comparadas entre si e se, como resultado desta comparação, uma proposta do Grupo A ou do Grupo B for a mais baixa, esta será seleccionada para a adjudicação.

Se como resultado da comparação anterior, uma Proposta do Grupo C tiver o menor preço avaliado, todas as Propostas do Grupo C serão ainda comparadas com a Proposta com o menor preço avaliado do Grupo A após adicionar aos custos avaliados dos bens oferecidos em cada Proposta do Grupo C, apenas para efeitos desta comparação adicional, um montante igual a 15% (quinze por cento) do preço da respectiva Proposta CIP para bens a serem importados e bens já importados. Ambos os preços devem incluir descontos incondicionais e terem sido revistos para corrigir eventuais erros aritméticos. Se a Proposta do Grupo A for a mais baixa, esta será seleccionada para adjudicação. Caso contrário, será seleccionado o menor preço avaliado do Grupo C.

### Proposta Mais Vantajosa

O Comprador utilizará os critérios e metodologias enumerados na Secção 2 e 3 abaixo para determinar a Proposta Mais Vantajosa. A Proposta Mais Vantajosa será a Proposta do Concorrente que cumpre os critérios de qualificação e cuja Proposta foi determinada como:

- (a) substancialmente adequada ao Documento de Concurso; e
- (b) com o menor preço avaliado.

## 2. Avaliação (IAC 34)

### 2.1. Critérios de avaliação (IAC 34.6)

A avaliação de uma Proposta pelo Comprador pode ter em conta, para além do Preço da Proposta cotado de acordo com a IAC 14.8, um ou mais dos seguintes factores, conforme especificado na IAC 34.2(f) e na FDC referente à IAC 34.6, utilizando os seguintes critérios e metodologias.

- (a) Plano de entrega. (De acordo com os Incoterms especificados na FDC) - **NA**

*Os Bens especificados na Lista de Bens devem ser entregues dentro do intervalo de tempo aceitável (após a primeira data e antes da data final, ambas as datas incluídas) especificado na Secção VII, Mapa de Requisitos. Não será dado crédito às entregas antes da primeira data, e as Propostas que ofereçam entregas após a data final serão tratadas como inadequadas. Dentro deste período aceitável, será adicionado um ajustamento de [inserir o factor de ajustamento], apenas para efeitos de avaliação, ao preço da Proposta das Propostas que ofereçam entregas mais tarde do que a “Primeira Data de Entrega” especificada na Secção VII, Mapa de Requisitos.*

- (b) Desvio no plano de pagamentos. **NA**

*(i) Os concorrentes devem indicar o preço da sua Proposta para o plano de pagamentos delineado nas CEC. As Propostas serão avaliadas com base neste preço base. Os Concorrentes estão, no entanto, autorizados a apresentar um plano de pagamentos alternativo e a indicar a redução do preço da Proposta que desejam oferecer para esse plano de pagamentos alternativo. O Comprador pode considerar o plano de pagamento alternativo e o preço reduzido da Proposta oferecido pelo Concorrente seleccionado com base no preço base para o plano de pagamento delineado nas CEC.*

**ou**

*(i) As CEC estipulam o plano de pagamentos especificado pelo Comprador. Se uma Proposta se desviar do plano e se tal desvio for considerado aceitável para o Comprador, a Proposta será avaliada calculando os juros ganhos por quaisquer pagamentos anteriores sujeitos aos termos delineados na Proposta em comparação com os estipulados nas CEC, à taxa de [inserir taxa de ajustamento] por ano.*

- (c) Custo dos principais componentes de substituição, peças sobressalentes obrigatórias e manutenção. **NA**

- (i) *A lista de itens e quantidades de elementos importantes, componentes e peças sobressalentes seleccionadas, susceptíveis de serem necessários durante o período inicial de funcionamento especificado na FDC 16.4, encontra-se na Lista de Bens. Será adicionado ao preço da Proposta um ajustamento igual ao custo total destes itens, feito em relação aos preços unitários cotados em cada Proposta, apenas para fins de avaliação.*

**ou**

- (i) *O Comprador elaborará uma lista de componentes e peças sobressalentes de alta utilização e de elevado valor, juntamente com quantidades estimadas de utilização no período inicial de operação especificado na FDC 16.4. O custo total destes itens e quantidades será calculado a partir dos preços unitários das peças sobressalentes apresentados pelo Concorrente e adicionados ao preço da Proposta, apenas para efeitos de avaliação.*
- (d) Disponibilidade no País do Comprador de peças sobressalentes e serviços pós-venda para o equipamento oferecido na Proposta.

Um ajustamento igual ao custo para o Comprador de estabelecer as instalações de serviços mínimo e os stocks de peças, se cotados separadamente, será acrescentado ao preço da Proposta, apenas para efeitos de avaliação.

- (e) Custos do Ciclo de Vida - **NA**

Se especificado na FDC 34.6, um ajustamento com vista a ter em conta os custos adicionais do ciclo de vida para o período especificado abaixo, tais como os custos de operação e manutenção dos Bens, será adicionado ao preço da Proposta, apenas para fins de avaliação. O ajustamento será avaliado de acordo com a metodologia a seguir especificada e com as seguintes informações:

- (f) Desempenho e produtividade do equipamento: **NA**
  - (i) Desempenho e produtividade do equipamento. Um ajustamento representando o custo capitalizado dos custos operacionais adicionais ao longo da vida dos bens será adicionado ao preço da Proposta, para efeitos de avaliação, se especificado na FDC 34.6. O ajustamento será avaliado com base na queda do desempenho garantido ou eficiência oferecida na Proposta abaixo da norma de 100, utilizando a metodologia a seguir especificada.

**ou**

- (i) Um ajustamento com vista a ter em conta a produtividade dos bens oferecidos na Proposta será acrescentado ao preço da Proposta, apenas para fins de avaliação, se especificado na FDC 34.6. O ajustamento será avaliado com base no custo por unidade da produtividade real dos bens oferecidos na Proposta em relação aos valores mínimos exigidos, utilizando a metodologia a seguir especificada.
- (g) Critérios adicionais específicos - **NA**

## 2.2. Contratos múltiplos (IAC 34.4)

Se, de acordo com a IAC 1.1, for feita a Solicitação de Propostas para lotes individuais ou para qualquer combinação de lotes, o contrato será adjudicado ao Concorrente ou Concorrentes que ofereçam uma Proposta ou Propostas substancialmente adequadas e com o menor preço avaliado ao Comprador para lotes combinados, depois de considerar todas as combinações possíveis de lotes, sujeito ao facto de o(s) Concorrente(s) seleccionado(s) satisfazer(em) os critérios de qualificação exigidos (esta Secção III, Sub-Secção IAC 37 Requisitos de Qualificação) para um lote ou combinação de lotes, conforme o caso.

Ao determinar o Concorrente ou Concorrentes que oferecem o menor preço avaliado total ao Comprador para lotes combinados, o Comprador aplicará as seguintes etapas em sequência:

- (a) avaliar lotes individuais para determinar as Propostas substancialmente adequadas e os preços avaliados correspondentes ;
- (b) para cada lote, classificar as Propostas substancialmente adequadas a partir do menor preço para o lote;
- (c) aplicar aos preços avaliados listados na alínea b) acima, quaisquer descontos/reduções de preços aplicáveis oferecidos por um Concorrente para a adjudicação de múltiplos contratos com base nos descontos e na metodologia para a sua aplicação oferecida pelo respectivo Concorrente; e
- (d) determinar a adjudicação do contrato com base na combinação de lotes que oferecem o preço total avaliado mais baixo para o Comprador.

## 2.3. Propostas alternativas (IAC 13.1) - NA

*Uma proposta alternativa, se permitida pela IAC 13.1, será avaliada da seguinte forma:*

*[inserir uma das seguintes opções].*

“Um Concorrente só poderá apresentar uma Proposta alternativa apenas com uma Proposta para o caso de base. O Comprador apenas considerará as Propostas alternativas oferecidas pelo Concorrente cuja Proposta para o cenário de base tenha sido determinada como sendo a Proposta Mais Vantajosa”.

**ou**

“Um Concorrente poderá apresentar uma Proposta alternativa com ou sem uma Proposta para o caso de base. O Comprador considerará as Propostas oferecidas para alternativas, conforme especificado nas Especificações Técnicas da Secção VII, Mapa de Requisitos. Todas as Propostas recebidas para o cenário de base, bem como as propostas alternativas que satisfaçam os requisitos especificados, serão avaliadas pelos seus próprios méritos, de acordo com os mesmos procedimentos, tal como especificado na IAC 34”.

## 3. Qualificação (IAC 37)

### 3.1 Critérios de Qualificação (IAC 37.1)

Após determinar a Proposta substancialmente adequada que oferece o menor preço avaliado de acordo com a IAC 34, e, se aplicável, a avaliação de qualquer Proposta Anormalmente Baixa (de acordo com a IAC 36), o Comprador procederá à pós-qualificação do Concorrente de acordo com a IAC 37, utilizando apenas os requisitos especificados. Os requisitos não incluídos no texto abaixo não devem ser utilizados na avaliação das qualificações do Concorrente.

- (a) **Capacidade financeira:** O Concorrente deve apresentar demonstrações financeiras auditadas ou, se não for exigido pela lei do país do Concorrente, outras demonstrações financeiras aceitáveis para o Comprador, relativas aos últimos três anos antes do prazo de apresentação de propostas, demonstrando a solidez actual da situação financeira do Concorrente. No caso de um Consórcio, este requisito deve ser cumprido por cada um dos membros do mesmo;
- (b) **Experiência Específica:** O Concorrente deve demonstrar que executou com sucesso pelo menos 1 contratos nos últimos 5 anos antes do prazo de apresentação de propostas, cada um com um valor de pelo menos,
  - Lote I – 75 Milhões de Meticais
  - Lote II - 45 Milhões de Meticais
  - Lote III - 70 Milhões de Meticais
- (c) que tenham sido concluídos com sucesso e de forma substancial, e que sejam de natureza e complexidade semelhantes aos Bens e Serviços Afins ao abrigo do Contrato. No caso de um Consórcio, este requisito pode ser cumprido de forma colectiva por todos os membros;
- (d) **Prova documental:** O Concorrente deve fornecer provas documentais para demonstrar que os bens que oferece satisfazem o seguinte requisito de utilização: Ter pelo menos. 5 anos no fornecimento e instalação.
- (e) **Experiência de Fabricação e Capacidade Técnica:** No caso dos itens ao abrigo do Contrato, dos quais o Concorrente é fabricante, o Concorrente deverá fornecer provas documentais que demonstrem que:
  - (i) fabrica bens de natureza e complexidade semelhantes há pelo menos cinco anos antes do prazo de apresentação de propostas; e
  - (ii) a sua capacidade de produção anual de bens de natureza e complexidade semelhantes para cada um dos últimos cinco anos antes do prazo de apresentação de propostas, é pelo menos 2 vezes as quantidades especificadas no contrato.
- (f) **Autorização do fabricante:** Um Concorrente que não fabrique um ou mais itens para os quais seja necessária uma autorização do fabricante em conformidade com a norma FDC IAC 17.2 (a), o Concorrente deverá fornecer provas de que está devidamente autorizado por um fabricante (Formulário de Autorização do Fabricante, Secção IV, Formulários de Concurso) a fornecer os Bens, que cumpre com os critérios (d) (i) e (ii) acima;
- (g) Um Concorrente que não fabrique um ou mais itens para os quais não seja necessária uma autorização do fabricante em conformidade com a FDC IAC 17.2 (a), o Concorrente deve

apresentar documentação que satisfaça o Comprador sobre o seu estatuto de fornecedor *(por exemplo, comerciante/distribuidor autorizado dos itens)*. NA

No momento da adjudicação do Contrato, o Concorrente (incluindo cada subcontratada proposta pelo Concorrente) não deverá esta suspenso pelo Banco por incumprimento das obrigações em matéria de EAS/AS.

### 3.2 Equipe Técnica

O provedor deverá garantir a equipe técnica ilustrada a seguir.

**Lote 1: Estações Hidroclimatológicas, Telemetria, Escalas Hidrométricas, Equipamentos de Medição de Caudal e Topografia Digital; Equipamento remoto de transmissão e comunicação de dados, Kits de Primeiros socorros.**

**Tabela1-Equipe Técnica Necessária**

| Número de Técnicos | Função                                                                                                                 | Experiência e Habilitações Profissionais Exigidas                                                                                                                           |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                  | <b><u>Gestor de Contrato</u></b><br><b>(Engenheiro Electrotécnico)</b><br><br><b>Paras as duas frentes de trabalho</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ 10 anos de experiência profissional;</li> <li>◦ 05 anos de experiência como gestor de contratos que envolvam telemetria</li> </ul> |
| 2                  | <b><u>Encarregado de Obra Cívica</u></b>                                                                               | <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ 5 anos de experiência na área de instalação de equipamentos hidroclimatológicos, estação de rádio de telemetria.</li> </ul>        |
| 1                  | <b><u>Topógrafo</u></b>                                                                                                | <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ 05 anos de experiência em levantamento topográficos</li> </ul>                                                                     |
| 2                  | <b><u>Hidrometrista</u></b>                                                                                            | <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Técnico Médio em Gestão Operacional de Recursos Hídricos;</li> <li>◦ 10 anos de experiência na área de hidrometria</li> </ul>      |

|   |                                                           |                                                                                                                                                                             |
|---|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | <b><u>Oficial de Salvaguardas Ambientais e Social</u></b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Formação na área ambiental ou Social;</li> <li>◦ 05 anos de experiência em matéria de salvaguardas ambientais e sociais</li> </ul> |
|---|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Lote 2: Equipamento de águas subterrâneas, kits de qualidade da água, Equipamento de GPS, hardware de informática para processamento de imagens fotogramétricas.**

**Tabela1.1 -Equipe Tecnica Necessária**

| Número de Técnicos | Função                                                                                                                          | Experiência e Habilitações Profissionais Exigidas                                                                                                                         |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                  | <b><u>Gestor de Contrato</u></b><br><b><u>(Engenheiro Hidro-Informatico</u></b><br><br><i>Paras as duas frentes de trabalho</i> | <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ 010 anos de experiência profissional;</li> <li>◦ anos de experiência como gestor de contratos que envolvam telemetria</li> </ul> |

**Lote 3: Veículos Aéreos Não Tripulados para levantamento topográfico (Drones), Sistema de Posicionamento Global Portátil (Equipamentos GPS), Equipamentos de transmissão e comunicação remota de dados, Levantamento subaquático (Ecobatímetro) e Hardware de Tecnologia da Informação para Processamento Fotogramétrico**

**Tabela1.2 -Equipe Tecnica Necessária**

| Número de Técnicos | Função                                                                                  | Experiência e Habilitações Profissionais Exigidas                                                                                                                           |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                  | <b><u>Gestor de Contrato</u></b><br><b><u>(Geodesia, Cartografia ou Topografia)</u></b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ 10 anos de experiência profissional;</li> <li>◦ 05 anos de experiência como gestor de contratos que envolvam telemetria</li> </ul> |

|          |                                          |                                                                                                                                                           |
|----------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|          | <b>Paras as duas frentes de trabalho</b> |                                                                                                                                                           |
| <b>1</b> | <b><u>Hidrometrista</u></b>              | <ul style="list-style-type: none"><li>◦ Técnico Médio em Gestão Operacional de Recursos Hídricos;</li></ul> 10 anos de experiência na área de hidrometria |







## Secção IV - Formulários de Concurso

### Índice de Formulários

|                                                                                                                 |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>Carta Proposta .....</b>                                                                                     | <b>58</b> |
| <b>Formulário de Prestação de Informações sobre o Concorrente .....</b>                                         | <b>62</b> |
| <b>Formulário de Prestação de Informações para Membros do Consórcio Concorrente</b>                             | <b>64</b> |
| <b>Declaração de Desempenho em Matéria de Exploração e Abuso Sexual (EAS) e/ou de Assédio Sexual (AS) .....</b> | <b>66</b> |
| <b>Mapa de Preços: Bens Fabricados Fora do País do Comprador, a serem importados</b>                            | <b>68</b> |
| <b>Mapa de preços: Bens Fabricados Fora do País do Comprador, já importados .....</b>                           | <b>69</b> |
| <b>Mapa de preços: Bens fabricados no País do Comprador .....</b>                                               | <b>70</b> |
| <b>Mapa de Preços e Plano de Execução - Serviços Afins .....</b>                                                | <b>71</b> |
| <b>Formulário de Garantia de Proposta .....</b>                                                                 | <b>72</b> |
| <b>Formulário de Garantia de Proposta (<i>Bid Bond</i>) .....</b>                                               | <b>74</b> |
| <b>Formulário de Declaração de Garantia de Proposta .....</b>                                                   | <b>76</b> |
| <b>Autorização do Fabricante .....</b>                                                                          | <b>78</b> |

## Carta Proposta

**INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES: ELIMINAR ESTA CAIXA DEPOIS DE TER PREENCHIDO O DOCUMENTO**

*O Concorrente deve elaborar esta Carta Proposta em papel timbrado com o seu cabeçalho a mostrar claramente o nome completo do Concorrente e o seu endereço comercial.*

*Nota: Todo o texto em itálico é para ajudar os Concorrentes na preparação deste formulário.*

**Data da apresentação da presente Proposta:** *[inserir data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta].*

**N.º da SDP:** *[inserir número do processo de SDP]*

**N.º da Solicitação de Propostas:** *[inserir identificação]*

**N.º da alternativa:** *[inserir n.º de identificação se esta for uma Proposta para uma alternativa]*

**Para:** *[inserir nome completo do Comprador].*

- (a) **Sem reservas:** Examinámos e não temos reservas quanto ao Documento de Concurso, incluindo adendas emitidas de acordo com as Instruções aos Concorrentes (IAC 8);
- (b) **Elegibilidade:** Cumprimos os requisitos de elegibilidade e não temos qualquer conflito de interesses em conformidade com a IAC 4;
- (c) **Declaração de Garantia de Proposta:** Não fomos suspensos nem declarados inelegíveis pelo Comprador com base na execução de uma Declaração de Garantia de Proposta ou Declaração de Garantia de Proposta no País do Comprador, de acordo com a IAC 4.7;
- (d) **Exploração e Abuso Sexual (EAS) e/ou Assédio Sexual (AS):** *[selecione a opção apropriada da alínea (i) a (iii) abaixo e apague as outras. No caso de membros de um Consórcio e/ou subcontratadas, indicar o estatuto de suspensão pelo Banco de cada membro do Consórcio e/ou subcontratada] .*

Nós, incluindo qualquer das nossas subcontratadas:

- (i) *[não fomos suspensos pelo Banco por incumprimento das obrigações em matéria de EAS/AS].*
- (ii) *[estamos suspensos pelo Banco por incumprimento das obrigações em matéria de EAS/AS].*

- (iii) [estivemos suspensos pelo Banco por incumprimento das obrigações em matéria de EAS/AS, e fomos retirados da lista de entidades suspensas. Uma decisão arbitral sobre a suspensão foi proferida a nosso favor].
- (e) **Conformidade:** Propomo-nos a fornecer, em conformidade com o Documento de Concurso e de acordo com os Planos de Entrega especificados no Mapa de Requisitos, os seguintes Bens: *[inserir uma breve descrição dos Bens e Serviços Afins]*;
- (f) **Preço da Proposta:** O preço total da nossa Proposta, excluindo quaisquer descontos oferecidos na alínea (f) abaixo é:
- Opção 1, no caso de um lote: O preço total é: *[inserir o preço total da Proposta por extenso e em números, indicando os vários montantes e as respectivas moedas]*;
- Ou
- Opção 2, em caso de lotes múltiplos: (a) Preço total de cada lote *[inserir o preço total de cada lote por extenso e em números, indicando os vários montantes e as respectivas moedas]*; e (b) Preço total de todos os lotes (soma de todos os lotes) *[inserir o preço total de todos os lotes por extenso e em números, indicando os vários montantes e as respectivas moedas]*;
- (g) **Descontos:** Os descontos oferecidos e a metodologia para a sua aplicação são:
- (i) Os descontos oferecidos são: *[Especificar em detalhe cada desconto oferecido]*.
- (ii) O método exacto de cálculo para determinar o preço líquido após a aplicação de descontos é apresentado abaixo: *[Especificar em pormenor o método que deve ser utilizado para aplicar os descontos]*;
- (h) **Validade da Proposta:** A nossa Proposta será válida até *[inserir dia, mês e ano de acordo com a IAC 18.1]*, ficando nós vinculados pela mesma e podendo a Proposta ser aceite em qualquer altura antes do termo desse prazo;
- (i) **Garantia de Boa Execução:** Se a nossa Proposta for aceite, comprometemo-nos a obter uma garantia de boa execução de acordo com o Documento de Concurso;
- (j) **Uma Proposta por Concorrente:** Não estamos a submeter qualquer outra Proposta enquanto Concorrentes individuais, nem estamos a participar em qualquer outra Proposta como membros de um Consórcio, ou como subcontratada, e cumprimos os requisitos da IAC 4.3, para além das Propostas alternativas submetidas de acordo com a IAC 13;
- (k) **Suspensão e Exclusão:** Nós, juntamente com qualquer das nossas subcontratadas, fornecedores, consultores, fabricantes, ou prestadores de serviços para qualquer parte do contrato, não estamos sujeitos a, e não somos controlados por qualquer entidade ou indivíduo que esteja sujeito a, uma suspensão temporária ou uma exclusão imposta

pelo Grupo Banco Mundial ou uma exclusão imposta pelo Grupo Banco Mundial em conformidade com o Acordo para a Execução Mútua de Decisões de Exclusão entre o Banco Mundial e outros bancos de desenvolvimento. Além disso, não somos inelegíveis ao abrigo das leis ou regulamentos oficiais do país do Comprador ou nos termos de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas;

- (l) **Empresa ou instituição pública:** *[seleccionar a opção apropriada e apagar a outra]*  
*[Não somos uma empresa ou instituição pública] / [Somos uma empresa ou instituição pública, no entanto satisfazemos os requisitos da IAC 4.6];*
- (m) **Comissões, gratificações, honorários:** Pagámos, ou iremos pagar, as seguintes comissões, gratificações ou honorários relativamente ao processo de Concurso ou execução do Contrato: *[inserir nome completo de cada Beneficiário, o seu endereço completo, o motivo pelo qual cada comissão ou gratificação foi paga e o montante e a moeda de cada uma dessas comissões ou gratificações].*

| Nome do Beneficiário | Endereço | Razão | Montante |
|----------------------|----------|-------|----------|
|                      |          |       |          |
|                      |          |       |          |
|                      |          |       |          |
|                      |          |       |          |

(Se nenhuma foi paga nem será paga, indicar “nenhuma”).

- (n) **Contrato Vinculativo:** Entendemos que esta Proposta, juntamente com a sua aceitação por escrito incluída na vossa Carta de Aceitação, constituirá um contrato vinculativo entre nós, até que um contrato formal seja elaborado e executado;
- (o) **Comprador Não Obrigado a Aceitar:** Entendemos que vocês não são obrigados a aceitar a Proposta com o menor preço avaliado, a Proposta Mais Vantajosa ou qualquer outra Proposta que receberem; e
- (p) **Fraude e Corrupção:** Por este meio certificamos que tomámos medidas para assegurar que nenhuma pessoa agindo por nós ou em nosso nome se envolva em qualquer tipo de Fraude e Corrupção.

**Nome do Concorrente:** *\*[inserir nome completo do Concorrente].*

**Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Proposta em nome do Concorrente:** *\*\*[inserir nome completo da pessoa devidamente autorizada a assinar a Proposta].*

**Título do signatário da Proposta:** *[inserir o título completo da pessoa que assina a Proposta].*

**Assinatura da pessoa acima mencionada :** *[inserir assinatura da pessoa cujo nome e qualidade são indicados acima].*

**Data de assinatura** *[inserir data de assinatura]* **de** *[inserir mês]*, *[inserir ano]*.

\*: No caso de uma Proposta apresentada por um Consórcio, indicar o nome do Consórcio como Concorrente.

\*\* : A pessoa que assina a Proposta deverá ter uma procuração outorgada pelo Concorrente. A procuração deve ser anexada junto com os documentos da Proposta.

## Formulário de Prestação de Informações sobre o Concorrente

[O Concorrente deverá preencher este Formulário de acordo com as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações ao seu formato e não serão aceites substituições].

Data: [inserir data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta] .

N.º da SDP: [inserir número do processo de SDP]

N.º da alternativa: [inserir n.º de identificação se esta for uma Proposta para uma alternativa]

Página \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ páginas

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Nome do Concorrente [inserir o nome legal do Concorrente].                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 2. No caso de um Consórcio, designação legal de cada membro: [inserir o nome legal de cada membro do Consórcio].                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3. País real ou previsto de registo do Concorrente: [inserir o país de registo real ou previsto].                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4. Ano de registo do Concorrente: [inserir o ano de registo do Concorrente].                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 5. Endereço do Concorrente no país de registo: [inserir o endereço legal do Concorrente no país de registo].                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 6. Informação do Representante Autorizado do Concorrente<br>Nome: [inserir nome do Representante Autorizado]<br>Endereço: [inserir o endereço do Representante Autorizado]<br>Números de telefone/fax: [inserir os números de telefone/fax do Representante Autorizado]<br>Endereço de correio electrónico: [inserir o endereço de correio electrónico do Representante Autorizado]                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 7. Em anexo encontram-se cópias dos documentos originais de [assinalar a(s) caixa(s) dos documentos originais anexos].<br><input type="checkbox"/> Estatutos (ou documentos equivalentes de constituição ou associação), e/ou documentos de registo da entidade legal acima referida, em conformidade com a IAC 4.4.<br><input type="checkbox"/> No caso de um Consórcio, carta de intenção para formar um Consórcio ou acordo de Consórcio, em conformidade com a IAC 4.1.<br><input type="checkbox"/> No caso de empresa ou instituição pública, em conformidade com a IAC 4.6 documentos que comprovem: <ul style="list-style-type: none"><li>• Autonomia jurídica e financeira</li><li>• Funcionamento ao abrigo do direito comercial</li><li>• Que o Concorrente não está sob a supervisão do Comprador</li></ul> |

8. Inclui-se o organigrama, uma lista dos membros do Conselho de Administração, e a propriedade efectiva. *[Se necessário ao abrigo da FDC IAC 45.1, o Concorrente Seleccionado deverá fornecer informações adicionais sobre a propriedade efectiva, utilizando o Formulário de Divulgação da Propriedade Efectiva].*

## Formulário de Prestação de Informações para Membros do Consórcio Concorrente

[O Concorrente deverá preencher este Formulário de acordo com as instruções indicadas abaixo. A tabela abaixo deverá ser preenchida para o Concorrente e para cada membro do Consórcio].

Data: [inserir data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta] .

N.º da SDP: [inserir número do processo de Concurso]

N.º da alternativa: [inserir n.º de identificação se esta for uma Proposta para uma alternativa]

Página \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ páginas

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Nome do Concorrente [inserir o nome legal do Concorrente].                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 2. Nome do membro do Consórcio Concorrente: [inserir o nome legal do membro do Consórcio].                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3. País de registo do membro do Consórcio Concorrente: [inserir o país de registo do membro do Consórcio].                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4. Ano de registo do membro do Consórcio Concorrente: [inserir o ano de registo do membro do Consórcio ].                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 5. Endereço legal do membro do Consórcio Concorrente no país de registo: [inserir o endereço legal do membro do Consórcio no país de registo].                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 6. Informação do representante autorizado do membro do Consórcio Concorrente<br>Nome: [inserir nome do representante autorizado do Membro do Consórcio].<br>Endereço: [inserir endereço do representante autorizado do Membro do Consórcio].<br>Números de telefone/fax: [inserir os números de telefone/fax do representante autorizado do Membro do Consórcio].<br>Endereço de correio electrónico: [inserir o endereço de e-mail do representante autorizado do Membro do Consórcio].                                                                                                    |
| 7. Em anexo encontram-se cópias dos documentos originais de [assinalar a(s) caixa(s) dos documentos originais anexos].<br><input type="checkbox"/> Estatutos (ou documentos equivalentes de constituição ou associação), e/ou documentos de registo da entidade legal acima referida, em conformidade com a IAC 4.4.<br><input type="checkbox"/> No caso de uma empresa ou instituição pública, documentos que estabeleçam a autonomia jurídica e financeira, funcionamento de acordo com o direito comercial, e que não está sob a supervisão do Comprador, em conformidade com a IAC 4.6. |

8. Inclui-se o organigrama, uma lista dos membros do Conselho de Administração, e a propriedade efectiva. *[Se necessário ao abrigo da FDC IAC 45.1, o Concorrente Seleccionado deverá fornecer informações adicionais sobre a propriedade efectiva para cada membro do Consórcio, utilizando o Formulário de Divulgação da Propriedade Efectiva].*

## **Declaração de Desempenho em Matéria de Exploração e Abuso Sexual (EAS) e/ou de Assédio Sexual (AS)**

*[A tabela seguinte será preenchida pelo Concorrente, por cada membro do Consórcio e cada subcontratada proposto/a pelo Concorrente].*

Nome do Concorrente: *[inserir nome completo]*

Data: *[inserir dia, mês, ano]*

Nome do Membro do Consórcio ou Subempreiteiro: *[inserir nome completo]*

Número e título da SDP: *[inserir número e título da SDP]*

Página *[inserir número da página]* de *[inserir número total]* páginas

| <b>Declaração de EAS e/ou AS</b><br><b>de acordo com a Secção III, Critérios de Qualificação e Requisitos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nós:<br><br><input type="checkbox"/> (a) não fomos objecto de suspensão pelo Banco por incumprimento das obrigações EAS/AS.<br><input type="checkbox"/> (b) estamos suspensos pelo Banco por incumprimento das obrigações EAS/AS<br><input type="checkbox"/> (c) estivémos suspensos pelo Banco por incumprimento das obrigações EAS/AS, e fomos retirados da lista de desqualificação. Uma decisão arbitral sobre o caso de desqualificação foi proferida a nosso favor. |
| <b><i>[Se a alínea (c) acima se aplicar, anexar prova de uma decisão arbitral que inverte as conclusões sobre as questões subjacentes à suspensão].</i></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

## Formulários de Mapas de Preços

*[O Concorrente deverá preencher estes Formulários de Mapas de Preços de acordo com as instruções indicadas abaixo. A lista de itens na coluna 1 dos **Mapas de Preços** deve coincidir com a Lista de Bens e Serviços Afins especificada pelo Comprador no Mapa de Requisitos].*

## Mapa de Preços: Bens Fabricados Fora do País do Comprador, a serem importados

|                                                 |                                    |                                           |                                                   |                                                                                    |                                                                                           |                                                                                           |                                                                                                                                                                       |                                          |
|-------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| (Propostas do Grupo C, bens a serem importados) |                                    |                                           |                                                   |                                                                                    |                                                                                           | Data: _____<br>N.º da SDP: _____<br>N.º da Alternativa _____<br>Página N.º _____ de _____ |                                                                                                                                                                       |                                          |
| Moedas de acordo com a IAC 15                   |                                    |                                           |                                                   |                                                                                    |                                                                                           |                                                                                           |                                                                                                                                                                       |                                          |
| 1                                               | 2                                  | 3                                         | 4                                                 | 5                                                                                  | 6                                                                                         | 7                                                                                         | 8                                                                                                                                                                     | 9                                        |
| Rubrica N.º                                     | Descrição dos Bens                 | País de Origem                            | Data de Entrega conforme definido pelos Incoterms | Quantidade e unidade física                                                        | Preço unitário CIP <i>[inserir local de destino]</i> em conformidade com a IAC 14.8(b)(i) | Preço CIP por rubrica (Col. 5x6)                                                          | Preço por rubrica para transporte terrestre e outros serviços necessários no País do Comprador para transportar os Bens até ao seu destino final especificado na FDC. | Preço Total por rubrica (Col. 7+8)       |
| <i>[inserir o número do item].</i>              | <i>[inserir designação do bem]</i> | <i>[inserir o país de origem do Bem].</i> | <i>[inserir data de entrega cotada]</i>           | <i>[inserir o número de unidades a fornecer e a designação da unidade física].</i> | <i>[inserir preço unitário CIP por unidade]</i>                                           | <i>[inserir preço total CIP por rubrica].</i>                                             | <i>[inserir o preço correspondente por rubrica].</i>                                                                                                                  | <i>[inserir preço total da rubrica].</i> |
|                                                 |                                    |                                           |                                                   |                                                                                    |                                                                                           |                                                                                           |                                                                                                                                                                       |                                          |
|                                                 |                                    |                                           |                                                   |                                                                                    |                                                                                           |                                                                                           |                                                                                                                                                                       |                                          |
|                                                 |                                    |                                           |                                                   |                                                                                    |                                                                                           |                                                                                           | Preço total                                                                                                                                                           |                                          |

Nome do Concorrente *[inserir nome completo do Concorrente]* Assinatura do Concorrente *[assinatura da pessoa que assina a Proposta]* Data *[inserir data]*

## Mapa de preços: Bens Fabricados Fora do País do Comprador, já importados

(Propostas do Grupo C, Bens já importados)

Moedas de acordo com a IAC 15

Data: \_\_\_\_\_  
 N.º da SDP: \_\_\_\_\_  
 N.º da Alternativa \_\_\_\_\_  
 Página N.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

| 1                           | 2                           | 3                                  | 4                                                 | 5                                                                           | 6                                                                                                                    | 7                                                                                                                                              | 8                                                                                                                                      | 9                                                                                                                                   | 10                                                                                                                                                                                                            | 11                                                                                                                     | 12                                  |
|-----------------------------|-----------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Rubrica N.º                 | Descrição dos Bens          | País de Origem                     | Data de Entrega conforme definido pelos Incoterms | Quantidade e unidade física                                                 | Preço unitário incluindo Direitos Alfandegários e Impostos de Importação pagos, em conformidade com a IAC 14.8(c)(i) | Direitos Alfandegários e Impostos de Importação pagos por unidade em conformidade com a IAC 14.8(c)(ii), [devem ser suportados por documentos] | Preço Unitário líquido de direitos alfandegários e impostos de importação, em conformidade com a IAC 14.8(c)(iii) (Col. 6 menos Col.7) | Preço por rubrica líquida de direitos alfandegários e impostos de importação pagos, em conformidade com a IAC 14.8(c)(i) (Col. 5x8) | Preço por rubrica para transporte terrestre e outros serviços necessários no País do Comprador para transportar os bens até ao seu destino final, conforme especificado na FDC de acordo com a IAC 14.8(c)(v) | Vendas e outros impostos pagos ou a pagar por item se o Contrato for adjudicado (em conformidade com a IAC 14.8(c)(iv) | Preço Total por rubrica (Col. 9+10) |
| [inserir o número do item]. | [inserir designação do Bem] | [inserir o país de origem do Bem]. | [inserir data de entrega cotada]                  | [inserir o número de unidades a fornecer e a designação da unidade física]. | [inserir preço unitário por unidade]                                                                                 | [inserir direitos alfandegários e impostos pagos por unidade].                                                                                 | [inserir preço unitário líquido de direitos alfandegários e impostos de importação]                                                    | [inserir preço por rubrica líquida de direitos alfandegários e impostos de importação]                                              | [inserir preço por rubrica para transporte terrestre e outros serviços necessários no país do Comprador].                                                                                                     | [inserir impostos sobre vendas e outros impostos a pagar por item se o Contrato for adjudicado].                       | [inserir preço total por rubrica].  |
|                             |                             |                                    |                                                   |                                                                             |                                                                                                                      |                                                                                                                                                |                                                                                                                                        |                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                        |                                     |
|                             |                             |                                    |                                                   |                                                                             |                                                                                                                      |                                                                                                                                                |                                                                                                                                        |                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                        |                                     |
|                             |                             |                                    |                                                   |                                                                             |                                                                                                                      |                                                                                                                                                |                                                                                                                                        |                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                               | Preço Total da Proposta                                                                                                |                                     |

Nome do Concorrente [inserir nome completo do Concorrente] Assinatura do Concorrente [assinatura da pessoa que assina a Proposta] Data [inserir data]

\* [Para Bens importados anteriormente, o preço cotado será distinto do valor original de importação destes Bens declarado à alfândega e incluirá qualquer abatimento ou margem do agente ou representante local e todos os custos locais, excepto direitos de importação e impostos, que tenham sido e/ou tenham de ser pagos pelo Comprador. Para maior clareza, será solicitado aos Concorrentes que cote o preço incluindo os direitos de importação e, adicionalmente, que indiquem os direitos de importação e o preço líquido dos direitos de importação, que é a diferença desses valores].

## Mapa de preços: Bens fabricados no País do Comprador

| País do Comprador<br>_____  |                             | (Propostas dos grupos A e B)<br>Moedas de acordo com a IAC 15 |                                                                             |                                 |                                        |                                                                                                                                                  |                                                                                                                                       |                                                                                                                   |                                    | Data: _____<br>N.º da SDP: _____<br>N.º da Alternativa _____<br>Página N.º _____ de _____ |
|-----------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                           | 2                           | 3                                                             | 4                                                                           | 5                               | 6                                      | 7                                                                                                                                                | 8                                                                                                                                     | 9                                                                                                                 | 10                                 |                                                                                           |
| Rubrica<br>N.º              | Descrição dos Bens          | Data de Entrega conforme definido pelos Incoterms             | Quantidade e unidade física                                                 | Preço unitário EXW              | Preço total EXW por rubrica (Col. 4x5) | Preço por rubrica para transporte terrestre e outros serviços necessários no País do Comprador para transportar os Bens até ao seu destino final | Custo da mão-de-obra local, matérias-primas e componentes com origem no País do Comprador % da Col. 5                                 | Vendas e outros impostos a pagar por rubrica se o Contrato for adjudicado (em conformidade com a IAC 14.8(a)(ii)) | Preço Total por rubrica (Col. 6+7) |                                                                                           |
| [inserir o número do item]. | [inserir designação do Bem] | [inserir data de entrega cotada]                              | [inserir o número de unidades a fornecer e a designação da unidade física]. | [inserir o preço unitário EXW]. | [inserir preço total EXW por rubrica]. | [inserir o preço correspondente por rubrica].                                                                                                    | [Inserir custo de mão-de-obra local, matéria-prima e componentes de dentro do país do Comprador como uma % do preço EXW por rubrica]. | [inserir impostos sobre vendas e outros impostos a pagar por rubrica, se o Contrato for adjudicado].              | [inserir preço total por item]     |                                                                                           |
|                             |                             |                                                               |                                                                             |                                 |                                        |                                                                                                                                                  |                                                                                                                                       |                                                                                                                   |                                    |                                                                                           |
|                             |                             |                                                               |                                                                             |                                 |                                        |                                                                                                                                                  |                                                                                                                                       |                                                                                                                   |                                    |                                                                                           |
|                             |                             |                                                               |                                                                             |                                 |                                        |                                                                                                                                                  |                                                                                                                                       |                                                                                                                   |                                    |                                                                                           |
|                             |                             |                                                               |                                                                             |                                 |                                        |                                                                                                                                                  |                                                                                                                                       | Preço total                                                                                                       |                                    |                                                                                           |

Nome do Concorrente [inserir nome completo do Concorrente] Assinatura do Concorrente [assinatura da pessoa que assina a Proposta] Data [inserir data]

## Mapa de Preços e Plano de Execução - Serviços Afins

| Moedas de acordo com a IAC 15  |                                                                                                                                                           |                                        |                                                                  |                                                                             |                                   | Data: _____<br>N.º da SDP: _____<br>N.º da Alternativa _____<br>Página N.º _____ de _____ |  |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 1                              | 2                                                                                                                                                         | 3                                      | 4                                                                | 5                                                                           | 6                                 | 7                                                                                         |  |
| Serviço N.º                    | Descrição dos Serviços (exclui transporte terrestre e outros serviços necessários no País do Comprador para transportar os bens até ao seu destino final) | País de Origem                         | Data de Entrega no local de Destino Final                        | Quantidade e unidade física                                                 | Preço unitário                    | Preço Total por Serviço (Col. 5*6 ou estimativa)                                          |  |
| [inserir o número do Serviço]. | [inserir nome dos Serviços]                                                                                                                               | [inserir país de origem dos Serviços]. | [inserir data de entrega no local de destino final por Serviço]. | [inserir o número de unidades a fornecer e a designação da unidade física]. | [inserir preço unitário por item] | [inserir preço total por item]                                                            |  |
|                                |                                                                                                                                                           |                                        |                                                                  |                                                                             |                                   |                                                                                           |  |
|                                |                                                                                                                                                           |                                        |                                                                  |                                                                             |                                   |                                                                                           |  |
|                                |                                                                                                                                                           |                                        |                                                                  |                                                                             |                                   |                                                                                           |  |
|                                |                                                                                                                                                           |                                        |                                                                  |                                                                             |                                   |                                                                                           |  |
|                                |                                                                                                                                                           |                                        |                                                                  |                                                                             |                                   |                                                                                           |  |
|                                |                                                                                                                                                           |                                        |                                                                  |                                                                             |                                   |                                                                                           |  |
|                                |                                                                                                                                                           |                                        |                                                                  |                                                                             |                                   |                                                                                           |  |
|                                |                                                                                                                                                           |                                        |                                                                  |                                                                             |                                   |                                                                                           |  |
| Preço Total da Proposta        |                                                                                                                                                           |                                        |                                                                  |                                                                             |                                   |                                                                                           |  |

Nome do Concorrente [inserir nome completo do Concorrente] Assinatura do Concorrente [assinatura da pessoa que assina a Proposta] Data [inserir data]

## Formulário de Garantia de Proposta

### (Garantia Bancária)

*[O banco deve preencher este formulário de garantia bancária de acordo com as instruções indicadas].*

*[Papel timbrado ou código identificador SWIFT do Garante]*

**Beneficiário:** *[O comprador deve inserir o seu nome e endereço].*

**N.º da SDP:** *[O comprador deve inserir o número de referência referente à Solicitação de Propostas]*

**N.º da alternativa:** *[inserir n.º de identificação se esta for uma Proposta para uma alternativa]*

**Data:** *[Inserir data de emissão]*

**GARANTIA DE PROPOSTA N.º:** *[Inserir número de referência da garantia]*

**Garante:** *[Inserir nome e endereço do local de emissão, a não ser que esteja indicado no papel timbrado].*

Fomos informados de que \_\_\_\_\_ *[inserir nome do Concorrente, que no caso de um consórcio será o nome do consórcio (quer legalmente constituída ou em perspectiva) ou os nomes de todos os seus membros]* (doravante denominado “o Requerente”) apresentou ou apresentará ao Beneficiário a sua Proposta (doravante denominada “a Proposta”) para a execução de \_\_\_\_\_ ao abrigo da Solicitação de Propostas N.º \_\_\_\_\_ (“a SDP”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Beneficiário, as Propostas devem ser apoiadas por uma Garantia de Proposta.

A pedido do Requerente, nós, na qualidade de Garante, comprometemo-nos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer soma ou somas que não excedam no total um valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) após a recepção por nós do pedido do Beneficiário, apoiado pela declaração do Beneficiário, quer no próprio pedido, quer num documento separado assinado que acompanhe ou identifique o pedido, declarando que o Requerente

- (a) retirou a sua Proposta antes do termo da validade da Proposta estabelecida na Carta Proposta do Candidato, ou em qualquer data de prorrogação fornecida pelo Requerente;  
ou

- (b) tendo sido notificado da aceitação da sua Proposta pelo Beneficiário antes do termo da validade da Proposta ou de qualquer prorrogação da mesma fornecida pelo Requerente, não: (i) assinou o acordo contratual, ou (ii) forneceu a Garantia de Boa Execução, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes (“IAC”) do Documento de Concurso do Beneficiário.

Esta garantia irá expirar: (a) se o Requerente for o Concorrente Seleccionado, após a recepção, por nós, de cópias do Acordo Contratual assinado pelo Requerente e da Garantia de Boa Execução emitida ao Beneficiário em relação a esse Contrato; ou (b) se o Requerente não for o Concorrente Seleccionado, após a recepção, por nós, de (i) uma cópia da notificação do Beneficiário ao Requerente dos resultados do processo de Concurso; ou (ii) vinte e oito dias após o termo da validade da Proposta.

Consequentemente, qualquer pedido de pagamento ao abrigo desta garantia deve ser recebido por nós no escritório indicado acima nessa data ou antes da mesma.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias Bancárias à Primeira Solicitação (URDG) Revisão de 2010, Publicação ICC N.º 758.

---

[Assinatura(s)]

***Nota: Todo o texto em itálico deve ser utilizado na preparação deste formulário e deve ser eliminado do documento final.***

---

## Formulário de Garantia de Proposta (*Bid Bond*)

[O Fiador preencherá este Formulário de Garantia de Proposta de acordo com as instruções indicadas].

N.º da Garantia de Proposta \_\_\_\_\_

POR MEIO DESTA Garantia de Proposta [nome do Concorrente], na qualidade de Principal (daqui em diante denominado “o Principal”), e [nome, título legal, e endereço do fiador], autorizado a realizar negócios em [nome do país do Comprador], na qualidade de Fiador (daqui em diante denominado “o Fiador”), são mantidos e firmemente vinculados a [nome do Comprador], na qualidade de Credor (doravante denominado “o Comprador”) no montante de [montante da Garantia]<sup>4</sup> [montante por extenso], para cujo pagamento, a ser efectuado, bem e verdadeiramente, nós, o referido Principal e Fiador, nos vinculamos, aos nossos sucessores e cessionários, conjunta e solidariamente, firmemente por este acto.

CONSIDERANDO que o Principal apresentou ou apresentará uma Proposta escrita ao Comprador do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 20\_\_, para o fornecimento de [nome do Contrato] (doravante denominada a “Proposta”).

POR ESTAS RAZÕES, A CONDIÇÃO DESTA GARANTIA DE PROPOSTA é que o Principal:

- (a) retire a sua Proposta antes da data de validade da Proposta estabelecida na Carta Proposta do Principal, ou qualquer data de prorrogação fornecida pelo Principal; ou
- (b) tendo sido notificado da aceitação da sua Proposta pelo Comprador antes do termo da validade da Proposta ou de qualquer prorrogação da mesma fornecida pelo Requerente, não: (i) executou o Contrato; ou (ii) forneceu a Garantia de Boa Execução, de acordo com as Instruções aos Concorrentes (“IAC”) do Documento de Concurso do Comprador.

assim, o Fiador compromete-se a pagar imediatamente ao Comprador até ao montante acima referido, após recepção do primeiro pedido escrito do Comprador, sem que o Comprador tenha de fundamentar o seu pedido, desde que no seu pedido o Comprador declare que o pedido resulta da ocorrência de qualquer dos eventos acima referidos, especificando qual o evento ou eventos que ocorreram.

O Fiador concorda que a sua obrigação permanecerá em pleno vigor e com efeito até à data 28 dias após o termo da validade da Proposta estabelecida na Carta Proposta do Principal ou qualquer prorrogação da mesma fornecida pelo Principal.

EM FÉ DO QUE, o Principal e o Fiador fizeram com que este acto fosse executado nos seus respectivos nomes neste \_\_\_\_ dia de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

<sup>4</sup> O montante da Garantia será denominado na moeda do País do Comprador ou o montante equivalente numa moeda livremente convertível.

Principal: \_\_\_\_\_ Fiador: \_\_\_\_\_  
 Carimbo da Empresa (sempre que apropriado)

\_\_\_\_\_  
*(Assinatura)*  
*(Nome e título impressos)*

\_\_\_\_\_  
*(Assinatura)*  
*(Nome e título impressos)*

## Formulário de Declaração de Garantia de Proposta

*[O Concorrente deverá preencher este Formulário de acordo com as instruções indicadas abaixo.]*

Data: *[data (dia, mês e ano)]*

N.º da Proposta: *[número do processo de SDP]*

N.º da alternativa: *[inserir n.º de identificação se esta for uma Proposta para uma alternativa]*

Para: *[nome completo do Comprador]*.

Nós, abaixo-assinados, declaramos que:

Entendemos que, de acordo com as vossas condições, as Propostas devem ser apoiadas por uma Declaração de Garantia de Proposta.

Aceitamos que seremos automaticamente suspensos da elegibilidade para o concurso ou apresentação de propostas em qualquer contrato com o Comprador pelo período de tempo especificado na Secção II - Folha de Dados do Concurso, se violarmos a(s) nossa(s) obrigação(ões) nos termos as condições da Proposta, porque:

- (a) retirámos a nossa Proposta antes do termo da validade da Proposta especificada na Carta Proposta ou em qualquer data de prorrogação por nós fornecida; ou
- (b) tendo sido notificados da aceitação da nossa Proposta pelo Comprador antes do termo da validade da Proposta na Carta Proposta ou em qualquer data de prorrogação por nós fornecida, (i) não assinámos ou recusámo-nos a assinar o Contrato; ou (ii) não assinámos ou recusámo-nos a fornecer a Garantia de Boa Execução, se necessário, de acordo com as IAC.

Entendemos que esta Declaração de Garantia de Proposta expirará se não formos o Concorrente Seleccionado, mediante a recepção prévia de (i) a notificação do nome do Concorrente Seleccionado; ou (ii) vinte e oito dias após o termo da validade da Proposta.

Nome do Concorrente\*

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Proposta em nome do Concorrente\*\*

Título da pessoa que assina a Proposta

Assinatura da pessoa acima indicada

Data de assinatura \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\*: No caso de uma Proposta apresentada por um Consórcio, indicar o nome do Consórcio como Concorrente.

**\*\*:** A pessoa que assina a Proposta deverá anexar uma procuração outorgada pelo Concorrente à Proposta.

*[Nota: No caso de um Consórcio, a Declaração de Garantia de Proposta deve estar em nome de todos os membros do Consórcio que submete a Proposta].*

## Autorização do Fabricante

*[O Concorrente deverá solicitar ao Fabricante que preencha este formulário de acordo com as instruções indicadas. Esta carta de autorização deve ser impressa em papel timbrado do Fabricante e assinada por uma pessoa com a devida autoridade para assinar documentos que sejam vinculativos para o Fabricante. O Concorrente deve incluí-la na sua Proposta, se assim indicado na FDC. ]*

Data: *[inserir data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta]* .

N.º da SDP: *[inserir número do processo de SDP]*

N.º da alternativa: *[inserir n.º de identificação se esta for uma Proposta para uma alternativa]*

Para: *[inserir nome completo do Comprador]*.

### CONSIDERANDO QUE

Nós *[inserir nome completo do Fabricante]*, fabricantes oficiais de *[inserir tipo de bens fabricados]*, com fábricas em *[inserir endereço completo das fábricas do Fabricante]*, autorizamos *[inserir nome completo do Concorrente]* a apresentar uma Proposta cujo objectivo é fornecer os seguintes Bens, fabricados por nós *[inserir nome e ou breve descrição dos Bens]*, e posteriormente negociar e assinar o Contrato.

Por este meio, oferecemos a nossa completa segurança e garantia em conformidade com a cláusula 28 das Condições Gerais do Contrato, no que diz respeito aos Bens oferecidos pela firma acima referida.

Confirmamos que não praticamos ou empregamos trabalho forçado ou pessoas sujeitas a tráfico ou trabalho infantil, em conformidade com a cláusula 14 das Condições Gerais do Contrato.

Assinado: *[inserir a(s) assinatura(s) do(s) representante(s) autorizado(s) do Fabricante]*.

Nome: *[inserir nome(s) completo(s) do(s) representante(s) autorizado(s) do Fabricante]*.

Título: *[inserir título]*

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ *[inserir data de assinatura]*.

## Secção V - Países Elegíveis

### **Elegibilidade para o Fornecimento de Bens, Obras e Serviços Técnicos em Aquisições Financiadas pelo Banco**

Em referência à IAC 4.8 e à IAC 5.1, para informação dos Concorrentes, actualmente estão excluídas deste processo de Concurso empresas, bens e serviços dos seguintes países:

Nos termos da IAC 4.8(a) e da IAC 5.1: *[inserir uma lista dos países após aprovação pelo Banco para aplicar a restrição ou indicar “nenhum”]*.

Nos termos da IAC 4.8(b) e da IAC 5.1: *[inserir uma lista dos países após aprovação pelo Banco para aplicar a restrição ou indicar “nenhum”]*.



# Secção VI - Fraude e Corrupção

(A Secção VI não deve ser modificada)

## 1. Finalidade

1.1 As Directrizes Anticorrupção do Banco e este anexo aplicam-se no que diz respeito a aquisições no âmbito de operações de Financiamento de Projectos de Investimento do Banco.

## 2. Requisitos

2.1 O Banco exige que os Mutuários (incluindo os beneficiários de financiamento do Banco); concorrentes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiros e fornecedores; quaisquer subcontratadas, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer dos seus funcionários, observem os mais altos padrões de ética durante o processo de aquisição, selecção e execução de contratos financiados pelo Banco e não se envolvam em Fraude e Corrupção.

2.2 Para este fim, o Banco:

- a. Define, para efeitos da presente disposição, os termos abaixo indicados como se segue:
  - i. “prática corrupta” é a oferta, doação, recepção ou solicitação, directa ou indirectamente, de qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as acções de outra parte;
  - ii. “prática fraudulenta” é qualquer acto ou omissão, incluindo deturpação, que, consciente ou imprudentemente, induza em erro, ou tente induzir em erro, uma parte, com vista a obter benefícios financeiros ou outros, ou para evitar uma obrigação;
  - iii. “prática colusiva” é um acordo entre duas ou mais partes concebido para alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar indevidamente as acções de outra parte;
  - iv. “prática coerciva” consiste em afectar ou prejudicar, ou ameaçar afectar ou prejudicar, directa ou indirectamente, qualquer parte ou os bens da parte para influenciar indevidamente as acções de uma parte;
  - v. “prática obstrutiva” é:
    - (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente material de prova para uma investigação ou prestar falsas declarações aos investigadores, a fim de impedir materialmente uma investigação bancária sobre alegações de uma prática corrupta, fraudulenta, coerciva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para a impedir de revelar o seu

conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir a investigação; ou

- (b) actos destinados a impedir materialmente o exercício dos direitos de inspecção e auditoria do Banco, previstos no parágrafo 2.2 e. abaixo.
- b. Rejeita uma proposta de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou indivíduo recomendado para adjudicação, qualquer dos seus trabalhadores, ou dos seus agentes, ou dos seus subconsultores, subcontratadas, prestadores de serviços, fornecedores e/ou os seus funcionários, esteve envolvido, directa ou indirectamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas, ou obstrutivas no processo de concurso para o contrato em questão;
- c. Para além dos recursos legais estabelecidos no Acordo Jurídico relevante, o Banco pode tomar outras medidas apropriadas, incluindo a declaração de aquisições erradas, se o Banco determinar a qualquer momento que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte do produto do empréstimo estão envolvidos em corrupção, fraude, colusão, coercividade, ou práticas obstrutivas durante o processo de aquisição, selecção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias para o Banco, para lidar com tais práticas quando elas ocorrem, incluindo não informar atempadamente o Banco no momento em que teve conhecimento das práticas;
- d. De acordo com as Directrizes Anticorrupção do Banco, e em conformidade com as políticas e procedimentos de sanções em vigor no Banco, é possível sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente ou por um determinado período de tempo, inclusivamente declarando publicamente a empresa ou indivíduo em questão como inelegível (i) para receber adjudicações ou beneficiar de qualquer outra forma de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma<sup>1</sup> (ii) ser subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços designado<sup>2</sup> de uma empresa de outra forma elegível a quem seja adjudicado um contrato financiado pelo Banco; e (iii) receber o produto de qualquer empréstimo concedido pelo Banco ou participar de outra forma na preparação ou implementação de qualquer projecto financiado pelo Banco;
- e. Requer que seja incluída uma cláusula no documento de concurso/convite à apresentação de propostas e nos contratos financiados por um empréstimo do

---

<sup>1</sup> Para evitar dúvidas, a inelegibilidade de uma parte sancionada para adjudicação de um contrato incluirá, sem limitação, (i) candidatar-se à pré-qualificação, manifestar interesse numa consultoria, e apresentar uma proposta, quer directamente ou como subempreiteiro nomeada, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado, ou prestador de serviços nomeado, relativamente a esse contrato, e (ii) celebrar uma adenda ou alteração que introduza uma modificação material a qualquer contrato existente.

<sup>2</sup> Uma subcontratada designada, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado, ou prestador de serviços designado (são utilizados nomes diferentes dependendo do documento específico do concurso) é uma entidade que tenha sido: (i) incluída pelo concorrente na sua candidatura ou proposta de pré-qualificação porque traz experiência e conhecimentos específicos e críticos que permitem ao concorrente satisfazer os requisitos de qualificação para a proposta específica; ou (ii) nomeado pelo Mutuário.

Banco, exigindo que (i) concorrentes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiros e fornecedores, e os seus subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, pessoal de agentes permitam ao Banco inspeccionar<sup>3</sup> todas as contas, registos e outros documentos relacionados com o processo de concurso, selecção e/ou execução do contrato, e que os mesmos sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

---

<sup>3</sup> As inspecções neste contexto são geralmente de natureza investigativa (ou seja, forense). Envolvem actividades de investigação levadas a cabo pelo Banco ou pessoas nomeadas pelo Banco para abordar assuntos específicos relacionados com investigações/auditorias, tais como a avaliação da veracidade de uma alegação de possível Fraude e Corrupção, através dos mecanismos apropriados. Tal actividade inclui, sem limitação: aceder e examinar os registos e informações financeiras de uma empresa ou indivíduo, e fazer cópias dos mesmos, conforme relevante; aceder e examinar quaisquer outros documentos, dados e informações (quer em formato impresso ou electrónico) considerados relevantes para a investigação/auditoria, e fazer cópias dos mesmos, conforme relevante; entrevistar pessoal e outros indivíduos relevantes; realizar inspecções físicas e visitas ao local; e obter a verificação de informações por terceiros.



## **PARTE 2 - Requisitos de Fornecimento**



## Secção VII- Mapa de Requisitos

### Índice

|                                                            |                                     |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>1. Lista de Bens e Plano de Entrega .....</b>           | <b>89</b>                           |
| <b>2. Lista de Serviços Afins e Plano de Execução.....</b> | <b>90</b>                           |
| <b>3. Especificações técnicas.....</b>                     | <b>Error! Bookmark not defined.</b> |
| <b>4. Desenhos.....</b>                                    | <b>Error! Bookmark not defined.</b> |
| <b>5. Inspecções e Testes .....</b>                        | <b>103</b>                          |

## Notas para a Preparação do Mapa de Requisitos

O Mapa de Requisitos será incluído no Documento de Concurso pelo Comprador, e deve incluir, no mínimo, uma descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e o plano de entrega.

O objectivo do Mapa de Requisitos é fornecer informação suficiente para permitir aos Concorrentes prepararem as suas Propostas de forma eficiente e precisa, em particular, o Mapa de Preços, para o qual é fornecido um formulário na Secção IV. Além disso, o Mapa de Requisitos, juntamente com o Mapa de Preços, deve servir de base em caso de alteração das quantidades no momento da adjudicação do contrato nos termos da IAC 42.1.

A data ou prazo de entrega deve ser cuidadosamente especificada, tendo em conta (a) as implicações das condições de entrega estipuladas nas Instruções aos Concorrentes de acordo com as regras dos *Incoterms* (i.e., condições EXW, ou CIP, FOB, FCA - em que a “entrega” ocorre quando os bens são entregues **aos transportadores**), e (b) a data aqui descrita a partir da qual as obrigações de entrega do Concorrente têm início (i.e., aviso de adjudicação, assinatura do contrato, abertura ou confirmação da carta de crédito).

## 1. Lista de Bens e Plano de Entrega

*[O Comprador deverá preencher esta tabela, com excepção da coluna “Data de Entrega oferecida pelo Concorrente” que deverá ser preenchida pelo Concorrente].*

| Rubrica<br>Nº                | Descrição dos Bens                   | Quantidade                                        | Unidade física                                    | Destino Final (Local do Projecto) conforme especificado na FDC | Data de Entrega (de acordo com os Incoterms)                                  |                                                                               |                                                                               |
|------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
|                              |                                      |                                                   |                                                   |                                                                | Primeira Data de Entrega                                                      | Última Data de Entrega                                                        | Data de Entrega proposta pelo Concorrente[a ser fornecida pelo Concorrente]   |
|                              |                                      |                                                   |                                                   |                                                                |                                                                               |                                                                               |                                                                               |
| <i>[inserir n.º do item]</i> | <i>[inserir designação dos Bens]</i> | <i>[inserir quantidade de de item a fornecer]</i> | <i>[inserir unidade física para a quantidade]</i> | <i>[inserir local de Entrega]</i>                              | <i>[inserir o número de dias após a data de entrada em vigor do Contrato]</i> | <i>[inserir o número de dias após a data de entrada em vigor do Contrato]</i> | <i>[inserir o número de dias após a data de entrada em vigor do Contrato]</i> |
|                              |                                      |                                                   |                                                   |                                                                |                                                                               |                                                                               |                                                                               |
|                              |                                      |                                                   |                                                   |                                                                |                                                                               |                                                                               |                                                                               |
|                              |                                      |                                                   |                                                   |                                                                |                                                                               |                                                                               |                                                                               |
|                              |                                      |                                                   |                                                   |                                                                |                                                                               |                                                                               |                                                                               |
|                              |                                      |                                                   |                                                   |                                                                |                                                                               |                                                                               |                                                                               |

## 2. Lista de Serviços Afins e Plano de Execução2. Lista de Serviços Afins e Plano de Execução

[Esta tabela será preenchida pelo Comprador. As datas solicitadas de execução devem ser realistas e consistentes com as Datas de Entrega solicitadas para os Bens (de acordo com os Incoterms)].

| Serviço                 | Descrição do Serviço                    | Quantidade <sup>1</sup>                   | Unidade Física                          | Local onde os Serviços devem ser prestados | Data(s) de Execução Final dos Serviços      |
|-------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------|
| [inserir n° do Serviço] | [inserir descrição dos Serviços Afins]  | [inserir quantidade de itens a fornecer]. | [inserir unidade física para os itens]. | [inserir designação do Local].             | [inserir Data(s) solicitada(s de Execução)] |
|                         | Configuração da rede de comunicação     |                                           |                                         |                                            |                                             |
|                         | Integração de dados                     |                                           |                                         |                                            |                                             |
|                         | Calibração e certificados de calibração |                                           |                                         |                                            |                                             |
|                         | Configuração do servidor                |                                           |                                         |                                            |                                             |
|                         |                                         |                                           |                                         |                                            |                                             |

1. Se aplicável

### 3.Especificações Técnicas

**LOTE – 1 (Mapa de Quantidades, especificações, Distribuição e Localização)**

| N.º do Item | Designação dos Bens ou Serviços Afins | Especificações Técnicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ARA-Sul, IP | ARA-Centro, IP | ARA-Norte, IP | DNGRH | TOTAL |
|-------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|---------------|-------|-------|
| 1           | Gauge plates for staff gauges         | <ul style="list-style-type: none"> <li>0.00-1.50m</li> <li>1.50-3.00m</li> <li>3.00-4.00m</li> <li>4.00-5.00m</li> <li>5.00-6.00m</li> <li>6.00-7.00m</li> <li>7.00-8.00m</li> <li>8.00-9.00m</li> <li>9.00-10.00m</li> <li>10.00-11.00m</li> <li>11.00-12.00m</li> <li>12.00-13.00m</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                |               |       |       |
|             |                                       | Description:<br>Material: Aluminium plate grade 1100 H14 or similar material that is not susceptible to corrosion or fading (e.g. well enameled industrial grade painting of metal, stainless metal or glass reinforced plastic (GRP));<br>Markings: Shall be clearly graduated in 10mm increments<br>No 10mm mark reading shall be more than 1 mm in error.<br>Each 100 mm mark shall be clearly identified, as shall each 1m mark.<br>Whole values of meters shall preferably be shown in a different colour than the 100 mm number, to avoid confusion.<br>The graduations and other markings shall not fade, or start peeling off with time<br>Markings that are stuck on the gauge plates will be unacceptable.<br>The Contractor will be required to demonstrate in their tender by reference to other projects of a similar nature that the markings will not fade or peel.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                |               |       |       |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                |               |       |       |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                |               |       |       |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                |               |       |       |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                |               |       |       |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                |               |       |       |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                |               |       |       |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                |               |       |       |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                |               |       |       |
| 2           | Angle steel bars (L shaped)           | <ul style="list-style-type: none"> <li>100×100×10×2000mm;</li> <li>100×100×2500mm;</li> <li>100×100×3000mm</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             |                |               |       |       |
|             |                                       | Description<br>Material: Iron with corrosion protection, Sharp eadge with holes adjusted to the holes of the hydrometric scales<br>Weight: Not more than 36 Kg;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                |               |       |       |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                |               |       |       |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                |               |       |       |
| 3           | Complete rain gauges set              | Rain gauge made of stainless steel, with a 200cm² collection mouth area, with a high-density polyethylene collection bottle with a capacity of 200cm³.<br>- Measuring cylinder in transparente PVC of 10mm, graduted at 0,1mm.<br>- Collecting can Hostalen: 1,4 l<br>- Dimensions: Ø 190 X 450 mm<br>- Weight: 3,2 – 3,5 kg<br>Tripod support with anchors bolts for assembly on a concrete base.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                |               |       |       |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                |               |       |       |
| 4           | Digital current meter                 | Complete current meters:<br>-Compact and light-weight sensor without moving mechanical parts<br>-Automatic measurement of vertical depth and sensor immersion (optional)<br>-Automatic storage of all data recorded<br>-Point velocity immediately shown on the display – allows trends to be visualized quickly<br>-Discharge calculation according to international standards – less time required for desk work, no calculations necessary after measurement<br>-Easy data export from handheld unit to PC through USB interface<br>-Large graphic colour display – easy to read, even in direct sunlight<br>-Robust, dust, and water protected enclosure (IP67) – unit remains operational even after momentary immersion<br>-Rechargeable lithium-ion battery – lasts 18 hours when the unit is intensively used<br>Velocity measurement: Measurement method: Magnetic-inductive - Measuring range: 0 m/s - 6 m/s - Accuracy at 0 ... 3 m/s: ±2% of meas. value ±0.015 m/s - Accuracy at 0 ... 5 m/s: ±4% of meas. value ±0.015 m/s - Zero stability: ±0.015 m/s - Resolution: 0.001 at measured value 100<br>Depth measurement (option): Absolute pressure sensor with single point calibration - Measuring range: 0 ... 3.05 m - Accuracy: The larger of ±2% o<br>Export format: TSV (Tab Separated Value) file format Operating modes - Real-time velocity measurement - Discharge profile (stream/conduit)<br>Handheld unit display: Graphic colour display, transfective - LCD, 3.5", QVGA<br>Data memory capacity: Up to 10 measuring locations (of 32 vertical profiles each) |             |                |               |       |       |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                |               |       |       |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                |               |       |       |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                |               |       |       |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                |               |       |       |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                |               |       |       |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                |               |       |       |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                |               |       |       |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                |               |       |       |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                |               |       |       |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                |               |       |       |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 100         | 50             | 50            |       | 200   |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 100         | 50             | 50            |       | 200   |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 50          | 30             | 30            |       | 110   |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 50          | 30             | 30            |       | 110   |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 50          | 30             | 30            |       | 110   |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 50          | 30             | 30            |       | 110   |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 50          | 30             | 30            |       | 110   |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 40          | 30             | 30            |       | 100   |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 40          | 30             | 30            |       | 100   |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 40          | 30             | 30            |       | 100   |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 40          | 30             | 30            |       | 100   |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 40          | 30             | 30            |       | 100   |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 30          | 30             | 30            |       | 90    |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 30          | 30             | 30            |       | 90    |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 30          | 30             | 30            |       | 90    |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                |               |       |       |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                |               |       |       |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 20          | 20             | 20            |       | 60    |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 20          | 20             | 20            |       | 60    |
|             |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1           | 1              | 1             |       | 3     |

| N.º do Item | Designação dos Bens ou Serviços Afins | Especificações Técnicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5           | Tripod for field surveying            | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tripod: Height from 100 cm to 165 cm;</li> <li>- Weight – not more than 6 kilograms;</li> <li>- Thread 5/8 inch; Material – aluminum;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 6           | Leveling Staff                        | <p>Material: Aluminium body<br/>Telescopic in 3 PCS, 4 meter in length packed in canvas cover, graduated in meters, dm, cm, and mm with background and black strips. 5 mm thick with suitable locking arrangement<br/>Made of Aluminium body / Metallic Body folding in 2 PCS, 4 meter in length graduated in meters, dm, cm and mm. with white background and black strips. 5mm thick with suitable folding &amp; locking arrangement.<br/>Improved soap with pattern is made of best quality well seasoned teak wood, Telescopic in three pieces, brass fitting and glued, thus greatly increasing its strength, stability and durability, Accurately machine divided and engraved to read 5 mm. painted and polished.<br/>Size 4 meters. Long<br/>Size 5 meters. Long<br/>Size 6 meters. Long.</p>                                                                               |
| 7           | Metalic tape meter                    | <p>Tape size: 12 to 15 mm wide strip of either Yarn coating or linen or cloth / or plastic coating, having very fine brass or copper or bronze wires, woven into it to prevent it from elongation and twisting<br/>Graduated in metric system. Each meter length is divided into decimeter and centimeters.<br/>Meter total length: 100 meter length.<br/>The tape to be supplied leather / suitable cover with a winding device.<br/><u>The Zero end of the tape is provided with a metal ring.</u></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|             |                                       | <p>Tape size: 12 to 15 mm wide strip of either Yarn coating or linen or cloth / or plastic coating, having very fine brass or copper or bronze wires, woven into it to prevent it from elongation and twisting<br/>Graduated in metric system. Each meter length is divided into decimeter and centimeters.<br/>Meter total length: 50 meter length.<br/>The tape to be supplied leather / suitable cover with a winding device.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|             |                                       | <p>Tape size: 12 to 15 mm wide strip of either Yarn coating or linen or cloth / or plastic coating, having very fine brass or copper or bronze wires, woven into it to prevent it from elongation and twisting<br/>Graduated in metric system. Each meter length is divided into decimeter and centimeters.<br/>Meter total length: 30 meter length.<br/>The tape to be supplied leather / suitable cover with a winding device.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|             |                                       | <p>Tape size: 12 to 15 mm wide strip of either Yarn coating or linen or cloth / or plastic coating, having very fine brass or copper or bronze wires, woven into it to prevent it from elongation and twisting<br/>Graduated in metric system. Each meter length is divided into decimeter and centimeters.<br/>Meter total length: 15 meter length.<br/>The tape to be supplied leather / suitable cover with a winding device.<br/><u>The Zero end of the tape is provided with a metal ring.</u></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|             |                                       | <p>Tape size: 12 to 15 mm wide strip of either Yarn coating or linen or cloth / or plastic coating, having very fine brass or copper or bronze wires, woven into it to prevent it from elongation and twisting<br/>Graduated in metric system. Each meter length is divided into decimeter and centimeters.<br/>Meter total length: 10 meter length.<br/>The tape to be supplied leather / suitable cover with a winding device.<br/><u>The Zero end of the tape is provided with a metal ring.</u></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 8           | Dumpy Level & Accessories             | <p>IMAGE Erect<br/>MAGNIFICATION 24x<br/>LENGTH OF TELESCOPE 300 mm<br/>OBJECTIVE APERTURE 40 mm<br/>STADIA RADIO 02:40:00 AM<br/>FIELD OF VIEW 1° 30'<br/>RESOLUTION 0.01 cm at 100 mt<br/>PLATE BUBBLE SIZE 12mm X 87.5 mm<br/>SENSITIVITY 45"/2 mm<br/>CIRCLE DIA METER 75 mm(magnetic)<br/>CIRCLE GRADUATION 1 div=1°<br/>Minimum 1 year Calibration Certificate<br/>warranty: 5 years</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 9           | Water level pressure sensor           | <ul style="list-style-type: none"> <li>-Range: 0 - 10 m, unless otherwise specified in the gauging station schedule.</li> <li>-Resolution: 1mm.</li> <li>-Accuracy: ≤ 0.1% of full range = 10 mm for a 10 m range sensor.</li> <li>-Minimum of specification: IP 68 protection.</li> <li>-Operating temperature: -10 to +70oC.</li> <li>-Power consumption: sleep - &lt; 600 µA; active - &lt; 4.0 mA.</li> <li>-Maximum dimensions of sensor head: 200 mm long and 25 mm diameter</li> <li>-The pressure transducer shall be vented to atmosphere</li> <li>-Provision shall be made to prevent the ingress of moisture into the breather vent tube e.g. changeable desiccant container with reusable desiccant.</li> <li>-The pressure sensors shall be calibrated by the Contractor prior to installation</li> <li>-All necessary accessories and cabling (minum 100m)</li> </ul> |

| ARA-Sul, IP | ARA-Centro, IP | ARA-Norte, IP | DNGRH | TOTAL |
|-------------|----------------|---------------|-------|-------|
| 3           | 3              | 3             |       | 9     |
| 10          | 10             | 10            |       | 30    |
| 5           | 5              | 5             | 2     | 17    |
| 5           | 5              | 5             | 2     | 17    |
| 5           | 5              | 5             | 2     | 17    |
| 5           | 5              | 5             | 2     | 17    |
| 5           | 5              | 5             | 2     | 17    |
| 2           | 1              | 1             |       | 4     |
| 15          | 10             | 10            |       | 35    |

| N.º do Item | Designação dos Bens ou Serviços Afins                           | Especificações Técnicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12          | GPRS/GSM telemetry loggers                                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Shall have similar attributes to the stand-alone data logger.</li> <li>- Will be downloaded at the same frequency as the stand-alone loggers.</li> <li>- A multichannel data logger with integrated GSM/GPRS modem and power supply is the basic requirement.</li> <li>- Facility to set alarms into the GPRS logger e.g. if the water level rises to a certain threshold or a certain rainfall amount occurs in a given time; if battery levels are getting below a critical level.</li> <li>- The alarm management shall include the ability to undertake SMS messaging to at least 20 different mobile phone numbers or by email (GPRS).</li> <li>- Suitable web-based software shall be provided with the telemetry/GPRS loggers so that the data can be reviewed, checked, quality controlled and transferred to the DNGRH and ARAs database.</li> <li>- The data logger must be compact and should if possible be able to fit into a small diameter pipe (&lt; 100 mm diameter) or small box.</li> <li>- The data logger must be universal i.e. it can be used for various hydrological field station parameters – the minimum shall be water level, and rainfall through impulse input for rain gauge.</li> <li>- Minimum protection IP65 – higher specification preferred.</li> <li>- Power supply internal lithium battery, sufficient for &gt; 5 years preferred.</li> <li>- Serial flash; no loss of data in case of power failure.</li> <li>- Minimum memory capacity of 4 MB (more than 250,000 values).</li> <li>- Real time clock, battery buffered, with accuracy of +/- 1 minute per month.</li> <li>- Exact free definable time range for downloading of data without erasing old data.</li> <li>- Must have an integrated GSM/GPRS modem with FTP data push option (different protocols), system must be compatible with Mozambican networks operating frequencies i.e. 850, 900, 1800, 1900 MHz.</li> </ul> |
| 13          | Power supply system for the climatic station                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>1x Sola Painel 12V/20W with fixing accessories</li> <li>2x Sola Gel Battery 12V/60Ah</li> <li>1x Deep discharge protection</li> <li>1x Charge Controller 12V/1A</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 14          | Data Communication                                              | <ul style="list-style-type: none"> <li>1x Connection cable RS 232-USB (PC-Logger)</li> <li>1x Connection cable RS485-USB (PC-Sensor)</li> <li>1x Bluetooth RS232 (Android device-Logger)</li> <li>Vouchers for 1 year GPRS/GSM data communication</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 16          | Automatic Wether Satation                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>Sensors</li> <li>Data Acquisitions, Telemetry and Power</li> <li>Infrastrcture</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 17          | Station Protection                                              | Fencing with galvanized shark net and 1 and 1.5 inch galvanized pipe; area: 6.0x6.0 m; height: 2 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 18          | Hydrometric telemetry Instrumentation housing                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>ARA-Sul IP</li> <li>ARA-Centro IP</li> <li>ARA-Norte IP</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 19          | Handling Transport and insurance of goods to final destinations | <ul style="list-style-type: none"> <li>Handling Transport and insurance of goods to final destinations at ARA-Sul IP jurisdiction</li> <li>Handling Transport and insurance of goods to final destinations at ARA-Centro IP jurisdiction</li> <li>Handling Transport and insurance of goods to final destinations at ARA-Norte IP jurisdiction</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 20          | ARA-Sul IP                                                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Installation of Meteorological Stations</li> <li>Installation og Hydrometric Station with Radar Sensors</li> <li>Installation of Hydrometric Stations with pressure Sensors</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 21          | ARA-Centro IP                                                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Installation of Meteorological Stations</li> <li>Installation og Hydrometric Station with Radar Sensors</li> <li>Installation of Hydrometric Stations with pressure Sensors</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 22          | ARA-Norte IP                                                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>Installation of Meteorological Stations</li> <li>Installation of Hydrometric Stations with pressure Sensors</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 23          | Training Staf                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|             |                                                                 | Sub-Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|             |                                                                 | VAT (6.4%)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|             |                                                                 | TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| ARA-Sul, IP | ARA-Centro, IP | ARA-Norte, IP | DNGRH | TOTAL |
|-------------|----------------|---------------|-------|-------|
| 15          | 15             | 15            |       | 45    |
| 5           |                |               |       | 5     |
| 2           | 1              | 1             |       | 4     |
| 3           |                |               |       | 3     |
| 3           |                |               |       | 3     |
| 15          | 10             | 5             |       | 30    |

| N.º do Item | Designação dos Bens ou Serviços Afins | Especificações Técnicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10          | Tipping buckets rain gauges (TBRGs)   | <ul style="list-style-type: none"> <li>-Size of each bucket, i.e. amount of each tip = 0.5 mm1.</li> <li>-Funnel collecting area: 200 cm2.</li> <li>-Accuracy will be intensity dependent.</li> <li>-Manufacturer/supplier to provide calibration at time of purchase.</li> <li>-Operating temperature: -10 to +70°C.</li> <li>-Rain gauge to be pole/fixing stand mounted with rim at a height of 1.25 m above ground level, fixing pole to be included</li> <li>-The recommended diameter of the fixing stand is 50 mm for compatibility with other installations in Mozambique</li> <li>-Care shall be taken to ensure that any arrangement, for fixing the rain gauge to the pole does not cause any in-splash</li> <li>-All necessary accessories</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 11          | Stand-alone loggers                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>-Memory minimum of 4 MB.</li> <li>-The logger must be robust, reliable and well proven in environments similar to the project context.</li> <li>-The data logger must be universal i.e. it can be used for various hydrological field station parameters – the minimum shall be water level, and rainfall by impulse in-put from rain gauge.</li> <li>-The data logger must be compact and shall if possible be able to fit into a small diameter pipe (&lt; 100 mm diameter) or small box.</li> <li>-Minimum protection IP65 – higher specification preferred.</li> <li>-Serial and flash connection.</li> <li>-Protected from loss of data in case of power failure.</li> <li>-Power supply internal lithium battery, sufficient for &gt; 5 years preferred, no external power allowed.</li> <li>-Operating temperature: -10°C to +70°C.</li> <li>-Recording frequency shall be changeable (minimum 5 minutes).</li> <li>-Different recording modes options: timed, and event controlled.</li> <li>-Ability to download data without ceasing measurement.</li> <li>-Downloading by palm-top, ruggedized field computer or lap-top, connection provided USB or Type C.</li> <li>-Option for Bluetooth interface.</li> <li>-Option to readily upgrade at a later time for data transmission by telemetry GSM/GPRS.</li> <li>-Connecting to computer or handheld PDA without moving the data logger.</li> <li>-User friendly, robust and intuitive software.</li> <li>-Full control, operation and adjustment of data logger by palmtop, portable PC or via online connection.</li> <li>-Options for SDI-12 sensor interface.</li> <li>-Lightning protection to be provided for all associated electronic equipment.</li> <li>-All necessary accessories and cabling.</li> </ul> |

| ARA-Sul, IP | ARA-Centro, IP | ARA-Norte, IP | DNGRH | TOTAL |
|-------------|----------------|---------------|-------|-------|
| 10          | 5              | 5             |       | 20    |
| 2           | 1              | 1             |       | 4     |

**LOTE – 2 (Mapa de Quantidades, especificações Distribuição e Localização)**

| N.º do Item | Designação dos Bens ou Serviços Afins                                 | Especificações Técnicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1           | GPS Handheld Device                                                   | Rugged handheld GPS with Altimeter and Compass, Expanded Satellite Support and Multi-Band Technology, Support for GPS and GLONASS satellite systems, Color Display, atleast 18 hours battery life, atleast 8 GB of internal memory for map downloads plus a micro SD card slot, casing provided.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 2           | Walkie talkies DMR smartphone                                         | Rugged Walkie Talkie Smartphone, Helio G99 Chipset; 50MP Main Camera; 5.65-inch Display; 10850mAh Battery; Support 33W super fast charge; Specifications: Splash, Water and Dust Resistant: Frequency Range: 400MHz-480MHz; CPU: MediaTek MT6789; CPU Frequency: Octa Core, up to 2.2GHz; GPU: Arm Mali-G57 MC2; Transmitted Power: 1W-2W; Intercom Channel: 136; RAM: 12GB; Flash Storage 256 phone storage; Operating System: Android 12; Weight: 381.4 grams; Supports 4G/3G/2G, Dual SIM, capacitive touch sensor; Double cameras, front camera (minimum 16MP), back camera (minimum 50MP) with LED flashlight; |
| 3           | Water level loggers (Groundwater)                                     | Application: Surface water, groundwater: range up to 20m<br>Vented pressure cells<br>Conductivity measurement: up to 19.9 mS/cm<br>Temperature measurement: range 0°C up to 60°C<br>Installation cable, braided wire and accessories                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4           | Water level loggers (Groundwater)                                     | Application: Surface water, groundwater: range up to 50m<br>Vented pressure cells<br>Conductivity measurement: up to 19.9 mS/cm<br>Temperature measurement: range 0°C up to 60°C<br>Installation cable, braided wire and accessories                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 5           | Water level loggers (Groundwater)                                     | Application: Surface water, groundwater: range up to 100m<br>Vented pressure cells<br>Conductivity measurement: up to 19.9 mS/cm<br>Temperature measurement: range 0°C up to 60°C<br>Installation cable, braided wire and accessories                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 6           | Electric deep meter                                                   | 50m electric probe graduated in mm, for reading level, temperature and electrical conductivity in open tube piezometers, with light signal and acoustic warning.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 7           | Water Safety Kit (physical, chemical and micro-biological parameters) | Conductivity 0 to 200 mS/cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 8           |                                                                       | Salinity: 0 to 70 ppt                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 9           |                                                                       | Temperature: -5 to +50°C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 10          |                                                                       | pH : 0 to 14 units                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 11          |                                                                       | ORP : -999 to +999 mV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 12          |                                                                       | Depth: 0 to 200 ft, 61 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 13          |                                                                       | Turbidity: 0 to 1,100 NTU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 14          |                                                                       | Operating Temperature: -5 to +50°C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 15          |                                                                       | Communications port to computer                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 16          |                                                                       | Secchi disk Black & White, With Calibrated braided line marked every half-meter up to 20 meter (For Lakes,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 17          |                                                                       | Optical Dissolved Oxygen % saturation: 0 to 500%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 18          |                                                                       | Dissolved Oxygen mg/L: 0 to 50 mg/L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 19          |                                                                       | Optical Dissolved Oxygen % saturation: 0 to 500%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 20          |                                                                       | Dissolved Oxygen mg/L: 0 to 50 mg/L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 21          |                                                                       | Ammonium T : 0.02 to 2 mg/L-N                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 22          |                                                                       | Nitrate T: 0.04 to 2 mg/L-N                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 23          |                                                                       | Chlorine: 0.01 to 6.0 mg/L Cl2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 24          |                                                                       | Rhodamine: 0-200 µg/L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 25          |                                                                       | BGA - Phycocyanin: ~0 to 280,000 cells/mL<br>0 to 100 RFU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 26          |                                                                       | BGA - Phycoerythrin: ~0 to 200,000 cells/mL<br>0 to 100 RFU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 27          |                                                                       | Chlorophyll: ~0 to 400 µg/L<br>0 to 100 RFU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

| ARA-Sul, IP | ARA-Centro, IP | ARA-Norte, IP | DNGRH | TOTAL |
|-------------|----------------|---------------|-------|-------|
| 4           | 3              | 4             | 1     | 12    |
| 15          | 15             | 15            | 5     | 50    |
| 5           | 5              | 5             |       | 15    |
| 5           | 5              | 5             |       | 15    |
| 5           | 5              | 5             |       | 15    |
| 4           | 3              | 4             |       | 11    |
| 1           | 1              | 1             |       | 3     |

| N.º do Item | Designação dos Bens ou Serviços Afins               | Especificações Técnicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 28          | <b>Multiparameter Portable Water Quality Device</b> | Conductivity: 0 - 200 mS/cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 29          |                                                     | Oxygen: 0 - 500 %                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 30          |                                                     | pH : -2 - 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 31          |                                                     | Redox: -2000.0 - 2000.0 mV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 32          |                                                     | Salinity : -2000.0 - 2000.0 mV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 33          |                                                     | TDS: 0 - 200 g/L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 34          |                                                     | Temperature: -10 - 110 °C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 35          | <b>General use field equipment and materials</b>    | Description:<br>device including all electrode probes, sample bottles.<br>Galvanic isolated measuring inouts<br>ROBust protective armouring<br>data transfer via micro-USB in CVS format<br>additional details: Instrument in protective armouring including electrode holder (2 pc.) pH/temp. plastic-electrode type 231<br>Conductivity cell<br>Oxygen sensor with 2 m cable<br>pH-buffer-set (pH 4.01/7.00/10.01)<br>Storage Solution for pH/ORP<br>Conductivity solutions (1413 µS/cm)<br>Electrolyte solution 100 ml, Calibration bottle with sponge<br>2 pcs. spare membrane heads<br>NiMH battery pack<br>Micro USB cable<br>Instruction manual<br>Warranty information<br>Instrument Case |
| 36          |                                                     | Kitchen camping set (Metallic set for 4 people, containing a pot, frying pan, plates, cutlery, gas stove and water tanks (min 80 liters).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 37          |                                                     | Tool box: "Tool Bag 3 Trays with 48 Pieces<br>Open/Line Wrenches 8-22mm; Pliers   16 Pieces<br>PH Wrenches and Screwdrivers; Internal Hex Wrench   19 Pieces<br>Pliers; Hammers; Cutting Tools   13 Pieces"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 38          |                                                     | Coller box ( 40 - 60 L)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 39          |                                                     | Professional corded angle grinder; Battery voltage: 18v, Grinding disc: 125mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 40          |                                                     | Professional corded drill hammer, 650 w motor power and iron and wall drills with diameter 6mm, 8mm, 10mm, 12mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 41          |                                                     | Welding machine:<br>Input voltage: 127V/220V; Maximum Power: 4.1Kw; Frequency: 60Hz; Input Current: 30.5A; 100% duty cycle: 89A; Weight: up to 6 kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 42          |                                                     | Electric Generator: 3500w/gasoline generator                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 43          |                                                     | Folding aluminum ladder 2400x640x920mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 44          |                                                     | Iron sledgehammer - 5kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 45          |                                                     | Galvanized screw (M10)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 46          |                                                     | Galvanized nut (M10)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 47          |                                                     | Special plate washer 10x30x2 (M10)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 48          |                                                     | Metallic expansion bushings (M10)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 49          | <b>1st Aid Kit</b>                                  | 10 cm wide bandage roll                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 50          |                                                     | 15 cm wide bandage roll                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 51          |                                                     | self adhesive dressing box                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 52          |                                                     | sterilized gauze packs                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 53          |                                                     | small scissors                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 54          |                                                     | Personal first aid package                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 55          |                                                     | surgical glove box                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 56          |                                                     | 1 liter clear plastic bags                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 57          |                                                     | Large tape rolls                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 58          |                                                     | Antibacterial liquid soap                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

| ARA-Sul, IP | ARA-Centro, IP | ARA-Norte, IP | DNGRH | TOTAL |
|-------------|----------------|---------------|-------|-------|
| 6           |                |               |       | 6     |
| 6           |                |               |       | 6     |
| 10          |                |               |       | 10    |
| 6           |                |               |       | 6     |
| 6           |                |               |       | 6     |
| 6           |                |               |       | 6     |
| 6           |                |               |       | 6     |
| 6           |                |               |       | 6     |
| 6           |                |               |       | 6     |
| 300         | 100            | 100           |       | 500   |
| 300         | 100            | 100           |       | 500   |
| 300         | 100            | 100           |       | 500   |
| 200         | 100            | 100           |       | 400   |
| 4           | 3              | 4             | 1     | 12    |

| N.º do Item | Designação dos Bens ou Serviços Afins | Especificações Técnicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 59          | Complete PPE                          | Camping tents for 2 people made of polyester canvas +/- 220g/m2 or equivalent with ventilation, waterproof and rain protection cover; 180-220g/m2.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 60          |                                       | Rechargeable flashlight/torsh LED                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 61          |                                       | Binoculars for scale reading (Waterproof, Magnification x 10x42 Objective Lens)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 62          |                                       | Raincoats (Size XL (20%), Size L (25%), Size M (55%)), 2-Piece Raincoat with Blue-M reflective tape, ventilated with waist-length jacket and elastic pants, stored in a bag with drawstring toggle                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 63          |                                       | Inflatable mattress with dimensions: 137 cm x191 cm x 22 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 64          |                                       | Sleeping bag (dimensions 230x85cm)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 65          |                                       | Rubber Boots (Duralight Wayne 1040 Black Boot) Sizes: (Nr 44 (5%) Nr 43 (30%), Nr 42 (40%), Nr 41 (20%), Nr 40(5%) )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 66          |                                       | leather boots: Sabel Robust Boot - Biq. Steel, steel insole, leather, Sizes:(Nr 44 (5%) Nr 43 (30%), Nr 42 (40%), Nr 41 (20%), Nr 40(5%)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 67          |                                       | Rugged offroad bicycle (frame nr 28, large tires, with mirror, foot rest, trunk, air pump and reflectors, tire repair kit)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 68          |                                       | Machete (regular use in clearing bush): Weight 1.1-1.3Kg; Blade length 60-73cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 69          |                                       | Shovel made of iron nozzle shape                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 70          |                                       | Sickle (cutting reeds)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 71          |                                       | Gloves (Black Nitrile Micro Foam Glove with Coated Palm with Mesh Reinforcement, 13 grade Polyester Shell)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 72          |                                       | Work Vests (In twill 65% polyester, 35% cotton, 240 g/m². With multi functional pockets. With two bicolor reflective stripes on the chest and back)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 73          |                                       | Helmets (13 grade polyester shell) - adjustable size                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 74          | Office phones                         | Operating System: Android 12<br>Dimensions: 175.2 x 83.4 x 18.8 mm<br>Water resistance: yes<br>Protection: IP69K<br>Dual Sim: yes<br>5G: yes<br>Processor: 2x 2.4 GHz Cortex-A78 + 6x 2.0 GHz Cortex-A55<br>Data Bus: 64 Bit<br>RAM Memory: 12 GB<br>Max Memory: 256 GB<br>Expandable Memory: yes +/- 1 TB<br>Screen Size: 6.5" or ><br>Screen Resolution: 1080 x 2400 pixel<br>Megapixel Camera: 108 Mp + 5 Mp<br>Camera Resolution: 10000 x 9000 pixel<br>Thermal Camera: Yes<br>Video Resolution: 8K UHD<br>GPS: A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo<br>Battery: 9600 mAh |
| 75          | Workstation and Monitor               | 15th Gen Intel® Core™ i9-14900K Xeon; Windows 11 Home; NVIDIA® GeForce® RTX™ 4070 Ti, 12GB GDDR6X; 64GB/64GB DDR5; 2TB PCIe NVMe M.2 SSD + 8TB HDD; 2x28" display Integrated into a PC; Flexible; 4k (93840x2160); 2 x PCI Ethernet; Monitor: 28-inch Full HD Rate display                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 76          | Laptop (gaming)                       | Windows 11 Pro – AMD Ryzen™ 9 4900H 3.0 GHz Processor (8 Mcache up to 4.4 GHz); Graphics: NVIDIA® GeForce® RTX™ 4070, 6GB GDDR6; 19 inch screen Rate: 144Hz, Optimus; Memory: 8GB DDR4 SO-DIMM (3200MHz FOR i9-10875H/i9-10980HK and 2933MHz for i5-10300H/i7-10750H) x 2, Maximum capacity 64GB RAM; Storage: 2x2TB M. 2 NVMe™ Pcle 3.0 SSD + case 15th generation                                                                                                                                                                                                   |
| 77          | Laptop (advanced)                     | Processor: 15th generation Intel® Core™ i9; 13900HX (24-core, 36MB cache, 5.4GHz; Max Turbo); Operating system: Windows 11 Pro, Portuguese; Graphics: NVIDIA GeForce GTX 1660Ti, 8GB GDDR 64GB DDR5 (2x16GB) 5600MT/s; Expandable up to 128GB; 2TB PCIe NVMe M.2 Dark Metallic Moon SSD - Graphite; 15.6-inch Full HD Rate Display + case                                                                                                                                                                                                                             |
| 78          | Laptop                                | Processor: 15th generation Intel® Core™ i7; 8-core, 3 GHz; Operating system: Windows 11 Pro, Portuguese; 64 GB RAM; 1TB SSD; 15.6 inch Rate + case                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 79          | Dekstop and Monitor                   | Processor: 15th generation Intel® Core™ i9; 13900HX (24-core, 36MB cache, 5.4GHz; Max Turbo); Operating system: Windows 11 Pro, Portuguese; Graphics: NVIDIA® GeForce® RTX™ 4070, 8GB GDDR 32GB DDR5 (2x16GB) 5600MT/s; Expandable up to 64GB 1TB PCIe NVMe M.2 Dark Metallic Moon SSD - Graphite; 4TB HDD; Monitor: 21-inch Full HD Rate display                                                                                                                                                                                                                     |
| 80          | Communication cable                   | Cat5e U/UTP Network Cable Roll (100m)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 81          | Software                              | Microsoft Windows Server 2019 Standard (Licensed for 24 Core / 2 Virtual Machines)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| ARA-Sul, IP | ARA-Centro, IP | ARA-Norte, IP | DNGRH | TOTAL |
|-------------|----------------|---------------|-------|-------|
| 20          |                |               | 6     | 26    |
| 40          |                |               | 10    | 50    |
| 6           |                |               | 4     | 10    |
| 150         |                |               | 50    | 200   |
| 50          |                |               | 15    | 65    |
| 50          |                |               | 15    | 65    |
| 135         |                |               | 15    | 150   |
| 70          |                |               | 15    | 85    |
| 30          |                |               |       | 30    |
| 130         |                |               | 20    | 150   |
| 130         |                |               | 20    | 150   |
| 130         |                |               | 20    | 150   |
| 250         |                |               | 30    | 280   |
| 100         |                |               |       | 100   |
| 250         |                |               | 30    | 280   |
| 12          | 7              | 7             | 6     | 32    |
| 2           | 2              | 2             |       | 6     |
| 1           | 1              | 1             | 6     | 9     |
| 2           | 2              | 2             | 4     | 10    |
| 3           | 3              | 3             | 5     | 14    |
| 2           | 2              | 2             | 2     | 8     |
| 5           | 5              | 5             | 5     | 20    |
| 2           | 2              | 2             | 2     | 8     |

**LOTE – 3 (Mapa de Quantidades, especificações Distribuição e Localização)**

| N.º do Item | Designação dos Bens ou Serviços Afins                       | Especificações Técnicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1           | ADCP Devices for flow measurements and respective softwares | RiverPro ADCP Trimaran                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 2           |                                                             | USB-Bluetooth 30 - Adapter                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3           |                                                             | GPS cable for Hemisphere smart antenna                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4           |                                                             | Hemisphere DGPS Smart Antenna                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 5           | Ranging Rods                                                | Circular / Octagonal Ranging Rods preferably circular with 3 to 5 cm diameter made up of metal conduit pipe of length 2 meters, with conical metallic shoe fitted at bottom & fully painted with 20 cm. long colour bands of either of combinations of Black & White                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 6           |                                                             | Circular / Octagonal Ranging Rods preferably circular with 3 to 5 cm diameter made up of metal conduit pipe of length 3 meters, with conical metallic shoe fitted at bottom & fully painted with 20 cm. long colour bands of either of combinations of Red & White                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 7           | Total Station                                               | Telescope: Image – erect Magnification – 30x Shortest distance – 1.7m<br>Distance measurement: Laser class – class I – prism Class 3 r / reflector less Reflector less 150 m (white 70dak) Range – 3 kms – single prism. Accuracy – 2 mm+2 ppm (prism) 3 mm+3 ppm (reflectorless) Measuring time: 1.2 sec Accuracy: 1 mm<br>Angle Measurement: Accuracy: 2", 3", 5"<br>Compensator: Dual axis compensator<br>Optical plummet: Magnification: erect<br>Laser plummet: Laser spot: adjustable laser class: class 2<br>Display: Dual lcd display, 8 lines x 24 character, circular level<br>Battery: Ni-mh battery<br>Memory: Internal memory- 16000 pts<br>Programs: Nez, stakeout, resection, rem / m/m / area / resection / setting out etc.<br>Calibration certificate |
| 8           | Telescope                                                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Length: 215mm</li> <li>Image: direct</li> <li>Objective Diameter: 32mm</li> <li>Magnification: 24x</li> <li>Field of View: 1°25'</li> <li>Minimum focus: 0.3 m from the center</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 9           |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 10          |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 11          |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 12          |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 13          |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 14          | Radar water level measuring sensor                          | Radar Sensor SABAPLUS 30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 15          |                                                             | GPRS/GSM Telemetry data logger UnlogCom 4G WW, including                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 16          |                                                             | Stand alone data logger Unilog - light SHWP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 17          |                                                             | Protection Enclosure with lock                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 18          |                                                             | Power supply unit                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| ARA-Sul, IP | ARA-Centro, IP | -Nor | DNGRH | TOTAL |
|-------------|----------------|------|-------|-------|
| 1           | 1              | 1    |       | 3     |
| 10          | 10             | 10   | 4     | 34    |
| 10          | 10             | 10   | 4     | 34    |
| 1           | 1              | 1    |       | 3     |
| 2           | 2              | 2    |       | 6     |
| 2           | 1              | 1    |       | 4     |

| N.º do Item | Designação dos Bens ou Serviços Afins | Especificações Técnicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ARA-Sul, IP | ARA-Centro, IP | -Nort | DNGRH | TOTAL |
|-------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|-------|-------|-------|
| 19          | Unmanned Aerial Vehicle (air drone)   | <p>Flight Time: Up to 90 minutes.</p> <p>Signal Range: Up to 7.5 km</p> <p>Type: eVTOL (Vertical Takeoff and Landing) – fixed-wing.</p> <p>Environmental Protection: IP55 certification (dust and water resistant).</p> <p>Wind Resistance: 18 m/s (65 km/h)</p> <p>Takeoff Altitude: Up to 4,800 m above sea level</p> <p>Payload: Supports various sensors, including:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· RGB: Sony RX1R II, Sony ILX-LR1.</li> <li>· Oblique: Oblique D2M (130 MP, 5 sensors).</li> <li>· LiDAR: Qube 240/640.</li> <li>· Multispectral: MicaSense Altum-PT / RedEdge-P.</li> </ul> <p>Accuracy: Integrated PPK/RTK, centimeter-level mapping accuracy (GSD up to 0.3 cm/pixel at low altitudes).</p> <p>Mission Management: QBase 3D software.</p> <p>Wingspan: 2.39 meters</p> <p>Weather Rating: IP54/IP55 certified for dust and light rain resistance, tolerating wind speeds up to 14–18 m/s (approx. 32–40 mph).</p> <p>Coverage: Up to 700 hectares or a 90-kilometer linear corridor in a single flight</p> | 1           | 1              | 1     | 1     | 4     |
| 31          | Data analysis and processing          | Data analysis and drone data processing software                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1           | 1              | 1     | 1     |       |
| 32          | Registration                          | Registration and Enrollment of drones with the competent entities                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1           | 1              | 1     | 1     |       |
| 33          | Training                              | Field and office training of staff to operate and maintain UAVs (9 people)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1           | 1              | 1     | 1     |       |
| 34          | Small boats plus Engine requirements  | Maximum total length = 3.5 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1           |                |       |       | 1     |
| 35          |                                       | maximum width = 1.5 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |                |       |       |       |
| 36          |                                       | maximum capacity = 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |                |       |       |       |
| 37          |                                       | maximum capacity = 117kw/15cv                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             |                |       |       |       |
| 38          |                                       | Body made of fiberglass                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                |       |       |       |
| 39          |                                       | Removable Canopy                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |                |       |       |       |
| 40          |                                       | Max capacity = 400 kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |                |       |       |       |
| 41          |                                       | Accessories: 2x Life jackets; 1x Navigation lights; 1x Magnetic compass; 1x Nautical binoculars; 1x Searchlight;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |                |       |       |       |
| 42          |                                       | Max prop shaft output: 11.0 kw (15 ps)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |                |       |       |       |
| 43          |                                       | Full throttle operating range: 5000 - 6000 r/min                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |                |       |       |       |
| 44          |                                       | Hilling speed: 1000 - 1100 r/min (EHP: 1150 - 1250 r/min)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |                |       |       |       |
| 45          |                                       | Fuel consumption: 5.3 L/h                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |                |       |       |       |
| 46          | Trailer for carrying a boat           | · Type: Frame; galvanized structure                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1           |                |       |       | 1     |
| 47          |                                       | · Full weight: Not more than 500 kg;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |                |       |       |       |
| 48          |                                       | · Load capacity: No less than 300 kg;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |                |       |       |       |
| 49          |                                       | · N. of axles: 1 to 2;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |                |       |       |       |
| 50          |                                       | · Complete Kit: Complete with lights, lighting connector and ball;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |                |       |       |       |
| 51          | Training                              | Training of staff in piloting boats under harsh conditions (10)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1           |                |       |       |       |

## **4. Desenhos**

## **5. Inspecções e Testes**

Serão realizadas as seguintes inspecções e testes: *[inserir lista de inspecções e testes]*.NA



## **PARTE 3 - Contrato**

## Secção VIII - Condições Gerais do Contrato

### Índice de Cláusulas

|                                                        |     |
|--------------------------------------------------------|-----|
| 1. Definições .....                                    | 108 |
| 2. Documentos Contratuais .....                        | 109 |
| 3. Fraude e Corrupção.....                             | 109 |
| 4. Interpretação .....                                 | 109 |
| 5. Língua .....                                        | 110 |
| 6. <i>Joint Venture</i> , Consórcio ou Associação..... | 111 |
| 7. Elegibilidade .....                                 | 111 |
| 8. Notificações.....                                   | 111 |
| 9. Lei Aplicável.....                                  | 111 |
| 10. Resolução de Litígios .....                        | 112 |
| 11. Inspeções e Auditoria pelo Banco .....             | 112 |
| 12. Âmbito do Fornecimento.....                        | 113 |
| 13. Entrega e Documentos.....                          | 113 |
| 14. Responsabilidades do Fornecedor .....              | 113 |
| 15. Preço Contratual.....                              | 114 |
| 16. Condições de Pagamento.....                        | 114 |
| 17. Impostos e Encargos .....                          | 115 |
| 18. Garantia de Boa Execução .....                     | 115 |
| 19. Direitos de Autor.....                             | 115 |
| 20. Informação Confidencial.....                       | 116 |
| 21. Subcontratação.....                                | 117 |

|                                                             |            |
|-------------------------------------------------------------|------------|
| <b>22. Especificações e Normas.....</b>                     | <b>117</b> |
| <b>23. Embalagem e Documentos .....</b>                     | <b>117</b> |
| <b>24. Seguros .....</b>                                    | <b>118</b> |
| <b>25. Transporte e Serviços Afins .....</b>                | <b>118</b> |
| <b>26. Inspeções e Testes .....</b>                         | <b>119</b> |
| <b>27. Multas.....</b>                                      | <b>120</b> |
| <b>28. Garantia .....</b>                                   | <b>120</b> |
| <b>29. Indemnização por Patentes .....</b>                  | <b>121</b> |
| <b>30. Limite de Responsabilidade .....</b>                 | <b>122</b> |
| <b>31. Alteração nas Leis e Regulamentos .....</b>          | <b>122</b> |
| <b>32. Força Maior .....</b>                                | <b>123</b> |
| <b>33. Pedidos de Alteração e Adendas ao Contrato .....</b> | <b>123</b> |
| <b>34. Prorrogações.....</b>                                | <b>125</b> |
| <b>35. Rescisão .....</b>                                   | <b>125</b> |
| <b>36. Cessão.....</b>                                      | <b>126</b> |
| <b>37. Restrição à Exportação.....</b>                      | <b>127</b> |

## Secção VIII - Condições Gerais do Contrato

### 1. Definições

1.1 As seguintes palavras e expressões têm os significados que lhes são aqui atribuídos:

- (a) **“Banco”** significa o Banco Mundial e refere-se ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou à Associação Internacional de Desenvolvimento (AID).
- (b) **“Contrato”** significa o Acordo Contratual celebrado entre o Comprador e o Fornecedor, juntamente com os Documentos Contratuais nele referidos, incluindo todos os anexos, apêndices e todos os documentos nele incorporados por referência.
- (c) **“Documentos Contratuais”** significa os documentos enumerados no Contrato, incluindo quaisquer alterações aos mesmos.
- (d) **“Preço Contratual”** significa o preço a pagar ao Fornecedor conforme especificado no Contrato, sujeito aos aditamentos e revisões ou deduções ao mesmo, na medida do permitido nos termos do Contrato.
- (e) **“Dia”** significa dia de calendário.
- (f) **“Conclusão”** significa a execução dos Serviços Afins pelo Fornecedor, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Contrato.
- (g) **“CGC”** significa as Condições Gerais do Contrato.
- (h) **“Bens”** significa todos os bens, matérias-primas, máquinas e equipamento, e/ou outros materiais que o Fornecedor é obrigado a fornecer ao Comprador ao abrigo do Contrato.
- (i) **“País do Comprador”** é o país especificado nas **Condições Especiais do Contrato (CEC)**.
- (j) **“Comprador”** significa a entidade que compra os Bens e Serviços Afins, tal como **especificado nas CEC**.
- (k) **“Serviços Afins”** significa os serviços complementares ao fornecimento dos bens, tais como seguros, instalação, formação e manutenção inicial e outras obrigações do Fornecedor ao abrigo do Contrato.
- (l) **“CEC”** significa as Condições Especiais do Contrato.
- (m) **“Subcontratada”** significa qualquer pessoa, entidade privada ou governamental, ou uma combinação das

entidades acima referidas, a quem qualquer parte dos Bens a serem fornecidos ou execução de qualquer parte dos Serviços Afins é subcontratada pelo Fornecedor.

(n) **“Fornecedor”** significa a pessoa, entidade privada ou governamental, ou uma combinação das entidades acima referidas, cuja Proposta para executar o Contrato foi aceite pelo Comprador e é indicada como tal no Acordo de Contrato.

(o) **“Local do Projecto”**, sempre que aplicável, significa o local designado nas **CEC**.

## 2. Documentos Contratuais

2.1 Sob reserva da ordem de precedência estabelecida no Contrato, todos os documentos que formam o Contrato (e todas as suas partes) destinam-se a ser correlativos, complementares e mutuamente explicativos. O Acordo Contratual deve ser lido como um todo.

## 3. Fraude e Corrupção

3.1 O Banco exige a observância das Directrizes Anti-Corrupção do Banco e das suas políticas e procedimentos de sanções em vigor, tal como estabelecido no Quadro de Sanções do GBM, tal como mencionado na Secção VI do Apêndice 1 das CGC.

3.2 O Comprador exige que o Fornecedor revele quaisquer comissões ou honorários que possam ter sido pagas ou devam ser pagas a agentes ou qualquer outra parte no que diz respeito ao processo de Concurso ou execução do Contrato. As informações divulgadas devem incluir pelo menos o nome e endereço do agente ou outra parte, o montante e a moeda, bem como o objectivo da comissão, gratificação ou honorários.

## 4. Interpretação

4.1 Se o contexto assim o exigir, “singular” significa “plural” e vice-versa.

### 4.2 Incoterms

(a) A menos que seja inconsistente com qualquer disposição do Contrato, o significado de qualquer termo comercial e os direitos e obrigações das partes no âmbito do mesmo serão os prescritos pelos Incoterms **especificados nas CEC**.

(b) Os termos EXW, CIP, FCA, CFR e outros termos semelhantes, quando utilizados, serão regidos pelas regras prescritas na edição vigente dos Incoterms especificada nas **CEC** e publicados pela Câmara Internacional de Comércio em Paris, França.

### 4.3 Acordo Integral

O Contrato constitui o acordo integral entre o Comprador e o Fornecedor, substituindo todas as comunicações, negociações e acordos (quer escritos ou verbais) das partes a seu respeito, feitos antes da data do Contrato.

#### 4.4 Adendas

Nenhuma adenda ou outra alteração do Contrato será válida a menos que seja feita por escrito, esteja datada, se refira expressamente ao Contrato, e seja assinada por um representante devidamente autorizado de cada parte.

#### 4.5 Não renúncia

- (a) Sem prejuízo da alínea (b) do número 4.5 das CGC abaixo, o relaxamento, a tolerância, o atraso ou a indulgência de qualquer das partes na aplicação de qualquer dos termos e condições do Contrato ou a concessão de tempo por qualquer das partes à outra não prejudicará, afectará ou restringirá os direitos dessa parte nos termos do Contrato, nem qualquer renúncia de qualquer das partes a qualquer violação do Contrato funcionará como renúncia relativamente a qualquer violação subsequente ou contínua do Contrato.
- (b) Qualquer renúncia aos direitos, poderes ou recursos de uma parte ao abrigo do Contrato deve ser feita por escrito, datada e assinada por um representante autorizado da parte que concede tal renúncia, devendo especificar o direito e a medida em que está a ser renunciado.

#### 4.6 Divisibilidade

Se qualquer cláusula ou condição do Contrato for proibida ou tornada inválida ou inexecutível, tal proibição, invalidade ou inexecutibilidade não afectará a validade ou aplicabilidade de quaisquer outras disposições e condições do Contrato.

### 5. Língua

- 5.1 O Contrato, bem como toda a correspondência e documentos relativos ao Contrato trocados entre o Fornecedor e o Comprador, serão redigidos na língua especificada nas CEC. Os documentos de apoio e a literatura impressa que fazem parte do Contrato podem estar noutra língua desde que sejam acompanhados de uma tradução exacta das passagens relevantes na língua especificada, caso em que, para efeitos de interpretação do Contrato, essa tradução prevalecerá sobre o original.
- 5.2 O Fornecedor deverá suportar todos os custos de tradução para a língua que rege o contrato, bem como todos os riscos

relacionados com exactidão de tal tradução, por documentos fornecidos pelo Fornecedor.

- 6. Joint Venture, Consórcio ou Associação**
- 6.1 Se o Fornecedor for uma *joint venture*, consórcio ou associação, todas as partes serão solidariamente responsáveis perante o Comprador pelo cumprimento das disposições do Contrato e deverá designar uma parte para agir na qualidade de líder, com autoridade para vincular a *joint venture*, consórcio ou associação. A composição ou constituição da *joint venture*, consórcio ou associação não poderá ser alterada sem o consentimento prévio do Comprador.
- 7. Elegibilidade**
- 7.1 O Fornecedor e as suas Subcontratadas devem ter a nacionalidade de um país elegível. Um Fornecedor ou Subcontratada será considerado como tendo a nacionalidade de um país se for cidadão ou constituído, incorporado ou registado, e operar em conformidade com as disposições da legislação desse país.
- 7.2 Todos os Bens e Serviços Afins a serem fornecidos ao abrigo do Contrato e financiados pelo Banco serão de origem de Países Elegíveis. Para efeitos desta cláusula, o termo origem significa o país onde os bens foram extraídos, cultivados, produzidos, fabricados ou processados; ou, através da fabricação, processamento ou montagem, resulta outro artigo comercialmente reconhecido que difere substancialmente nas suas características básicas dos seus componentes.
- 8. Notificações**
- 8.1 Qualquer notificação dada por uma parte à outra nos termos do Contrato deverá ser feita por escrito para o endereço especificado nas CEC. O termo “por escrito” significa comunicado sob forma escrita com comprovativo de recepção.
- 8.2 A notificação produzirá efeitos no momento da entrega ou na data da sua entrada em vigor, consoante a que for posterior.
- 9. Lei Aplicável**
- 9.1 O Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do País do Comprador, salvo disposição em contrário nas CEC.
- 9.2 Durante a execução do Contrato, o Fornecedor deverá cumprir as proibições de importação de bens e serviços no País do Comprador se
- a) por lei ou regulamento oficial, o país do mutuário proibir as relações comerciais com esse país; ou
  - b) por um acto de cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada ao abrigo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do mutuário proibir qualquer

importação de bens desse país ou quaisquer pagamentos a qualquer país, pessoa ou entidade desse país.

## **10. Resolução de Litígios**

- 10.1 O Comprador e o Fornecedor deverão envidar todos os esforços para resolver amigavelmente, por negociação directa informal, qualquer discordância ou litígio que surja entre eles ao abrigo do Contrato.
- 10.2 Se, após vinte e oito (28) dias, as partes não tiverem conseguido resolver o seu litígio ou diferença através do referido processo por esta consulta mútua, quer o Comprador quer o Fornecedor poderão notificar a outra parte da sua intenção de iniciar a arbitragem, conforme previsto adiante, sobre o assunto em litígio, e nenhuma arbitragem em relação a este assunto pode ser iniciada sem que haja notificação prévia. Qualquer litígio ou diferença em relação ao qual tenha sido notificada a intenção de iniciar a arbitragem em conformidade com esta cláusula será resolvido definitivamente por arbitragem. A arbitragem pode ser iniciada antes ou depois da entrega dos Bens ao abrigo do Contrato. Os procedimentos de arbitragem devem ser conduzidos de acordo com as regras de procedimento especificadas nas CEC .
- 10.3 Não obstante qualquer referência à arbitragem aqui feita,
- (a) as partes deverão continuar a cumprir as suas respectivas obrigações nos termos do Contrato, salvo acordo em contrário; e
  - (b) o Comprador deverá pagar ao Fornecedor quaisquer quantias devidas ao Fornecedor.

## **11. Inspeções e Auditoria pelo Banco**

- 11.1 O Fornecedor deve manter e envidar todos os esforços razoáveis para que as suas Subcontratadas mantenham, de forma adequada e com a devida exactidão, contabilidade e registos sistemáticos relativamente aos Bens, de modo a permitir identificar claramente as alterações de tempo e de custos relevantes.
- 11.2 Nos termos do parágrafo 2.2 e. do Anexo 1 das Condições Gerais, o Fornecedor permitirá e assegurará que os seus agentes (declarados ou não), subcontratadas, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e pessoal, permitam que o Banco e/ou pessoas por este designadas inspecionem o local e/ou as contas, registos e outros documentos relativos ao processo de aquisição, selecção e/ou execução do contrato, e que essas contas, registos e outros documentos sejam auditados por auditores designados pelo Banco. Chama-se a atenção do Fornecedor e das suas Subcontratadas e Subconsultores para a Subcláusula 3.1 (Fraude e Corrupção) que prevê, *inter alia*, que os actos destinados a impedir materialmente o exercício dos direitos de inspecção e auditoria do Banco constituem

uma prática proibida, sujeita a rescisão do contrato (bem como a uma determinação de inelegibilidade nos termos dos procedimentos de sanções em vigor no Banco).

- |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>12. Âmbito do Fornecimento</b>          | 12.1 Os Bens e Serviços Afins a serem fornecidos serão os especificados no Mapa de Requisitos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>13. Entrega e Documentos</b>            | 13.1 Sujeito à Subcláusula 33.1 das CGC, a Entrega dos Bens e a Execução dos Serviços Afins deverá estar de acordo com o Plano de Entrega e Execução especificado no Mapa de Requisitos. Os detalhes de envio e outros documentos a serem fornecidos pelo Fornecedor são especificados nas CEC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>14. Responsabilidades do Fornecedor</b> | <p>14.1 O Fornecedor deve fornecer todos os Bens e Serviços Afins incluídos no Âmbito do Fornecimento, de acordo com a Cláusula 12 das CGC, e o Plano de Entrega e Execução, de acordo com a Cláusula 13 das CGC.</p> <p>14.2 O Fornecedor, incluindo as suas Subcontratadas, não deve empregar nem contratar trabalho forçado ou pessoas sujeitas a tráfico, conforme descrito nas Subcláusulas 14.3 e 14.4 das CGC.</p> <p>14.3 O trabalho forçado consiste em qualquer trabalho ou serviço, não realizado voluntariamente, que seja exigido a um indivíduo sob ameaça de força ou punição, e inclui qualquer tipo de trabalho involuntário ou obrigatório, tal como o trabalho forçado, trabalho escravo ou disposições semelhantes de contratação de mão-de-obra.</p> <p>14.4 O tráfico de pessoas é definido como o recrutamento, transporte, transferência, abrigo ou recepção de pessoas através da ameaça ou uso da força ou outras formas de coacção, rapto, fraude, engano, abuso de poder, ou em posição de vulnerabilidade, ou através de dar ou receber pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha controlo sobre outra pessoa, para fins de exploração.</p> <p>14.5 O Fornecedor, incluindo as suas Subcontratadas, não deverá empregar ou contratar uma criança menor de 14 anos, a menos que a lei nacional especifique uma idade superior (a idade mínima).</p> <p>14.6 O Fornecedor, incluindo as suas Subcontratadas, não deverá empregar ou contratar crianças entre a idade mínima e os 18 anos de uma forma que seja susceptível de ser perigosa, ou de interferir com a educação da criança, ou de ser prejudicial para a sua saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral, ou social.</p> <p>14.7 Trabalho considerado perigoso para as crianças é trabalho que, pela sua natureza ou pelas circunstâncias em que é realizado, é susceptível de pôr em risco a saúde, a segurança ou a moral das crianças. Estas actividades proibidas às crianças incluem o trabalho:</p> |

- (a) sujeito a abuso físico, psicológico ou sexual;
- (b) subterrâneo, subaquático, em alturas ou em espaços confinados;
- (c) com máquinas, equipamento ou ferramentas perigosas, ou que envolva a manipulação ou o transporte de cargas pesadas;
- (d) em ambientes insalubres, expondo as crianças a substâncias, agentes ou processos perigosos, ou a temperaturas, ruídos ou vibrações prejudiciais para a saúde; ou
- (e) em condições difíceis como o trabalho durante períodos longos, durante a noite ou em confinamento nas instalações da Contratante.

14.8 O Fornecedor deve cumprir, e exigir às suas Subcontratadas, se existirem, o cumprimento de todos os regulamentos, leis, directrizes, e qualquer outro requisito indicado nas Especificações Técnicas.

14.9 O Fornecedor deverá cumprir obrigações adicionais, conforme **especificadas nas CEC**.

#### **15. Preço Contratual**

15.1 Os preços cobrados pelo Fornecedor pelos Bens fornecidos e Serviços Afins realizados ao abrigo do Contrato não devem diferir dos preços cotados pelo Fornecedor na sua Proposta, com a excepção de eventuais revisões de preços autorizadas nas **CEC**.

#### **16. Condições de Pagamento**

16.1 O Preço Contratual, incluindo eventuais Adiantamentos, se aplicável, será pago conforme especificado nas **CEC**.

16.2 O pedido de pagamento do Fornecedor será feito ao Comprador por escrito, acompanhado de facturas descrevendo, conforme o caso, os Bens entregues e os Serviços Afins realizados, e dos documentos apresentados nos termos da Cláusula 13 das CGC e após o cumprimento de todas as demais obrigações estipuladas no Contrato.

16.3 Os pagamentos serão efectuados prontamente pelo Comprador, não ultrapassando, em qualquer circunstância, 60 (sessenta) dias após a apresentação da factura ou pedido de pagamento pelo Fornecedor e a sua aceitação pelo Comprador.

16.4 As moedas em que os pagamentos serão efectuados ao Fornecedor ao abrigo do presente Contrato serão aquelas em que o preço da Proposta é expresso.

16.5 No caso de o Comprador não efectuar algum pagamento ao Fornecedor na sua data de vencimento ou dentro do período

estabelecido nas CEC, o Comprador pagará juros ao Fornecedor sobre o montante de tal pagamento atrasado à taxa indicada nas CEC, pelo período de atraso até que o pagamento tenha sido efectuado na totalidade, antes ou depois do julgamento ou da decisão de arbitragem.

#### **17. Impostos e Encargos**

17.1 Para Bens fabricados fora do País do Comprador, o Fornecedor será inteiramente responsável por todos os impostos, impostos de selo, taxas de licenças, e outros encargos deste tipo aplicados fora do País do Comprador.

17.2 Para bens fabricados no país do Comprador, o Fornecedor será inteiramente responsável por todos os impostos, direitos, taxas de licenças, etc., incorridos até à entrega dos Bens contratados ao Comprador.

17.3 Se o Fornecedor no país do Comprador puder beneficiar de quaisquer isenções, reduções, permissões ou privilégios fiscais, o Comprador deverá envidar os seus melhores esforços com vista a permitir ao Fornecedor beneficiar de tais poupanças fiscais na medida máxima permitida.

#### **18. Garantia de Boa Execução**

18.1 Se necessário, conforme especificado nas CEC, o Fornecedor deverá, no prazo de vinte e oito (28) dias após a notificação da adjudicação do contrato, fornecer uma Garantia de Boa Execução referente à execução do Contrato no montante especificado nas CEC.

18.2 Os recursos da Garantia de Boa Execução serão pagos ao Comprador como compensação por qualquer perda resultante do incumprimento por parte do Fornecedor das suas obrigações nos termos do Contrato.

18.3 Conforme especificado nas CEC, a Garantia de Boa Execução, se exigida, será denominada na(s) moeda(s) do Contrato, ou numa moeda livremente convertível aceitável para o Comprador; e será num dos formatos estipulados pelo Comprador nas CEC, ou noutro formato aceitável para o Comprador.

18.4 A Garantia de Boa Execução deverá ser libertada pelo Comprador e devolvida ao Fornecedor o mais tardar vinte e oito (28) dias após a data de Conclusão das obrigações de execução do Fornecedor nos termos do Contrato, incluindo quaisquer obrigações referentes a garantias dos Bens, salvo especificação em contrário nas CEC.

#### **19. Direitos de Autor**

19.1 Os direitos de autor de todos os desenhos, documentos e outros materiais contendo dados e informações fornecidos ao Comprador pelo Fornecedor, permanecerão da propriedade do Fornecedor, ou, se forem fornecidos ao Comprador directamente

ou através do Fornecedor por qualquer terceiro, incluindo fornecedores de materiais, os direitos de autor de tais materiais permanecerão da propriedade de tais terceiros.

## **20. Informação Confidencial**

20.1 O Comprador e o Fornecedor deverão manter a confidencialidade e não poderão, sem o consentimento por escrito da outra parte, divulgar a terceiros quaisquer documentos, dados ou outras informações fornecidas directa ou indirectamente pela outra parte em relação ao Contrato, quer tais informações tenham sido fornecidas antes, durante ou após a conclusão ou rescisão do Contrato. Não obstante o acima exposto, o Fornecedor pode fornecer à sua Subcontratada tais documentos, dados, e outras informações que receba do Comprador na medida do necessário para a Subcontratada realizar o seu trabalho nos termos do Contrato, caso em que o Fornecedor deverá obter da referida Subcontratada um compromisso de confidencialidade semelhante àquele imposto ao Fornecedor nos termos da Cláusula 20 das CGC.

20.2 O Comprador não deverá utilizar esses documentos, dados e outras informações recebidas do Fornecedor para quaisquer fins não relacionados com o contrato. Da mesma forma, o Fornecedor não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Comprador para qualquer outro fim diferente da execução do Contrato.

20.3 No entanto, a obrigação das partes ao abrigo das subcláusulas 20.1 e 20.2 supra das CGC, não se aplica às informações que

- (a) o Comprador ou Fornecedor precisar de partilhar com o Banco ou outras instituições que participam no financiamento do Contrato;
- (b) agora ou daqui por diante passarem a ser do domínio público, sem culpa dessa parte;
- (c) possa ser comprovado que estavam na posse dessa parte no momento da divulgação e que não tinham sido obtidas previamente, directa ou indirectamente, junto da outra parte; ou
- (d) se tornem legalmente disponíveis de outra forma para essa parte por parte de um terceiro que não tenha qualquer obrigação de confidencialidade.

20.4 As disposições acima referidas da Cláusula 20 das CGC não devem modificar de forma alguma qualquer compromisso de confidencialidade assumido por qualquer das partes antes da data do Contrato relativamente ao Fornecimento ou qualquer parte do mesmo.

20.5 As disposições da Cláusula 20 das CGC devem vigorar mesmo após a conclusão ou rescisão, por qualquer razão, do Contrato.

**21. Subcontratação**

21.1 O Fornecedor notificará o Comprador por escrito de todos os subcontratos adjudicados ao abrigo do Contrato se ainda não tiverem sido especificados na Proposta. Essa notificação pelo Fornecedor, para adição de qualquer Subcontratada não mencionada no Contrato, deverá também incluir a declaração da Subcontratada em conformidade com o Apêndice 2 das CGC - Declaração de Desempenho em matéria de Exploração e Abuso Sexual (EAS) e/ou Assédio Sexual (AS). Tal notificação, na Proposta original ou posterior, não isentará o Fornecedor de qualquer das suas obrigações, deveres, responsabilidades, ou responsabilidade nos termos do Contrato.

21.2 Os subcontratos devem respeitar as disposições das Cláusulas 3 e 7 das CGC.

**22. Especificações e Normas**

22.1 Especificações Técnicas e Desenhos

- (a) Os Bens e Serviços Afins fornecidos ao abrigo do presente Contrato deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e normas mencionadas na Secção VI, Mapa de Requisitos e, quando nenhuma norma aplicável for mencionada, a norma deverá ser equivalente ou superior às normas oficiais cuja aplicação seja apropriada ao país de origem dos Bens.
- (b) O Fornecedor terá o direito de negar responsabilidade por qualquer desenho, dados, desenho, especificação ou outro documento, ou qualquer modificação do mesmo, fornecido ou concebido pelo Comprador ou em seu nome, mediante notificação de tal renúncia ao Comprador.
- (c) Sempre que no Contrato forem feitas referências a códigos e normas de acordo com os quais será executado, a edição ou a versão revista de tais códigos e normas serão as especificadas no Mapa de Requisitos. Durante a execução do Contrato, quaisquer alterações nesses códigos e normas só serão aplicadas após aprovação pelo Comprador e serão tratadas de acordo com a Cláusula 33 das CGC.

**23. Embalagem e Documentos**

23.1 O Fornecedor deve assegurar o acondicionamento dos Bens de forma a evitar eventuais danos ou deterioração durante o trânsito até ao seu destino final, conforme indicado no Contrato. Durante o trânsito, a embalagem deve ser suficiente para suportar, sem limitações, manuseamento e exposição a temperaturas extremas, sal e precipitação, e armazenamento a céu aberto. As dimensões e pesos das caixas devem ter em consideração, quando for o caso,

o facto de destino final da mercadoria ser um local remoto e a falta de meios de movimentação de cargas em todos os pontos de trânsito.

23.2 A embalagem, marcação e documentação dentro e fora das embalagens devem cumprir rigorosamente os requisitos especiais expressamente previstos no Contrato, incluindo requisitos adicionais, se existirem, especificados nas CEC, e em quaisquer outras instruções dadas pelo Comprador.

#### **24. Seguros**

24.1 Salvo disposição em contrário nas **CEC**, os Bens fornecidos ao abrigo do Contrato devem estar totalmente segurados - numa moeda livremente convertível de um país elegível - contra perdas ou danos acidentais na fabricação ou aquisição, transporte, armazenamento e entrega, de acordo com os Incoterms aplicáveis ou na modalidade especificada nas **CEC**.

#### **25. Transporte e Serviços Afins**

25.1 Salvo disposição em contrário nas **CEC**, a responsabilidade de organizar o transporte dos Bens deve estar em conformidade com os Incoterms especificados.

25.2 O Fornecedor poderá ser obrigado a prestar algum ou todos os serviços seguintes, incluindo serviços adicionais, caso existam, especificados nas CEC:

- (a) execução ou supervisão da montagem e/ou colocação em funcionamento no local dos-Bens fornecidos;
- (b) fornecimento das ferramentas necessárias para a montagem e/ou manutenção dos Bens fornecidos;
- (c) fornecimento de um manual detalhado de operações e manutenção para cada unidade apropriada dos Bens fornecidos;
- (d) execução ou supervisão ou manutenção e/ou reparação dos Bens fornecidos, por um período acordado entre as partes, desde que este serviço não isente o Fornecedor de quaisquer obrigações de garantia ao abrigo do presente Contrato; e
- (e) formação do pessoal do Comprador, na fábrica do Fornecedor e/ou no local sobre a montagem, arranque, funcionamento, manutenção e/ou reparação dos Bens fornecidos.

25.3 Os preços cobrados pelo Fornecedor por serviços adicionais, se não estiverem incluídos no Preço Contratual para os Bens, serão acordados previamente pelas partes, não devendo exceder os valores em vigor cobrados a outras partes pelo Fornecedor por serviços semelhantes.

**26. Inspeções e Testes**

- 26.1 O Fornecedor deve, a expensas próprias e sem custos para o Comprador, realizar todos os testes e/ou inspecções dos Bens e Serviços Afins, conforme especificado nas **CEC**.
- 26.2 As inspecções e testes poderão ser realizados nas instalações do Fornecedor ou da sua Subcontratada, no ponto de entrega, e/ou no destino final dos Bens, ou noutro local no País do Comprador, conforme especificado nas **CEC**. Sujeito à subcláusula 26.3 das CGC, se realizados nas instalações do Fornecedor ou da sua Subcontratada, as instalações e assistência razoáveis, incluindo o acesso a desenhos e dados de produção, serão fornecidas aos inspectores sem encargos para o Comprador.
- 26.3 O Comprador ou o seu representante designado terá o direito a assistir aos testes e/ou inspecções referidos na subcláusula 26.2 das CGC, desde que o Comprador assuma todas as suas próprias despesas para esse efeito, incluindo, sem limitação, todas as despesas de viagem, alimentação e alojamento.
- 26.4 Sempre que o Fornecedor estiver pronto para efectuar qualquer teste e inspecção deste tipo, deve avisar o Comprador com antecedência razoável, incluindo o local e a hora. O Fornecedor deverá obter junto de qualquer terceiro ou fabricante relevante qualquer permissão ou consentimento necessário para permitir ao Comprador ou ao seu representante designado assistir ao teste e/ou inspecção.
- 26.5 O Comprador poderá exigir ao Fornecedor a realização de qualquer teste e/ou inspecção não exigida pelo Contrato, mas considerada necessária para verificar se as características e desempenho dos Bens estão em conformidade com os códigos e normas de especificações técnicas previstos no Contrato, desde que os custos e despesas razoáveis do Fornecedor incorridos na realização de tal teste e/ou inspecção sejam adicionados ao Preço Contratual. Além disso, se tal teste e/ou inspecção impedir o progresso da fabricação e/ou cumprimento por parte do Fornecedor das suas demais obrigações nos termos do Contrato, será feita a devida provisão em relação às datas de entrega e de conclusão e as demais obrigações afectadas.
- 26.6 O Fornecedor deverá fornecer ao Comprador um relatório dos resultados de qualquer teste e/ou inspecção deste tipo.
- 26.7 O Comprador pode rejeitar quaisquer Bens, ou qualquer parte dos mesmos, que não passem em qualquer teste e/ou inspecção ou que não estejam em conformidade com as especificações. O Fornecedor deverá rectificar ou substituir esses Bens rejeitados ou partes dos mesmos ou deverá fazer as alterações necessárias para cumprir as especificações sem custos para o Comprador, e

deverá repetir o teste e/ou inspecção, sem custos para o Comprador, mediante notificação nos termos da subcláusula 26.4 das CGC.

26.8 O Fornecedor concorda que nem a execução de um teste e/ou inspecção dos Bens ou qualquer parte dos mesmos, nem a presença do Comprador ou do seu representante, nem a emissão de qualquer relatório nos termos da subcláusula 26.6 das CGC, deverá isentar o Fornecedor de quaisquer garantias ou outras obrigações nos termos do Contrato.

## **27. Multas**

27.1 Salvo nos termos previstos na Cláusula 32 das CGC, se o Fornecedor não entregar algum ou todos os Bens até à(s) Data(s) de Entrega ou não executar os Serviços Afins dentro do período especificado no Contrato, o Comprador pode, sem prejuízo de todas as suas outras reparações nos termos do Contrato, deduzir do Preço Contratual, a título de multas, uma soma equivalente à percentagem especificada nas CEC do preço entregue dos Bens atrasados ou dos Serviços não executados, por cada semana ou parte do atraso até à entrega ou execução efectiva, até uma dedução máxima da percentagem especificada nessas CEC. Uma vez atingido o máximo, o Comprador pode rescindir o Contrato nos termos da Cláusula 35 das CGC.

## **28. Garantia**

28.1 O Fornecedor garante que todos os Bens são novos, sem uso, e dos modelos mais recentes ou actuais e que incorporam todas as recentes melhorias em termos de concepção e materiais, salvo disposição em contrário no Contrato.

28.2 Sujeito à Subcláusula 22.1(b) das CGC, o Fornecedor garante ainda que os Bens estão isentos de defeitos decorrentes de qualquer acto ou omissão do Fornecedor ou decorrentes da concepção, materiais e mão-de-obra, sob condições normais de uso nas condições existentes no país de destino final.

28.3 Salvo disposição em contrário nas CEC, a garantia permanecerá válida durante doze (12) meses após os Bens, ou qualquer parte deles, conforme o caso, terem sido entregues e aceites no destino final indicado nas CEC, ou durante dezoito (18) meses após a data de embarque no porto ou local de carregamento no país de origem, conforme o período a terminar primeiro.

28.4 O Comprador notificará o Fornecedor, indicando a natureza de tais defeitos, juntamente com todas as provas disponíveis, imediatamente após a sua descoberta. O Comprador deve dar todas as oportunidades razoáveis ao Fornecedor para inspecionar tais defeitos.

28.5 Ao receber a referida notificação, o Fornecedor deverá, dentro do prazo especificado nas CEC, reparar ou substituir rapidamente

os Bens defeituosos ou partes dos mesmos, sem custos para o Comprador.

28.6 Se, após ter sido notificado, o Fornecedor não corrigir o defeito dentro do período especificado nas CEC, o Comprador poderá tomar, dentro de um período razoável a acção correctiva necessária, por conta e risco do Fornecedor e sem prejuízo de quaisquer outros direitos que o Comprador possa ter contra o Fornecedor nos termos do Contrato.

## **29. Indemnização por Patentes**

29.1 O Fornecedor deve, sujeito ao cumprimento pelo Comprador da Subcláusula 29.2 das CGC, indemnizar e isentar o Comprador e os seus funcionários e agentes de e contra todos e quaisquer processos, acções ou procedimentos administrativos, reclamações, exigências, perdas, danos, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários e despesas de advogados, que o Comprador possa sofrer como resultado de qualquer infracção ou alegada infracção de qualquer patente, modelo de utilidade, desenho ou modelo registado, marca registada, direitos de autor, ou outro direito de propriedade intelectual registado ou de outro modo existente à data do Contrato em virtude de:

- (a) a instalação dos bens pelo Fornecedor ou a utilização dos bens no país onde o Local se encontra; e
- (b) a venda em qualquer país dos produtos produzidos pelos Bens.

Essa indemnização não abrangerá qualquer utilização dos Bens ou qualquer parte dos mesmos, excepto para os fins indicados pelo Contrato ou a serem razoavelmente inferidos do mesmo, nem qualquer infracção resultante da utilização dos Bens ou qualquer parte dos mesmos, ou quaisquer produtos produzidos em associação ou combinação com qualquer outro equipamento, instalação, ou materiais não fornecidos pelo Fornecedor, nos termos do Contrato.

29.2 Se for instaurado qualquer processo ou se for feita qualquer reclamação contra o Comprador decorrente dos assuntos referidos na subcláusula 29.1 das CGC, o Comprador notificará prontamente o Fornecedor, e o Fornecedor pode, a expensas próprias e em nome do Comprador, conduzir tais processos ou reclamações e quaisquer negociações necessárias para a resolução dos referidos processos ou reclamações.

29.3 Se o Fornecedor não notificar o Comprador no prazo de vinte e oito (28) dias após a recepção da notificação de que tenciona conduzir qualquer processo ou reclamação, o Comprador ficará livre de conduzir o mesmo em seu próprio nome.

29.4 O Comprador deverá, a pedido do Fornecedor, prestar toda a assistência disponível ao Fornecedor na condução dos referidos procedimentos ou reclamações e será reembolsado pelo Fornecedor por todas as despesas razoáveis incorridas ao fazê-lo.

29.5 O Comprador deverá indemnizar e isentar o Fornecedor e os seus funcionários, agentes e subcontratadas de e contra todo e qualquer processo, acção ou processo administrativo, reclamações, exigências, perdas, danos, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários e despesas de advogados, que o Fornecedor possa sofrer como resultado de qualquer infracção ou alegada infracção de qualquer patente, modelo de utilidade, desenho registado, marca registada, direitos de autor ou outro direito de propriedade intelectual registado ou de outro modo existente à data do Contrato decorrente de ou em conexão com qualquer projecto, dados, desenho, especificação ou outros documentos ou materiais fornecidos ou concebidos pelo ou em nome do Comprador.

**30. Limite de Responsabilidade**

30.1 Excepto em casos de negligência criminosa ou dolo,

- (a) o Fornecedor não será responsável perante o Comprador, seja ao abrigo do contrato, acto ilícito ou de outra forma, por qualquer perda ou dano indirecto ou consequente, perda de uso, perda de produção ou perda de lucros ou custos com juros, desde que esta exclusão não se aplique a qualquer obrigação do Fornecedor de pagar indemnização ao Comprador e
- (b) a responsabilidade total do Fornecedor para com o Comprador, seja ao abrigo do Contrato, por acto ilícito ou de outra forma, não excederá o Preço Contratual Total, desde que esta limitação não se aplique aos custos de reparação ou substituição de equipamento defeituoso, nem a qualquer obrigação do fornecedor de indemnizar o Comprador no que respeita à violação de patentes.

**31. Alteração nas Leis e Regulamentos**

31.1 Salvo disposição em contrário no Contrato, se após a data de 28 dias antes da data de apresentação da Proposta, qualquer lei, regulamento, portaria, despacho ou regulamento com força de lei for promulgada, revogada ou alterada no lugar do País do Comprador onde o Local do Projecto se encontra (considerando-se a inclusão de qualquer alteração na interpretação ou aplicação pelas autoridades competentes) que afecte subsequentemente a Data de Entrega e/ou o Preço Contratual, então tal Data de Entrega e/ou Preço Contratual será correspondentemente aumentado ou diminuído, na medida em que o Fornecedor tenha sido afectado no cumprimento de qualquer uma das suas

obrigações nos termos do Contrato. Não obstante o acima exposto, esse custo adicional ou redução não será pago ou creditado separadamente se o mesmo já tiver sido contabilizado nas disposições de revisão de preços, quando aplicável, em conformidade com a Cláusula 15 das CGC.

### **32. Força Maior**

32.1 O Fornecedor não estará sujeito a perdas por execução da sua Garantia de Boa Execução, indemnização, ou rescisão por incumprimento se e na medida em que o seu atraso na execução ou outro incumprimento das suas obrigações nos termos do Contrato resulte de um evento de Força Maior.

32.2 Para efeitos desta cláusula, “Força Maior” significa um evento ou situação fora do controlo do Fornecedor que não seja previsível, seja inevitável e a sua origem não se deva a negligência ou falta de cuidado por parte do Fornecedor. Tais eventos podem incluir, sem limitação, actos do Comprador na sua capacidade soberana, guerras ou revoluções, incêndios, cheias, epidemias, restrições de quarentena e embargos de frete.

32.3 Se surgir uma situação de Força Maior, o Fornecedor deverá notificar prontamente por escrito o Comprador de tal condição e da respectiva causa. Salvo instruções, por escrito, em contrário do Comprador, o Fornecedor deverá continuar a cumprir as suas obrigações nos termos do Contrato na medida do que for razoavelmente exequível e deverá procurar todos os meios alternativos razoáveis de execução não afectados pelo evento de Força Maior.

### **33. Pedidos de Alteração e Adendas ao Contrato**

33.1 O Comprador pode, a qualquer momento, dar instruções ao Fornecedor, mediante notificação nos termos da Cláusula 8 das CGC, para fazer alterações no âmbito geral do Contrato em qualquer um ou mais dos seguintes aspectos:

- (a) desenhos, planos, ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos ao abrigo do Contrato devam ser especificamente fabricados para o Comprador;
- (b) o método de expedição ou embalagem;
- (c) o local de entrega; e
- (d) os Serviços Afins a serem prestados pelo Fornecedor.

33.2 Se tal alteração causar um aumento ou uma redução do custo ou do tempo necessário para o cumprimento pelo Fornecedor de quaisquer disposições do Contrato, será feito um ajustamento equitativo no Preço Contratual ou no Plano de Entrega/Execução, ou em ambos, sendo o Contrato alterado em conformidade. Quaisquer pedidos de ajustamento por parte do Fornecedor ao abrigo desta cláusula devem ser apresentados no prazo de vinte e

oito (28) dias a partir da data de recepção, pelo Fornecedor, do pedido de alteração do Comprador.

33.3 Os preços a cobrar pelo Fornecedor por quaisquer Serviços Afins que possam ser necessários, mas que não tenham sido incluídos no Contrato serão acordados previamente pelas partes, não devendo exceder os preços em vigor cobrados a outras partes pelo Fornecedor por serviços semelhantes.

33.4 **Valor Acrescentado da Engenharia**<sup>1</sup> O Fornecedor pode, em qualquer altura durante a execução do contrato preparar, a expensas próprias, uma proposta de valor acrescentado. A proposta deve, no mínimo, incluir o seguinte;

- (a) a(s) alteração(ões) proposta(s), e uma descrição da diferença em relação aos requisitos contratuais existentes;
- (b) uma análise custo/benefício completa da(s) alteração(ões) proposta(s), incluindo uma descrição e estimativa dos custos (incluindo os custos do ciclo de vida) em que o Comprador pode incorrer na implementação da proposta de valor acrescentado da engenharia; e
- (c) uma descrição de possíveis efeitos da alteração no desempenho/funcionalidade.

O Comprador pode aceitar a proposta de valor acrescentado da engenharia, se a proposta demonstrar benefícios que:

- (a) aceleram o prazo de entrega; ou
- (b) reduzem o Preço Contratual ou os custos do ciclo de vida para o Comprador; ou
- (c) melhoram a qualidade, eficiência ou sustentabilidade dos bens; ou
- (d) produzem quaisquer outros benefícios para o Comprador,

sem comprometer a funcionalidades das Instalações.

Se a proposta de valor acrescentado da engenharia for aprovada pelo Comprador e resultar em:

- (a) uma redução do Preço Contratual; o montante a pagar ao Fornecedor será a percentagem especificada **nas CEC** da redução do Preço Contratual; ou

---

<sup>1</sup> Em inglês “Value Engineering”

- (b) um aumento do Preço Contratual; mas resultar numa redução dos custos do ciclo de vida devido a qualquer benefício descrito nas alíneas (a) a (d) acima, o montante a ser pago ao Fornecedor será o aumento do total do Preço Contratual.

33.5 Sem prejuízo do acima disposto, não será feita qualquer alteração ou modificação aos termos do Contrato, salvo mediante alteração por escrito assinada pelas partes.

#### **34. Prorrogações**

34.1 Se, em qualquer altura durante a execução do Contrato, o Fornecedor ou as suas subcontratadas encontrarem condições que impeçam a entrega atempada dos Bens ou a execução dos Serviços Afins nos termos da Cláusula 13 das CGC, o Fornecedor notificará prontamente por escrito o Comprador do atraso, da duração provável e da causa dos mesmos. Logo que possível após a recepção da notificação do Fornecedor, o Comprador avaliará a situação, podendo, a seu critério, prorrogar o prazo de execução do Fornecedor, caso em que a prorrogação será ratificada pelas partes mediante adenda ao Contrato.

34.2 Excepto em caso de Força Maior, conforme previsto na Cláusula 32 das CGC, um atraso por parte do Fornecedor no cumprimento das suas obrigações de Entrega e Execução pode tornar o Fornecedor sujeito à imposição de multas nos termos da Cláusula 26 das CGC, a menos que seja acordada uma extensão de tempo, nos termos da Subcláusula 34.1 das CGC.

#### **35. Rescisão**

##### **35.1 Rescisão por Incumprimento**

- (a) O Comprador, sem prejuízo de qualquer outra medida de reparação por incumprimento do Contrato, mediante notificação escrita de incumprimento enviada ao Fornecedor, pode rescindir o Contrato, na totalidade ou em parte:
  - (i) se o Fornecedor não entregar algum ou todos os Bens dentro do período especificado no Contrato, ou dentro de qualquer extensão do mesmo concedida pelo Comprador nos termos da Cláusula 34 das CGC;
  - (ii) se o Fornecedor não cumprir qualquer outra obrigação nos termos do Contrato; ou
  - (iii) se o Fornecedor, a juízo do Comprador tiver estado envolvido em Fraude e Corrupção, conforme definidas no parágrafo 2.2 alínea a) do Apêndice 1 das CGC, no processo de concurso ou na execução do Contrato.

- (b) Caso o Comprador rescinda o Contrato no todo ou em parte, nos termos da Cláusula 35.1(a) das CGC, o Comprador poderá adquirir, nos termos e da forma que considerar apropriada, Bens ou Serviços Afins similares aos não entregues ou não executados, sendo o Fornecedor responsável perante o Comprador por quaisquer custos adicionais incorridos com esses Bens ou Serviços Afins similares. No entanto, o Fornecedor deverá continuar a executar o Contrato na parte que não tenha sido rescindida.

### 35.2 Rescisão por Insolvência

- (a) O Comprador pode, a qualquer momento, rescindir o Contrato notificando o Fornecedor, se o Fornecedor entrar em situação de falência ou outra forma de insolvência. Nesse caso, a rescisão não dará lugar a qualquer indemnização para o Fornecedor, nem condicionará ou afectará qualquer direito de acção ou reparação que tenha sido adquirido ou venha a ser adquirido posteriormente pelo Comprador.

### 35.3 Rescisão por Conveniência.

- (a) O Comprador, mediante notificação enviada ao Fornecedor, pode rescindir o Contrato, no todo ou em parte, a qualquer momento, para sua conveniência. O aviso de rescisão especificará que a rescisão é por conveniência do Comprador, a medida em que o cumprimento do Contrato por parte do Fornecedor é rescindido e a data em que tal rescisão produz efeitos.
- (b) Os Bens que estiverem completos e prontos para expedição no prazo de vinte e oito (28) dias após a recepção da notificação de rescisão por parte do Fornecedor serão aceites pelo Comprador nos termos e preços do Contrato. Para os restantes Bens, o Comprador pode optar pela/o:
  - (i) conclusão e entrega de qualquer parte nos termos e preços do Contrato; e/ou
  - (ii) cancelamento do restante e pagamento ao Fornecedor de um montante acordado para Bens e Serviços Afins parcialmente concluídos e para materiais e peças previamente adquiridos pelo Fornecedor.

## 36. Cessão

- 36.1 Nem o Comprador nem o Fornecedor deverão ceder, no todo ou em parte, as suas obrigações nos termos do presente Contrato, excepto com o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.

**37. Restrição à  
Exportação**

37.1 Não obstante qualquer obrigação nos termos do Contrato de cumprir todas as formalidades de exportação, quaisquer restrições à exportação imputáveis ao Comprador, para o país do Comprador, ou à utilização dos produtos/bens, sistemas ou serviços a serem fornecidos, que resultem de regulamentos comerciais de um país fornecedor desses produtos/bens, sistemas ou serviços, e que impeçam substancialmente o Fornecedor de cumprir as suas obrigações nos termos do Contrato, dispensará o Fornecedor da obrigação de fornecer os bens ou serviços, desde que, no entanto, o Fornecedor possa demonstrar, a contento do Comprador e do Banco, que cumpriu atempadamente todas as formalidades, incluindo o pedido de licenças e autorizações necessárias para a exportação dos produtos/bens, sistemas ou serviços nos termos do Contrato. A rescisão do Contrato nestas condições será para conveniência do Comprador nos termos da Subcláusula 35.3.

# APÊNDICE 1

## Fraude e Corrupção

*(O texto deste Apêndice não deve ser modificado)*

### 1. Finalidade

1.1 As Directrizes Anticorrupção do Banco e este anexo aplicam-se no que diz respeito a aquisições no âmbito de operações de Financiamento de Projectos de Investimento do Banco.

### 2. Requisitos

2.1 O Banco exige que os Mutuários (incluindo os beneficiários de financiamento do Banco); concorrentes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiros e fornecedores; quaisquer subcontratadas, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer dos seus funcionários, observem os mais altos padrões de ética durante o processo de aquisição, selecção e execução de contratos financiados pelo Banco e não se envolvam em Fraude e Corrupção.

2.2 Para este fim, o Banco:

- a. Define, para efeitos da presente disposição, os termos abaixo indicados como se segue:
  - i. “prática corrupta” é a oferta, doação, recepção ou solicitação, directa ou indirectamente, de qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as acções de outra parte;
  - ii. “prática fraudulenta” é qualquer acto ou omissão, incluindo deturpação, que, consciente ou imprudentemente, induza em erro, ou tente induzir em erro, uma parte, com vista a obter benefícios financeiros ou outros, ou para evitar uma obrigação;
  - iii. “prática colusiva” é um acordo entre duas ou mais partes, concebido para alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar indevidamente as acções de outra parte;
  - iv. “prática coerciva” consiste em afectar ou prejudicar, ou ameaçar afectar ou prejudicar, directa ou indirectamente, qualquer parte ou os bens da parte para influenciar indevidamente as acções de uma parte;
  - v. “prática obstrutiva” é:
    - (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente material de prova para a investigação ou prestar falsas declarações aos investigadores, a fim de impedir materialmente uma investigação bancária sobre alegações de uma prática corrupta, fraudulenta, coerciva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para a impedir de revelar o seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir a investigação; ou

- (b) actos destinados a impedir materialmente o exercício dos direitos de inspecção e auditoria do Banco, previstos na alínea e) do parágrafo 2.2 abaixo.
- b. Rejeita uma proposta de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou indivíduo recomendado para adjudicação, qualquer dos seus trabalhadores, ou dos seus agentes, ou dos seus subconsultores, subcontratadas, prestadores de serviços, fornecedores e/ou os seus funcionários, esteve envolvido, directa ou indirectamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas, ou obstrutivas no processo de concurso para o contrato em questão;
- c. Para além dos recursos legais estabelecidos no Acordo Jurídico relevante, o Banco pode tomar outras medidas apropriadas, incluindo a declaração de aquisições erradas, se o Banco determinar a qualquer momento que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte do produto do empréstimo estão envolvidos em corrupção, fraude, colusão, coercividade, ou práticas obstrutivas durante o processo de aquisição, selecção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias para o Banco para abordar tais práticas quando elas ocorrem, incluindo não informar atempadamente o Banco no momento em que teve conhecimento das práticas;
- d. De acordo com as Directrizes Anticorrupção do Banco, e em conformidade com as políticas e procedimentos de sanções em vigor no Banco, é possível sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente ou por um determinado período de tempo, inclusivamente declarando publicamente a empresa ou indivíduo em questão como inelegível (i) para receber adjudicações ou beneficiar de qualquer outra forma de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;<sup>2</sup> (ii) ser subcontratada, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços designado<sup>3</sup> de uma empresa de outra forma elegível a quem seja adjudicado um contrato financiado pelo Banco; e (iii) para receber os recursos de qualquer empréstimo concedido pelo Banco ou participar de outra forma na preparação ou implementação de qualquer projecto financiado pelo Banco;
- e. Requer que seja incluída uma cláusula no Documento de Concurso/Solicitação de Propostas e nos contratos financiados por um empréstimo do Banco, exigindo que (i) concorrentes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiros e fornecedores, e as suas subcontratadas, subconsultores, prestadores de serviços,

---

<sup>2</sup> Para evitar dúvidas, a inelegibilidade de uma parte sancionada para adjudicação de um contrato incluirá, sem limitação, (i) candidatar-se à pré-qualificação, manifestar interesse numa consultoria, e apresentar uma proposta, quer directamente ou como subcontratada nomeada, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado, ou prestador de serviços nomeado, relativamente a esse contrato, e (ii) celebrar uma adenda ou alteração que introduza uma modificação material a qualquer contrato existente.

<sup>3</sup> Uma subcontratada designada, um consultor designado, fabricante ou fornecedor designado, ou prestador de serviços designado (são utilizados nomes diferentes dependendo do Documento de Concurso específico) será a entidade que foi: (i) incluída pelo concorrente na sua candidatura a pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos e fundamentais que permitem ao concorrente satisfazer os requisitos de qualificação para a proposta em questão; ou (ii) nomeada pelo Mutuário.

fornecedores, pessoal de agentes permitam ao Banco inspeccionar<sup>4</sup> todas as contas, registos e outros documentos relacionados com o processo de concurso, selecção e/ou execução do contrato, e que os mesmos sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

---

<sup>4</sup> As inspecções neste contexto são normalmente de natureza investigativa (ou seja, forense). Envolvem actividades de apuramento de factos empreendidas pelo Banco ou pessoas nomeadas pelo Banco para abordar assuntos específicos relacionados com investigações/auditorias, tais como a avaliação da veracidade de uma alegação de possível Fraude e Corrupção, através dos mecanismos apropriados. Essa actividade inclui, sem limitação: aceder e examinar os registos e informações financeiras de uma empresa ou indivíduo e fazer cópias dos mesmos na medida em que forem relevantes; aceder e examinar quaisquer outros documentos, dados e informações (quer em formato impresso ou electrónico) considerados relevantes para a investigação/auditoria, e fazer cópias dos mesmos na medida em que forem relevantes; entrevistar pessoal e outros indivíduos relevantes; realizar inspecções físicas e visitas ao local; e obter a verificação de informações por parte de terceiros.

## APÊNDICE 2

### Declaração de Desempenho em Matéria de Exploração e Abuso Sexual (EAS) e/ou de Assédio Sexual (AS) para Subcontratadas\*

[A tabela seguinte deve ser preenchida por cada subcontratada proposta pelo Fornecedor, que não tenha sido identificada no Contrato].

Nome da Subcontratada: [inserir nome completo]

Data: [inserir dia, mês, ano]

Referência do contrato [inserir referência do contrato]

Página [inserir número de página] de [inserir número total] páginas

| Declaração de EAS e/ou AS                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nós:                                                                                                                                                                                                           |
| <input type="checkbox"/> (a) não fomos suspensos pelo Banco por incumprimento das obrigações em matéria de EAS/AS.                                                                                             |
| <input type="checkbox"/> (b) estamos suspensos pelo Banco por incumprimento das obrigações EAS/AS.                                                                                                             |
| <input type="checkbox"/> (c) fomos suspensos pelo Banco por incumprimento das obrigações EAS/AS, e fomos retirados da lista de suspensões. Uma decisão arbitral sobre a suspensão foi proferida a nosso favor. |
| <b>[Se a alínea (c) acima se aplicar, anexar prova de uma decisão arbitral que inverta as conclusões sobre as questões subjacentes à suspensão].</b>                                                           |
| Período de suspensão: De: _____ A: _____                                                                                                                                                                       |

Nome da Subcontratada:

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar em nome da Subcontratada:

Título da pessoa que assina em nome da Subcontratada:

Assinatura da pessoa acima indicada:

Data de assinatura \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Contra-assinatura do representante autorizado do Fornecedor:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data de assinatura \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

## Secção VII. Condições Especiais do Contrato (CEC)

*As seguintes Condições Especiais de Contrato suplementam as Condições Gerais do Contrato. Em caso de divergência, as Condições aqui contidas prevalecerão sobre as Condições Gerais do Contrato. O número da Cláusula correspondente das Condições Gerais está indicado entre parênteses.*

### Referência a Cláusulas das Condições Gerais do Contrato (CGC)

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>(CGC 1.1-f)</b>   | Destino Final dos Bens: <b>Maputo, Tete e Nampula</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>CGC – 3.2 (a)</b> | O significado dos termos comerciais deve estar de acordo com as prescrições dos Incoterms. Se o significado de um termo comercial e os direitos e obrigações das partes não corresponderem aos Incoterms, as condições devem ser consideradas de acordo com o seguinte: <b>N/A</b>                                                                                                     |
| <b>CGC – 3.2(b)</b>  | A edição corrente dos Incoterms, que deverá ser considerada para o presente contrato é: <b>Edição 2020.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>CGC – 4.1</b>     | A ENTIDADE CONTRATANTE é:<br><b>Direcção Nacional de Gestão de Recursos Hídricos</b><br>Ministério das Obras Públicas Habitação e Recursos Hídricos<br>Projecto Regional de Resiliência Climática<br>Rua da Imprensa, Talhão nº 162 - Maputo – Moçambique<br><br>Nome do Representante Autorizado: Director Nacional                                                                   |
| <b>CGC - 6.1</b>     | <b>Fornecimento e instalação de equipamentos hidroclimatológicos e treinamento dos técnicos na operação e manutenção dos equipamentos dividido por lotes,</b>                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>CGC – 8.1</b>     | Prazo de Entrega após assinatura do contrato:<br>Lote 1 – 7 meses<br>Lote 2 – 4 Meses<br>Lote 3 – 4 Meses                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>CGC – 12.)</b>    | Os Bens deverão ser entregues de acordo com as seguintes condições dos Incoterms:<br>CIP Maputo<br>CIP Tete<br>CIP Nampula                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>CGC.12.3</b>      | Detalhes do embarque e documentação a ser fornecida pela Contratada:<br><br><b>Para os Bens fornecidos do exterior</b><br><br>(i) Cópias da Factura da Contratada contendo a descrição dos Bens, quantidade, preços unitários e valor total, para cada entrega;<br><br>(ii) Original e 6 (seis) cópias do conhecimento de embarque negociável e livre, com frete pago antecipadamente; |

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   | <p>(iii) Cópias da relação de volumes, identificando o conteúdo de cada volume;</p> <p>(iv) Certificado de Seguro;</p> <p>(i) Certificado de Garantia do Fabricante/Contratada;</p> <p>(vi) Certificado de Inspeção ou Certificado de Isenção de Inspeção, emitido por agência autorizada e o relatório de inspeção da fábrica da Contratada; e</p> <p>(vii) Certificado de Origem.</p> <p>Os documentos acima deverão ser recebidos pela Entidade Contratante pelo menos uma semana antes da chegada dos Bens ao ponto ou local de chegada; caso contrário, o Fornecedor será responsável por quaisquer despesas decorrentes.</p> <p><b>Para Bens de dentro de Moçambique</b></p> <p>(i) Cópias da Nota Fiscal/Factura do Fornecedor, contendo descrição dos Bens, quantidades, preços unitários e valor total, para cada entrega;</p> <p>(ii) Nota de Entrega;</p> <p>(iii) Certificado de Garantia do Fabricante/Contratada.</p> <p>(iv) Certificado de Inspeção emitido pelo Fiscal ou por agência autorizada e o relatório de inspeção da fábrica da Contratada; e</p> <p>(v) Certificado de Origem.</p> <p>Os documentos acima deverão ser recebidos pela Entidade Contratante antes da chegada dos Bens e, se não recebidos, a Contratada será responsável por quaisquer despesas decorrentes.</p> |
| <b>CGC 13.1.</b>  | Moeda de Pagamento: <b>METICAL</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>CGC 13.2</b>   | Taxa de Câmbio Aplicável: <b>N/A</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>CGC – 14.1</b> | <p><b>Pagamento</b></p> <p>CGC 14.1 O método e as condições de pagamento a serem feitos para a Contratada sob o Contrato serão conforme a seguir:</p> <p><b>Lote 1</b></p> <p><b>Para os Bens de dentro de Moçambique, as condições de pagamento serão as seguintes:</b></p> <p><b>a) Pagamento antecipado:</b> 20% (vinte por cento) do valor contratual dos Bens, deverão ser pagos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e Expedição da Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da factura e acompanhada de uma Garantia Bancária de igual valor, conforme o Modelo da Secção</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>IV, no valor equivalente à parcela e com validade até à total entrega e emissão do Auto de Recepção dos Bens, pela Entidade Contratante</p> <p>a) <b>Aquisicao e Entrega:</b> 40% (quarenta por cento) dos preços contratuais para os bens recebidos, serão pagos dentro de 30 (trinta) dias após a emissão do Auto de Recepção pelo beneficiário.</p> <p>c) <b>Instalação e Aceitação:</b> Os restantes 40% (quarenta por cento) dos preços contratuais para os bens recebidos, montados e testados, incluindo formação do pessoal, serão pagos dentro de 30 (trinta) dias após a emissão do Auto de Recepção pelo beneficiário.</p> <p><b>No caso de Bens originários do exterior, as condições de pagamento podem ser expressas de acordo com o seguinte:</b></p> <p>a) <b>Pagamento antecipado:</b> 20% (vinte por cento) do valor contratual dos Bens, deverão ser pagos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e Expedição da Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da factura e acompanhada de uma Garantia Bancária de igual valor, conforme o Modelo da Secção IV, no valor equivalente à parcela e com validade até à total entrega e emissão do Auto de Recepção dos Bens, pela Entidade Contratante</p> <p>b) <b>Aquisição e Entrega:</b> 40% (quarenta por cento) dos preços contratuais para os bens recebidos, serão pagos dentro de 30 (trinta) dias após a emissão do Auto de Recepção pelo beneficiário.</p> <p>c) <b>Instalação e Aceitação:</b> Os restantes 40% (quarenta por cento) dos preços contratuais para os bens recebidos, montados e testados, incluindo formação do pessoal, serão pagos dentro de 30 (trinta) dias após a emissão do Auto de Recepção pelo beneficiário.</p> <p><b>Lote II e III</b></p> <p><b>Para os Bens de dentro de Moçambique, as condições de pagamento serão as seguintes:</b></p> <p>a) <b>Pagamento antecipado:</b> 20% (vinte por cento) do valor contratual dos Bens, deverão ser pagos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e Expedição da Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da factura e acompanhada de uma Garantia Bancária de igual valor, conforme o Modelo da Secção IV, no valor equivalente à parcela e com validade até à total entrega e emissão do Auto de Recepção dos Bens, pela Entidade Contratante</p> <p>a) <b>Aquisicao e Entrega:</b> 60% (sessenta por cento) dos preços contratuais para os bens recebidos, serão pagos dentro de 30 (trinta) dias após a emissão do Auto de Recepção pelo beneficiário.</p> <p>c) <b>Treinamento e Fornecimento dos Manuais de Operacao de manutencao:</b> Os restantes 20% (Vinte por cento) dos preços contratuais para os bens recebidos, e treinamento das equipas no uso dos equipamento e submissão dos manuais de operação e</p> |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                      | <p>Manutenção, onde for relevante dentro de 30 (trinta) dias após a emissão do Auto de Recepção pelo beneficiário.</p> <p><b>No caso de Bens originários do exterior, as condições de pagamento podem ser expressas de acordo com o seguinte:</b></p> <p><b>a) Pagamento antecipado:</b> 20% (vinte por cento) do valor contratual dos Bens, deverão ser pagos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e Expedição da Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da factura e acompanhada de uma Garantia Bancária de igual valor, conforme o Modelo da Secção IV, no valor equivalente à parcela e com validade até à total entrega e emissão do Auto de Recepção dos Bens, pela Entidade Contratante</p> <p><b>b) Aquisição e Entrega:</b> 60% (sessenta por cento) dos preços contratuais para os bens recebidos, serão pagos dentro de 30 (trinta) dias após a emissão do Auto de Recepção pelo beneficiário.</p> <p><b>c) Treinamento e Fornecimento dos Manuais de Operacao de manutencao:</b> Os restantes 20% (Vinte por cento) dos preços contratuais para os bens recebidos, e treinamento das equipas no uso dos equipamento e submissão dos manuais de operação e Manutenção, onde for relevante dentro de 30 (trinta) dias após a emissão do Auto de Recepção pelo beneficiário.</p> <p>.</p> |
| <b>CGC 14.5</b>      | O valor da compensação diária por atraso de pagamento é de: <b>N/A</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>CGC 15.1</b>      | Os preços dos Bens e dos Serviços Acessórios <b>não devem ser reajustados.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>CGC – 16.1</b>    | Cabimento Orçamental: <b>Banco Mundial - Projecto Regional de Resiliência Climática</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>CGC- 17.2</b>     | As embalagens, identificação e documentação, dentro e fora das embalagens devem obedecer às seguintes recomendações: <b>N/A</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>CGC 18.1</b>      | A responsabilidade pelo transporte dos Bens está especificada nos Incoterms.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>CGC – 19.2</b>    | O seguro deverá ser providenciado pela Contratada, em conformidade com as condições especificadas nos Incoterms, sendo aplicável de acordo com as condições de compra dos Bens especificadas no Contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>CGC, 20.1</b>     | A Garantia Definitiva é requerida.<br>O valor da Garantia Definitiva será de 10% ( dez por cento) do Preço do Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>CGC 21.3</b>      | Após a entrega e emissão do Auto de Recepção Provisória, Para o Lote 1, a Garantia Definitiva será reduzida para 1% (um por cento) do Preço Contratual, por Item, para garantia do cumprimento das condições de Garantia Técnica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>CGC 22.7</b>      | O prazo de correcção de Defeitos ou substituição dos Bens é: <b>45 dias</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>CGC 23.3</b>      | O prazo de correcção de Defeitos ou substituição dos Bens é: <b>conforme as CGC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>CGC, 23.5)</b>    | Prazo de emissão dos Auto de Recepção: <b>15 dias após a recepção</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>CGC 24.3</b>      | O prazo de Garantia Técnica: <b>conforme as CGC.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>CGC 24.5</b>      | O prazo de correcção de Defeitos ou substituição dos Bens é: <b>conforme as CGC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>(CGC – 25.1)</b>  | <b>A exigência de Peças de Reposição é requerida</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>CGC, 31.1 (b)</b> | O número máximo de dias de atraso é: <b>10 (dez) dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>CGC, 31.1(h)</b>  | O Valor Limite de Aplicação de Multa é:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                     | 10 % (Dez por cento) do valor contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>(CGC, 34.1)</b>  | <p>O Valor da Multa Diária é de:<br/><b>0,25% (Zero virgula vinte e cinco por cento) do Preço Contratual por dia.</b></p> <p>O Valor Limite de Aplicação de Multa é:<br/><b>10 % (Dez por cento) .</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>CGC, 35.1(c)</b> | <p>Valor da multa indemnizatória:<br/><b>10% (dez por cento) do valor contratual.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>CGC 42</b>       | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Para além do estabelecido nas CGC 42, o financiador (Banco Mundial/IDA) e conforme as definições do parágrafo 1.16(a) das diretrizes para aquisições do Banco Mundial poderá sancionar, a qualquer momento, e de acordo com os procedimentos de sanções do Banco Mundial/IDA em vigor, incluindo a publicitação declarando tal firma ou individuo ineligível, quer indefinidamente ou por um periodo determinado: (i) de ser adjudicado um contrato financiado pelo Banco Mundial/IDA e (ii) de ser indicado como sub-contratado, consultor, fornecedor, prestador de serviços de uma firma eligível que lhe seja adjudicado um contrato financiado pelo Banco Mundial/IDA</li> <li>▪ Nos termo do do parágrafo 1.16 (a) das diretrizes para aquisições do Banco Mundial os concorrentes ficam sujeitos ao seguinte: (i) os concorrentes, fornecedores, construtores e sub-contratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços devem permitir que o Banco Mundial/IDA inspecione, a seu pedido, as suas contas, registos e outra documentação relacionada com com submissão das propostas e execução dos contratos assim como audita-las por auditores indicados pelo Banco Mundial/IDA e (ii) A violação material e deliberada pelo concorrente, fornecedor, construtor e sub-contratado desta provisão poderá ser entendida como pratica obstrutiva como definido no parágrafo 1.16(a)(v) das diretrizes para aquisições do Banco Mundial.</li> </ul> |
| <b>CGC 44.2</b>     | Tribunal competente para solução de conflitos: <b>Tribunal Administrativo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>CGC 48.1</b>     | <p>Para fins de <b>Notificações</b>, o endereço das Partes é o seguinte:</p> <p style="text-align: center;">Direccção Nacional de Gestão de Recursos Hídricos<br/>Ministério das Obras Públicas Habitação e Recursos Hídricos<br/>Projecto Regional de Resiliência Climática<br/>Rua da Imprensa, Talhão nº 162 - Maputo – Moçambique</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Endereço da Contratada</li> </ul> <p>Nome: Agostinho Vilanculos</p> <p>Nome: Direcção Nacional de Gestão de Recursos Hídricos</p> <p>Endereço: Rua da Imprensa, Talhão nº 162 - Maputo – Moçambique</p> <p>Provincia: Maputo</p> <p>Telefone: +258 826333796</p> <p>Número de fax: 21305240</p> <p>Endereço eletrónico/E-mail: avilankulos@yahoo.com.br</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

## Anexo: Fórmula de Revisão de Preços - Não Aplicavel

Se em conformidade com a CGC 15.1, os preços forem passíveis de revisão, deve ser utilizado o seguinte método para calcular a revisão dos preços:

- 15.1 Os preços a pagar ao Fornecedor, tal como estipulado no Contrato, serão sujeitos a revisão durante a execução do Contrato, de forma a reflectir alterações no custo de mão-de-obra e componentes de materiais, de acordo com a fórmula:

$$P_1 = P_0 \left[ a + \frac{bL_1}{L_0} + \frac{cM_1}{M_0} \right] - P_0$$

$$a+b+c = 1$$

sendo que:

- $P_1$  = montante de revisão a pagar ao Fornecedor.
- $P_0$  = Preço Contratual (preço base).
- $a$  = elemento fixo que representa lucros e despesas gerais incluídos no Preço Contratual, sendo geralmente um valor entre cinco (5) e quinze (15) por cento.
- $b$  = percentagem estimada da componente de mão-de-obra no Preço Contratual.
- $c$  = percentagem estimada da componente de material no Preço Contratual.
- $L_0, L_1$  = \*índices de mão-de-obra aplicáveis à indústria em questão no país de origem na data de base e na data de revisão, respectivamente.
- $M_0, M_1$  = \*índices de materiais para as principais matérias-primas à data de base e à data de revisão, respectivamente, no país de origem.

O Concorrente deve indicar a fonte dos índices, e a fonte da taxa de câmbio (se aplicável) e os índices da data base na sua Proposta.

Os coeficientes  $a$ ,  $b$ , e  $c$  conforme especificado pelo Comprador são os seguintes:

$a = [inserir valor do coeficiente].$

$b = [inserir valor do coeficiente].$

$c = [inserir valor do coeficiente].$

Data base = trinta (30) dias antes do prazo para a apresentação das Propostas.

Data da revisão =  $[inserir número de semanas]$  semanas antes da data de expedição (representando o ponto médio do período de fabricação).

A fórmula de revisão de preços acima referida será invocada por qualquer das partes, sujeita às seguintes condições adicionais:

- (a) Não será permitido qualquer ajustamento de preços depois das datas de entrega originais. Como regra, não será permitido qualquer ajustamento de preços por atrasos pelos quais o Fornecedor seja inteiramente responsável. O Comprador terá, no entanto, direito a qualquer redução nos preços dos Bens e Serviços sujeitos a ajustamento.
- (b) Se a moeda em que o Preço Contratual  $P_0$  estiver expresso for diferente da moeda de origem dos índices de mão-de-obra e materiais, será aplicado um factor de correcção para evitar revisões incorrectas do Preço Contratual. O factor de correcção será:  $Z_0 / Z_1$ , onde,
- $Z_0$  = o número de unidades de moeda da origem dos índices que é igual a uma unidade da moeda do Preço Contratual  $P_0$  na data Base, e
- $Z_1$  = o número de unidades de moeda da origem dos índices que é igual a uma unidade da moeda do Preço Contratual  $P_0$  na Data de Ajustamento.
- (c) Não haverá qualquer ajustamento do preço a pagar sobre a parte do Preço Contratual paga ao Fornecedor na qualidade de adiantamento.

## Secção X - Formulários Contratuais

### Índice de Formulários

|                                                               |            |
|---------------------------------------------------------------|------------|
| <b>Notificação de Intenção de Adjudicação.....</b>            | <b>140</b> |
| <b>Formulário de Divulgação da Propriedade Efectiva .....</b> | <b>144</b> |
| <b>Carta de Aceitação.....</b>                                | <b>147</b> |
| <b>Acordo Contratual.....</b>                                 | <b>148</b> |
| <b>Garantia de Boa Execução .....</b>                         | <b>150</b> |
| <b>Garantia de Adiantamento.....</b>                          | <b>152</b> |

## Notificação de Intenção de Adjudicação

**[Esta Notificação de Intenção de Adjudicação será enviada a cada Concorrente que tenha apresentado uma Proposta.]**

**[Enviar esta Notificação ao Representante Autorizado do Concorrente nomeado no Formulário de Informações do Concorrente].**

Ao cuidado do Representante Autorizado do Concorrente

Nome: *[inserir nome do Representante Autorizado]*

Endereço: *[inserir o endereço do Representante Autorizado]*

Números de telefone/fax: *[inserir os números de telefone/fax do Representante Autorizado]*

Endereço de correio electrónico: *[inserir o endereço de correio electrónico do Representante Autorizado]*

**IMPORTANTE:** *inserir a data em que esta Notificação é transmitida aos Concorrentes. A Notificação deve ser enviada a todos os Concorrentes em simultâneo. Isto significa na mesma data e o mais próximo possível da mesma hora.*

**DATA DA TRANSMISSÃO:** Esta Notificação é enviada por: *[e-mail/fax]* a *[data]* (hora local)

## Notificação de Intenção de Adjudicação

**Comprador:** *[inserir o nome do Comprador].*

**Projecto:** *[inserir nome do projecto]*

**Título do contrato:** *[inserir a designação do contrato].*

**País:** *[inserir país onde a SDP é emitida]*

**Nº do empréstimo / Nº do crédito / Nº da subvenção:** *[inserir número de referência do empréstimo / crédito / subvenção]*

**Nº da SDP:** *[inserir número de referência da SDP no Plano de Aquisições].*

Esta Notificação de Intenção de Adjudicação (Notificação) visa notificá-lo da nossa decisão de adjudicar o contrato acima referido. A transmissão desta Notificação marca o início do Prazo Suspensivo. Durante o Prazo Suspensivo poderá:

- a) solicitar uma prestação de informações em relação à avaliação da sua Proposta, e/ou
- b) apresentar uma Reclamação relacionado com o Concurso em relação à decisão de adjudicação do contrato.

### 1. O Concorrente Seleccionado

|                          |                                                              |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>Nome:</b>             | <i>[inserir nome do Concorrente Seleccionado]</i>            |
| <b>Endereço:</b>         | <i>[inserir endereço do Concorrente Seleccionado].</i>       |
| <b>Preço Contratual:</b> | <i>[inserir o preço contratual da Proposta Seleccionada]</i> |

- 2. Outros Concorrentes** *[INSTRUÇÕES: inserir os nomes de todos os Concorrentes que apresentaram uma Proposta. Se o preço da Proposta foi avaliado inclua o preço avaliado, bem como o preço da Proposta conforme lido em voz alta].*

| Nome do Concorrente | Preço da Proposta           | Preço avaliado da Proposta (se aplicável) |
|---------------------|-----------------------------|-------------------------------------------|
| [inserir nome]      | [inserir preço da Proposta] | [inserir preço avaliado]                  |
| [inserir nome]      | [inserir preço da Proposta] | [inserir preço avaliado]                  |
| [inserir nome]      | [inserir preço da Proposta] | [inserir preço avaliado]                  |
| [inserir nome]      | [inserir preço da Proposta] | [inserir preço avaliado]                  |
| [inserir nome]      | [inserir preço da Proposta] | [inserir preço avaliado]                  |

- 3. Razão/razões pelas quais a sua Proposta não foi seleccionada**

*[INSTRUÇÕES: Cite a razão ou razões que levaram a que esta Proposta do Concorrente não tenha sido seleccionada. NÃO incluir: (a) uma comparação ponto por ponto com a Proposta de outro Concorrente ou (b) informação que seja identificada como confidencial pelo Concorrente na sua Proposta].*

- 4. Como solicitar a prestação de informações**

**PRAZO:** O prazo para solicitar a prestação de informações termina à meia-noite do dia [inserir data] (hora local).

Pode solicitar a prestação de informações em relação aos resultados da avaliação da sua Proposta. Se decidir solicitar a prestação de informações, o seu pedido por escrito deve ser feito no prazo de três (3) dias úteis após a recepção da presente Notificação de Intenção de Adjudicação.

Indique o nome do contrato, número de referência, nome do Concorrente, detalhes de contacto; e enderece o pedido de prestação de informações como se segue:

**Ao cuidado de:** [inserir nome completo da pessoa, se aplicável].

**Título/posição:** [inserir título/posição]

**Agência:** [inserir nome do Comprador].

**Endereço de correio electrónico:** [inserir endereço de e-mail]

**Número de fax:** [inserir número de fax] *apagar se não for utilizado*

Se o seu pedido de prestação de informações for recebido dentro do prazo de 3 dias úteis, procederemos à prestação de informações dentro de cinco (5) dias úteis após a recepção

do seu pedido. Se não formos capazes de prestar as informações dentro deste período, o Prazo Suspensivo será prolongado por cinco (5) Dias Úteis após a data em que as informações forem prestadas. Se isto acontecer, notificá-lo-emos e confirmaremos a data em que o Prazo Suspensivo prorrogado terminará.

As informações podem ser prestadas por escrito, por telefone, por videoconferência ou pessoalmente. Informaremos prontamente e por escrito sobre a forma de prestação de informações e confirmaremos a data e a hora.

Se o prazo para solicitar a prestação de informações tiver expirado, poderá mesmo assim solicitar a prestação de informações. Neste caso, forneceremos as informações logo que possível, e normalmente o mais tardar quinze (15) dias úteis a partir da data de publicação do Anúncio de Adjudicação do Contrato.

## 5. Como fazer uma reclamação

**Período:** As Reclamações relacionadas com o Concurso devem ser apresentadas até à meia-noite, [inserir data] (hora local).

Indicar o nome do contrato, número de referência, nome do Concorrente, detalhes de contacto; e endereçar as Reclamações relacionadas com o Concurso como se segue:

**Ao cuidado de:**[inserir nome completo da pessoa, se aplicável].

**Título/posição:**[inserir título/posição]

**Agência:**[inserir nome do Comprador].

**Endereço de correio electrónico:**[inserir endereço de e-mail]

**Número de fax:**[inserir número de fax] **apagar se não for utilizado**

Neste ponto do processo de concurso, pode apresentar uma Reclamação relacionada com o Concurso contestando a decisão de adjudicação do contrato. Não é necessário ter solicitado, ou recebido, a prestação de informações antes de fazer esta reclamação. A sua reclamação deve ser apresentada dentro do Prazo Suspensivo e recebida por nós antes do fim do Prazo Suspensivo.

Mais informações:

Para mais informações ver o [Regulamento de Aquisições para Mutuários de IPF \(Regulamento de Aquisições\)](https://policies.worldbank.org/sites/ppf3/PPFDocuments/Forms/DispPage.aspx?docid=4005) [https://policies.worldbank.org/sites/ppf3/PPFDocuments/Forms/DispPage.aspx?docid=4005] (Anexo III). Deverá ler estas disposições antes de preparar e apresentar a sua reclamação. Além disso, a Orientação do Banco Mundial “[Como apresentar uma queixa relacionada com um Concurso](http://www.worldbank.org/en/projects-operations/products-and-services/brief/procurement-new-framework#framework)” [http://www.worldbank.org/en/projects-operations/products-and-services/brief/procurement-new-framework#framework] contém uma explicação útil do processo, bem como uma amostra de carta de reclamação.

Em resumo, existem quatro requisitos essenciais:

1. Você deverá ser uma “parte interessada”. Neste caso, isso significa um Concorrente que tenha apresentado uma Proposta neste processo de concurso e que seja o destinatário de uma Notificação de Intenção de Adjudicação.
2. A reclamação só pode contestar a decisão de adjudicação do contrato.
3. Deve apresentar a reclamação dentro do prazo acima indicado.
4. Deve incluir, na sua reclamação, todas as informações exigidas pelo Regulamento de Aquisições (tal como descrito no Anexo III).

## 6. Prazo Suspensivo

**PRAZO: O Prazo Suspensivo terminará à meia-noite de [inserir data] (hora local).**

O Prazo Suspensivo dura dez (10) Dias Úteis após a data de transmissão desta Notificação de Intenção de Adjudicação.

O Prazo Suspensivo pode ser prolongado, conforme indicado na Secção 4 acima.

Se tiver alguma questão relativa a esta Notificação, não hesite em contactar-nos.

Em nome do Comprador:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Título/posição:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Email:** \_\_\_\_\_

## Formulário de Divulgação da Propriedade Efectiva

**INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES: ELIMINAR ESTA CAIXA DEPOIS DE TER PREENCHIDO O FORMULÁRIO**

*Este Formulário de Divulgação da Propriedade Efectiva (“Formulário”) deve ser preenchido pelo Concorrente Seleccionado. No caso de um consórcio, o Concorrente deve apresentar um Formulário separado para cada membro. A informação de propriedade efectiva a ser submetida neste formulário deverá ser a vigente à data da sua apresentação.*

*Para efeitos do presente Formulário, um Proprietário Efectivo de um Concorrente é qualquer pessoa singular que, em última análise, possua ou controle o Concorrente, cumprindo uma ou mais das seguintes condições:*

- *deter, directa ou indirectamente, 25% ou mais das acções*
- *deter, directa ou indirectamente, 25% ou mais dos direitos de voto*
- *ter, directa ou indirectamente, o direito de nomear a maioria dos membros do conselho de administração ou órgão de direcção equivalente do Concorrente*

**Nº da SDP:** [inserir número do processo de SDP]

**Para:** [inserir nome completo do Comprador].

Em resposta ao seu pedido na Carta de Aceitação de [inserir data da carta de aceitação], no sentido da provisão de informações adicionais sobre a propriedade efectiva : [selecione a opção aplicável e apague as opções que não se aplicam].

(i) vimos, por este meio, fornecer as seguintes informações sobre a propriedade efectiva.

### Detalhes da propriedade efectiva

| Identidade do Proprietário Efectivo              | Detém, directa ou indirectamente, 25% ou mais das acções<br>(Sim / Não) | Detém, directa ou indirectamente, 25% ou mais dos Direitos de Voto<br>(Sim / Não) | Tem, directa ou indirectamente, o direito de nomear a maioria dos membros do conselho de administração ou de um órgão de direcção equivalente do Concorrente<br>(Sim / Não) |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| [incluir nome completo (último, meio, primeiro), |                                                                         |                                                                                   |                                                                                                                                                                             |

|                                        |  |  |  |
|----------------------------------------|--|--|--|
| nacionalidade, país<br>de residência]. |  |  |  |
|----------------------------------------|--|--|--|

**OU**

(ii) *Declaramos que não existe nenhum Proprietário Efectivo que satisfaça uma ou mais das seguintes condições:*

- deter, directa ou indirectamente, 25% ou mais das acções
- deter, directa ou indirectamente, 25% ou mais dos direitos de voto
- ter, directa ou indirectamente, o direito de nomear a maioria dos membros do conselho de administração ou órgão de direcção equivalente do Concorrente

**OU**

(iii) *Declaramos que não somos capazes de identificar qualquer Proprietário Efectivo que cumpra uma ou mais das seguintes condições. [Se esta opção for seleccionada, o Concorrente deverá fornecer uma explicação sobre o motivo pelo qual não é capaz de identificar qualquer Proprietário Efectivo].*

- deter, directa ou indirectamente, 25% ou mais das acções
- deter, directa ou indirectamente, 25% ou mais dos direitos de voto
- ter, directa ou indirectamente, o direito de nomear a maioria dos membros do conselho de administração ou órgão de direcção equivalente do Concorrente]”

**Nome do Concorrente:** \*[inserir nome completo do Concorrente] \_\_\_\_\_

**Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Proposta em nome do Concorrente:** \*\*[inserir nome completo da pessoa devidamente autorizada a assinar a Proposta] \_\_\_\_\_

**Título da pessoa que assina a Proposta:** [inserir o título completo da pessoa que assina a Proposta] \_\_\_\_\_

**Assinatura da pessoa acima mencionada:** [insira a assinatura da pessoa cujo nome e capacidade são indicados acima] \_\_\_\_\_

**Data de assinatura** [inserir data de assinatura] **de** [inserir mês] **de** [inserir ano] \_\_\_\_\_

\* No caso de uma Proposta apresentada por um Consórcio, indicar o nome do Consórcio como Concorrente. No caso de o Concorrente ser um consórcio, cada referência a “Concorrente” no Formulário de Divulgação de Propriedade Efectiva (incluindo esta Introdução) deve ser interpretada como uma referência ao membro do consórcio.

\*\* A pessoa que assina a Proposta deverá ter uma procuração outorgada pelo Concorrente. A procuração deve ser anexada, juntamente com os documentos da Proposta.

## Carta de Aceitação

*[utilizar papel timbrado do Comprador].*

*[data]*

Para: *[nome e endereço do Fornecedor].*

Assunto: **Notificação de Adjudicação do Contrato N.º** . . . . .

Serve a presente para notificar que a sua Proposta de *[inserir data]* para execução de *[inserir nome do contrato e número de identificação, conforme indicado nas CEC]* para o Montante Aceite do Contrato de *[inserir montante em números e por extenso e designação da moeda]*, conforme corrigido e modificado de acordo com as Instruções aos Concorrentes, é aceite pela nossa Agência.

Solicita-se à Contratada que forneça (i) a Garantia de Boa Execução dentro de 28 dias em conformidade com as Condições do Contrato, utilizando para esse efeito um dos Formulários da Garantia de Boa Execução e (ii) as informações adicionais sobre propriedade efectiva de acordo com a FDC IAC 45.1 dentro de oito (8) dias úteis utilizando o Formulário de Divulgação de Propriedade Efectiva, incluído na Secção X, - Formulários do Contrato, do Documento de Concurso.

Assinatura Autorizada:  
Nome e Título do Signatário:  
Nome da Agência:

**Anexo: Acordo Contratual**

## Acordo Contratual

*[O Concorrente Seleccionado deverá preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas].*

O PRESENTE ACORDO celebrado

aos *[inserir: número]* de *[inserir: mês]*, *[inserir: ano]*.

ENTRE

- (1) *[inserir nome completo do Comprador]*, uma *[inserir descrição do tipo de entidade legal, por exemplo, uma agência do Ministério do .... do Governo de {inserir nome do País do Comprador}, ou sociedade constituída ao abrigo da legislação {inserir nome do País do Comprador}]* e com sede em *[inserir endereço do Comprador]* (doravante denominado “o Comprador”), por um lado, e
- (2) *[inserir nome do Fornecedor]*, uma sociedade constituída ao abrigo da legislação *[inserir: país do Fornecedor]* e sediada em *[inserir: endereço do Fornecedor]* (doravante denominado “o Fornecedor”), por outro lado:

CONSIDERANDO que o Comprador fez uma Solicitação de Propostas para certos Bens e Serviços Afins, a saber, *[inserir breve descrição dos Bens e Serviços]* e aceitou uma Proposta do Fornecedor para o fornecimento desses Bens e Serviços

O Comprador e o Fornecedor acordam o seguinte:

1. No presente Acordo as palavras e expressões terão os mesmos significados que lhes são respectivamente atribuídos nos documentos contratuais a que se referem.
2. Os seguintes documentos serão considerados como fazendo parte do presente Acordo e serão lidos e interpretados como fazendo parte do mesmo. O presente Acordo prevalece sobre todos os demais documentos contratuais.
  - (a) a Carta de Aceitação
  - (b) a Carta Proposta
  - (c) as Adendas n.º \_\_\_\_\_ (se houver)
  - (d) as Condições Especiais do Contrato
  - (e) as Condições Gerais do Contrato
  - (f) as Especificações (incluindo o Mapa de Requisitos e as Especificações Técnicas)

- (g) os Mapas preenchidos (incluindo os Mapas de Preços)
  - (h) qualquer outro documento listado nas CGC como fazendo parte do Contrato
3. Atendendo aos pagamentos a efectuar pelo Comprador ao Fornecedor, tal como especificado no presente Contrato, o Fornecedor, pelo presente, celebra convénios com o Comprador com vista ao fornecimento dos Bens e Serviços e à reparação de defeitos nos mesmos, em conformidade em todos os aspectos com as disposições do Contrato.
4. O Comprador, pelo presente, obriga-se a pagar ao Fornecedor como contrapartida pelo fornecimento dos Bens e Serviços e pela reparação dos defeitos neles existentes, o Preço Contratual ou qualquer outra quantia que possa ser passível de pagamento ao abrigo das disposições do Contrato, nos momentos e na forma prescrita pelo Contrato.

EM FÉ DO QUE, as partes aqui presentes celebram este Acordo ao abrigo da legislação *[inserir o nome do país cuja legislação rege o Contrato]* no dia, mês e ano acima indicados.

Por e em nome do Comprador

Assinatura: *[inserir assinatura]*  
na qualidade de *[inserir título ou outra designação apropriada]*.  
Na presença de *[inserir a identificação da testemunha oficial]*

Por e em nome do Fornecedor

Assinatura: *[inserir assinatura do(s) representante(s) autorizado(s) do fornecedor]*.  
na qualidade de *[inserir título ou outra designação apropriada]*.  
na presença de *[inserir a identificação da testemunha oficial]*

## Garantia de Boa Execução

### Opção 1: (Garantia Bancária)

*[O Banco, conforme solicitado pelo Concorrente Seleccionado, deverá preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas].*

*[Papel timbrado ou código identificador SWIFT do Garante]*

**Beneficiário:** *[inserir nome e endereço do Comprador]*

**Data:** *[Inserir data de emissão]*

**GARANTIA DE BOA EXECUÇÃO Nº:** *[Inserir número de referência da garantia]*

**Garante:** *[Inserir nome e endereço do local de emissão, a não ser que esteja indicado no papel timbrado].*

Fomos informados de que *[inserir nome do Fornecedor, que no caso de um consórcio será o nome do consórcio]*. (doravante denominado “o Requerente”) celebrou o Contrato N.º *[inserir número de referência do contrato]* de *[inserir data]* com o Beneficiário, para o fornecimento de *[inserir nome do contrato e breve descrição dos Bens e Serviços Afins]* (doravante denominado “o Contrato”).

Entendemos igualmente que, de acordo com as condições do Contrato, é necessária uma Garantia de Boa Execução.

A pedido do Requerente, nós, na qualidade de Garante, comprometemo-nos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quantias que não excedam no total um montante de *[inserir montante por extenso e em números]* (.....),<sup>1</sup> sendo tal quantia pagável nos tipos e proporções de moedas em que o Preço Contratual é pagável, após a nossa receção do pedido do Beneficiário, apoiado pela declaração do Beneficiário, quer no próprio pedido, quer num documento separado assinado que acompanhe ou identifique o pedido, declarando que o Requerente está a violar a(s) sua(s) obrigação(ões) nos termos do Contrato, sem que o Beneficiário precise de provar ou justificar o seu pedido ou a soma nele especificada.

Esta garantia expirará, o mais tardar, a .....de ..... de 2...<sup>2</sup>, e qualquer pedido de pagamento ao abrigo da mesma deve ser recebido por nós, no escritório indicado acima, em ou antes dessa data.

<sup>1</sup> O Garante deve inserir um montante que represente a percentagem do Montante Aceite do Contrato especificado na Carta de Aceitação, e denominado na(s) moeda(s) do Contrato ou numa moeda livremente convertível aceitável para o Beneficiário.

<sup>2</sup> Inserir a data vinte e oito dias após a data de conclusão prevista, conforme descrito na Cláusula 18.4 das GC. O Comprador deve ter em conta que, no caso de uma prorrogação desta data para a conclusão do

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes de Garantias Bancárias à Primeira Solicitação (URDG) Revisão de 2010 , Publicação ICC n.º 758, com a excepção de que a declaração comprovativa nos termos do Artigo 15(a) fica pelo presente excluída.

---

[assinatura(s)]

***Nota: Todo o texto em itálico (incluindo as notas de rodapé) destina-se a ser utilizado na preparação deste formulário e deve ser eliminado do documento final.***

---

*Contrato, o Comprador teria de solicitar uma prorrogação desta garantia ao Garante. Essa solicitação deve ser feita por escrito e antes da data de vencimento estabelecida na garantia. Ao preparar esta garantia, o Comprador poderá considerar acrescentar o seguinte texto ao formulário, no final do penúltimo parágrafo: “O Garante aceita uma prorrogação única desta garantia por um período não superior a [seis meses] [um ano], em resposta a um pedido escrito do Beneficiário no sentido de tal prorrogação, devendo tal pedido ser apresentado ao Garante antes do termo da garantia”.*

## Garantia de Adiantamento

### Garantia Bancária à Primeira Solicitação

*[Papel timbrado ou código identificador SWIFT do Garante]*

**Beneficiário:** *[Inserir nome e endereço do Comprador].*

**Data:** *[Inserir data de emissão]*

**GARANTIA DE ADIANTAMENTO N.º:** *[Inserir número de referência da garantia]*

**Garante:** *[Inserir nome e endereço do local de emissão, a não ser que esteja indicado no papel timbrado].*

Fomos informados de que *[inserir nome do Fornecedor, que no caso de ser um consórcio será o nome do consórcio]*. (doravante denominado “o Requerente”) celebrou o Contrato N.º *[inserir número de referência do contrato]* de *[inserir data]* com o Beneficiário, para a execução de *[inserir nome do contrato e breve descrição dos Bens e Serviços Afins]* (doravante denominado “o Contrato”).

Entendemos igualmente que, de acordo com as condições do Contrato, deverá ser feito um adiantamento no montante de *[inserir montante em números]* ( . ) *[inserir montante por extenso]* contra uma garantia de adiantamento.

A pedido do Requerente, nós, na qualidade de Garante, comprometemo-nos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer soma ou somas que não excedam no total um valor de *[inserir montante em números]* ( ) *[inserir montante por extenso]*<sup>1</sup> após a recepção por nós do pedido do Beneficiário, apoiado pela declaração do Beneficiário, quer no próprio pedido, quer num documento separado assinado que acompanhe ou identifique o pedido, declarando que o Requerente

(d) usou o adiantamento para outros fins que não a entrega de Bens; ou

---

<sup>1</sup> O Garante deve inserir um montante que represente o montante do pagamento adiantado e denominado na(s) moeda(s) do pagamento adiantado especificada(s) no Contrato, ou numa moeda livremente convertível e aceitável para o Comprador.

- (e) não reembolsou o adiantamento de acordo com as condições do Contrato, especificando o montante que o Requerente não reembolsou.

Pode ser apresentado um pedido ao abrigo desta garantia a partir da apresentação ao Garante de um certificado do banco do Beneficiário declarando que o adiantamento acima referido foi creditado ao Requerente no seu número de conta *[inserir número]* em *[inserir nome e endereço do banco do Requerente]*.

O montante máximo desta garantia será progressivamente reduzido do montante do adiantamento reembolsado pelo requerente, tal como especificado nas cópias dos extractos intercalares ou certificados de pagamento que nos serão apresentados. Esta garantia expirará, o mais tardar, após a recepção, por nós, de uma cópia do certificado de pagamento intercalar indicando que noventa (90) por cento do Montante Aceite do Contrato, foi certificado para pagamento, ou no dia *[inserir dia]* de *[inserir mês]* de 2 *[inserir ano]*, consoante o que ocorrer primeiro. Consequentemente, qualquer pedido de pagamento ao abrigo desta garantia deve ser recebido por nós neste escritório nessa data ou antes da mesma.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes de Garantias Bancárias à Primeira Solicitação (URDG) Revisão de 2010 , Publicação ICC n.º 758, com a excepção de que a declaração comprovativa nos termos do Artigo 15(a) fica pelo presente excluída.

---

*[assinatura(s)]*

***Nota: Todo o texto em itálico (incluindo as notas de rodapé) destina-se a ser utilizado na preparação deste formulário e deve ser eliminado do documento final.***